



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 02 de Junho de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.298

117 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	45
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	67
EMPRESAS PÚBLICAS	71
MINISTÉRIO PÚBLICO	72
MUNICIPALIDADE	72
TRIBUNAL DE CONTAS	115
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	115
DIVERSOS	116

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 31 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A. Os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos concursos em andamento e aos certames que se encontram dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.949, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a distribuição gratuita de escovas de dentes aos discentes das escolas públicas estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a distribuição gratuita de escovas de dentes aos discentes das escolas públicas estaduais.

Art. 2º A solicitação de escovas de dentes ocorrerá no ato da matrícula pelo responsável do aluno ou por este, se responsável pelos atos da vida civil, diretamente à escola, que encaminhará requerimento a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

§ 1º Cada discente terá direito a uma escova de dentes.

§ 2º A distribuição das escovas de dentes, nos termos do caput do art. 1º, deve ocorrer em até trinta dias ao início das aulas.

§ 3º Nova solicitação, após a entrega da escova de dentes aos que requererem no ato da matrícula, somente poderá ocorrer a cada seis meses.

Art. 3º Não havendo solicitação no ato da matrícula, o discente poderá solicitar escovas de dentes a qualquer momento durante o ano letivo, sendo que a SEE, terá o prazo de sessenta dias para disponibilizar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.406-P, DE 26 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100 e 101, inciso II, 103, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º; e CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00095/2022-12 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio (0401), o SUBTENENTE PM RG 2607 REGINALDO SOUZA DE ARAÚJO, em face do Laudo Médico, expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre a graduação de SUBTENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 26 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.428-P, DE 30 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 12277/2022/PCAC, nos autos do Processo nº 0064.016149.00525/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Polícia Civil, ocupado pelo servidor LUIZ RODRIGO BRIGIDO DE CASTRO, matrícula nº 9415335-2, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.431-P, DE 30 DE MAIO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00108/2022-45, da Polícia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º – Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 o SUBTENENTE PM RG 2731 MANOEL FEITOSA DE ARAUJO.

Art. 2º - Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.448-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 2385/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo nº 0014.004770.00776/2022-61, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pelo servidor JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 145424-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.449-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00117/2022-36, da Polícia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º – Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 2227 FABIANO DA SILVA CORREIA.

Art. 2º - Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.450-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00111/2022-69, da Polícia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º – Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 2205 JOSUE MOREIRA DAS NEVES.

Art. 2º - Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.451-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Parecer nº 850/2022/SEE-DIJP/SEE-DEAJ, nos autos do Processo nº 0014.004770.03350/2022-69, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela servidora MARIA EDMARA BASSI RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 9483314-1, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.452-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a desistência de nomeação temporária, informada através do Ofício nº 2257/2022/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00225/2022-17, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.305-P, de 16 de maio de 2022, que nomeou FELIPE DE LIMA NEVES para ocupar o Cargo de Procuradora do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 1.453-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 415-P, de 21 de fevereiro de 2022, que colocou à disposição a servidora ELAINE RUIZ FERREIRA, matrícula nº 9062114-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.454-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro da Comissão Organizadora da Expoacre 2022, de que trata o Decreto nº 903-P, de 6 de abril de 2022, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

a) Titular: Jonathan Xavier Donadoni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.455-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provisão de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 028/2022, publicado no DOE nº 13.266, de 18 de abril de 2022, e conforme solicitado através do Ofício nº 2257/2022/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00225/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA BRAGA PAIVA para ocupar o Cargo de Procuradora do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.457-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual c/c art. 18, caput, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, e tendo em vista a decisão prolatada pela 1ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC nos autos do Processo nº 0601322-25.2019.8.01.0070, e o teor do Processo SEI 0044.009510.00012/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de nomeação ao Posto Inicial de 2º Tenente de JOSÉ LEANDRO LIMA SILVA FILHO, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, ocorrida por meio do Decreto nº 7.634, de 19 de setembro de 2017, publicado no DOE nº 12.143, de 21/09/2017, cujos efeitos passam a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.458-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual c/c art. 18, caput, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, e tendo em vista a decisão prolatada pela 1ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC nos autos do Processo nº 0601322-25.2019.8.01.0070, e o teor do Processo SEI 0044.009510.00012/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de Promoção ao Posto Inicial de 1º Tenente de JOSÉ LEANDRO LIMA SILVA FILHO, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, ocorrida por meio do Decreto nº 3.807, de 16 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 12.618, de 21/08/19, cujos efeitos passam a contar de 21 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.459-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “a”, e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; c/c art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, e CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Promoções de Oficiais da PMAC acostada ao Processo SEI nº 0044.009510.00012/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em Ressarcimento de Preterição ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, o 1º Tenente PM RG 1944 JOSÉ LEANDRO LIMA SILVA FILHO, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.460-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.436-P, de 30 de maio de 2022 que exonerou MARCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.461-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.441-P, de 30 de maio de 2022 que nomeou CESAR AUGUSTO SOUZA DA SILVA para exercer o cargo Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeação de Militar Estadual

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-p, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o MAJ PM RG 3588 SILVIO ARAUJO DA SILVA, matrícula 9192913-1, para responder pela Diretoria Operacional da Casa Militar em acumulação com a direção da Diretoria de Gestão de Pessoas para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS - CEL PM R4

ESTADO DO ACRE

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 45, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.866, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.190, de 22 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 010/2022, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 63.595.482/0001-90, com vigência até o dia 1 de junho de 2023, tendo como objeto a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: Matheus Gouveia de Assis - Matrícula: 9589759-1;

II - Gestor substituto: Alan Marques de Souza - Matrícula: 53139-1;

III - Fiscal titular: CB Diego Soares do Nascimento - Matrícula: 9294821-1;

IV - Fiscal substituto: Moisés Bezerra de Moraes - Matrícula: 913996613-13.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

ESTADO DO ACRE

CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012568.00005/2022-99

PROCESSO Nº 001/2022/CASMIL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 124/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2022

CONTRATO Nº 011/2022

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (Contratada).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, destinados a atender às demandas da Casa Militar.

DO VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas é de R\$ 500.002,17 (quinhentos mil dois reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 447.001.06122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) 200 (Convênios).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação proveniente deste Processo de Despesa Pública terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4, e pela Contratada, o senhor Leandro Rossy de Carvalho, proprietário da empresa Dinastia Viagens e Turismo LTDA EPP.

ESTADO DO ACRE

CASA MILITAR

Processo nº 0819.012876.00003/2022-22

PROCESSO Nº 003/2022/CASMIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro, o senhor Francisco Inácio, e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento

de frota de aeronaves e acessórios, com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), para a realização de serviços de manutenção e revitalização das condições de aeronavegabilidade das aeronaves pertencentes à frota da Casa Militar, com inclusão de peças, acessórios, componentes e outras despesas que se fizerem necessárias à manutenção e revitalização de tais condições, através de estabelecimentos credenciados, conforme o processo acima mencionado, em favor da vencedora do certame, a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, vencedora do item 01, cujo valor global é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Rio Branco - Acre, 1 de junho de 2022.

Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4
Respondendo pela Chefia da Casa Militar
Decreto nº 178-P/2022

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 470, DE 31 DE MAIO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; 7 Terça-feira, 26 de Abril de 2022 Nº 13.271 DIÁRIO OFICIAL7

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 354 de 20 de junho de 2018 que lotou o Agente de Polícia Civil LUIZ GUSTAVO ASSEM DE SOUZA, para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA;

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior - DPCI.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 471, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ANA AURÉA ALMEIDA DE MELO, matrícula 9339671-3, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00292/2022-18, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 22/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 472, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor SAMUEL SANTOS DO VALE, matrícula 9405186-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00290/2022-29, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 22/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2022

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 – CPL 05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0064.00536200050/2021-81.

OBJETO: Contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0064.005362.00050/2021-81.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 25.679,68 (vinte e cinco mil seiscientos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
6	Caixa arquivo morto em polipropileno corrugado (360x250x135) mm, cor amarela. Marca: Polibras.	Und.	400	6,19	2.476,00
7	Caneta esferográfica corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa com 50 unidades. Ref.: "BIC", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário). Marca: Papermate.	Caixa	30	28,99	869,70
8	Caneta esferográfica corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa com 50 unidades. Ref.: "BIC", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário). Marca: Papermate.	Caixa	30	28,99	869,70
16	Clips para papel nº 8/0, niquelado, caixa com 25 unidades. Marca: Brw.	Caixa	100	2,30	230,00
17	Cola branca atóxica, lavável peso líquido 40g. Pacote contendo 6 unidades. Marca: Frama.	Pcte.	20	6,69	133,80
18	Cola em bastão para uso escolar/diversos, a base de água lavável, condicionada em tudo de 20g. Caixa com 12 unidades. Marca: Vmp.	Caixa	10	20,99	209,90
21	Corretivo líquido material base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades. Marca: Frama.	Caixa	10	22,90	229,00
23	Envelope de papelaria; tipo saco; em papel offset; na cor branco; medindo 200 x 280mm; pesando 90g. Caixa com 250 unidades. Marca: Scity.	Caixa	4	79,99	319,96
25	Estilete médio, lâmina em aço temperado 18mm, corpo em polipropileno, caixa com 12 unidades. Marca: Vmp planeta.	Caixa	4	5,99	23,96
29	Fita adesiva transparente, em polipropileno rolo medindo 48 mm x 50m. Marca: Superfitas.	Und.	200	3,93	786,00
30	Grampeador de mesa estrutura metálica, base de plástico, estrutura metálica, na cor preta, para grampos: 23-06, 23/08, 23/10, 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas de papel (ref. papel 75g), canaleta em aço cromado; tamanho grande. Marca: Brw.	Und.	250	69,99	17.497,50
31	Grampo p/ grampeador ref. 23/10, galvanizado; cx c/ 1.000 unidades. Marca: Bacchi.	Caixa	10	5,42	54,20
32	Grampo p/ grampeador ref. 26/6, galvanizado; cx c/ 5.000 unidades. Marca: Brw.	Caixa	100	5,09	509,00
38	Molha dedo tipo pasta base e tampa em plástico, glicerinado, com 12gramas. Marca: Waleu.	Und.	200	2,89	578,00
42	Pasta suspensa em polipropileno; com espessura 0,55mm, tamanho escritório 23,5x36 cm, hastas em plástico, ponteiros de metal, prendedores internos de plástico, visor em acetato e etiqueta branca, na cor cristal. Marca: Polibras.	Und.	300	2,79	837,00
49	Tesoura: cabo plástico anatômico, multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho 15 cm. Caixa com 12 unidades. Marca: Brw.	Caixa	4	13,99	55,96
VALOR TOTAL R\$					25.679,68

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, de 23.05.2022 a 31.12.2022, ou seja, ao término do exercício financeiro que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e sua eficácia está condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Programa de Trabalho - 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 23 de maio de 2022.

ASSINAM: O Senhor José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Senhor Ursus Lujan Fernandez, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICÇÕES LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO SEI Nº 0064.006459.00021/2022-66.

PARECER Nº 121/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de interligação da unidade do novo prédio da Direção Geral de Polícia Civil ao anel de fibra ótica do Estado do Acre, com fornecimento de peças, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.855,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSSUSTENTADO AS80 12FO COM ACESSORIOS	M	650	21,30	13.845,00
02	FUSÃO FIBRA ÓPTICA	Unid.	2	150,00	300,00
03	Kit Módulos Mini Gbic SFP 1,25 Gbps - TX/RX Conector LC - Mikrotik S3553LC20D (ou similar)	par	1	889,00	889,00
04	RouterBoard 750gr3	Unid.	1	750,00	750,00
05	Conversor de media 10/100/1000	Unid.	1	270,00	270,00
06	Cordão Óptico Duplex LC-APC/SC-APC	Unid.	1	120,00	120,00
07	Extensor Simplex Óptico Monomodo(9/125mm) TIPO LC-APC 1,5m	Unid.	1	60,50	60,50
08	Extensor Simplex Óptico Monomodo(9/125mm) TIPO SC-APC 1,5m	Unid.	1	60,50	60,50
09	Caixa de Emenda Óptica	Unid.	2	280,00	560,00
VALOR TOTAL R\$					16.855,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a contar da sua assinatura 24.05.2022, até 31.12.2022, com o término do exercício financeiro.

Rio Branco – AC, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2022

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO Nº 044/20211

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI.

PROCESSO SEI Nº 0064.005359.00007/2021-29.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de empresa especializada na execução dos serviços de Segurança Patrimonial do tipo “Monitoramento Remoto”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviços de Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital com até 16 câmeras com acesso remoto via internet 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, configuração e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento digital com câmeras e Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana mediante cessão gratuita (comodato) para execução nos locais previamente determinados.	Unid.	40	2.900,00	116.000,00	1.392.000,00

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento o valor global mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor anual (12 meses) de R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais) referente aos itens contratados.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura 26.05.2022 à 26.05.2023.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

Rio Branco – AC, 26 de maio de 2022.

ASSINAM: O Senhor José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Senhor Marcos Antônio Santos da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE ADESÃO N.º 10/2022.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 46/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através da POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/20211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PROCESSO SEI Nº 0064.005359.00007/2021-29

VALIDADE DA ATA: 29.12.2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo “Monitoramento Remoto” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), instalação, configuração e manutenção dos sistemas, conforme especificações e quantitativos estimados, constante no termo de referência.

DO VALOR: O valor global estimado deste termo de adesão será de R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais) por ano.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 29.12.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 26 de maio de 2022.

ASSINAM: Senhor José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Senhor Marcos Antônio Santos da Silva, pela empresa.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 – CPL 05

PROCESSO SEI Nº 4002.008929.00019/2022-32

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS – LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 051/2021, para fins de fornecimento/prestação dos serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional para atender a Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme especificado no Termo de Referência n.º 30/2022/CASACIVIL, no Edital do Pregão Presencial n.º SRP 009/2021 – CPL 05, que é parte integrante deste termo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme quantidade e especificações contidas na planilha abaixo.

Os preços registrados serão para eventual contratação em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços n.º 051/2021, Pregão Presencial (SRP) n.º 009/2021, a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços Serviços Diversos	Posto	12	20	R\$ 2,936.30	R\$ 58,726.00	R\$ 704,712.00
2	Prestação de serviços Encarregado	Posto	12	1	R\$ 4,123.82	R\$ 4,123.82	R\$ 49,485.84
3	Prestação de serviço de Artífice de Serviços Gerais	Posto	12	20	R\$ 3,894.71	R\$ 77,894.20	R\$ 934,730.40
4	Prestação de serviço de Motorista Categoria B	Posto	12	10	R\$ 3,290.37	R\$ 32,903.70	R\$ 394,844.40
5	Prestação de serviço de Motorista Categoria C	Posto	12	1	R\$ 5,108.12	R\$ 5,108.12	R\$ 61,297.44
6	Prestação de serviço de Motorista Categoria D	Posto	12	1	R\$ 5,016.33	R\$ 5,016.33	R\$ 60,195.96
7	Prestação de serviço de Motorista Categoria E	Posto	12	1	R\$ 6,007.09	R\$ 6,007.09	R\$ 72,085.08
8	Prestação de serviço de Mecânico	Posto	12	1	R\$ 4,567.42	R\$ 4,567.42	R\$ 54,809.04
10	Prestação de serviço de Motoboy	Posto	12	1	R\$ 4,071.22	R\$ 4,071.22	R\$ 48,854.64
11	Prestação de serviço de Nível Superior I	Posto	12	10	R\$ 7,144.03	R\$ 71,440.30	R\$ 857,283.60
12	Prestação de serviço de Nível Superior II	Posto	12	10	R\$ 8,178.36	R\$ 81,783.60	R\$ 981,403.20
13	Prestação de serviço de Nível Superior III	Posto	12	8	R\$ 11,709.15	R\$ 93,673.20	R\$ 1,124,078.40
14	Prestação de serviço de Nível Médio	Posto	12	1	R\$ 4,352.41	R\$ 4,352.41	R\$ 52,228.92
15	Prestação de serviços de Engenharia	Posto	12	1	R\$ 14,243.12	R\$ 14,243.12	R\$ 170,917.44
TOTAL							R\$ 5,566,926.36

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 5.566.926,36 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a mesma da ARP n.º 051/2021, contada da data da assinatura.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00; Fonte de Recursos: 100 (RP).

Rio Branco - Acre, 25 de maio de 2022

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante/Aderente

JWC MULTISERVIÇOS - LTDA

Zenilda de Lima Pessoa

Contratada/Fornecedora

SEASDHM

PORTARIA Nº 75/2022-GAB-SEASDHM, DE 31 DE MAIO DE 2022

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, e Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020.

Considerando a Portaria nº Nº 093/2020/GAB/SEASDHM, de 24 de Setembro de 2020, "Dispõe sobre a execução dos convênios firmados pela SEASDHM, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de Gestor Titular e Suplente do Convênio nº 851256/2017 - Fortalecimento da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas na região de fronteira - Acre, Peru e Bolívia". A Saber:

Convênio	Função	Servidor	Matrícula
851256/2017	Gestor Titular	Dina Larissa Fernandes Santarem	9534946
	Gestor Substituto	Hany Cruz de Armas	9563571

Art. 2º - Revogar Portaria nº 047/2022-GAB-SEASDHM, de 06 de Abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2022

PORTARIA Nº 76/2022-GAB-SEASDHM, DE 31 DE MAIO DE 2022

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, e Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020.

Considerando a publicação do Comitê Gestor Estadual pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil, alterado pelo Decreto 11.502 de 14 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros desta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM, abaixo:

Membro titular: Sebastiana da Silva Andrade, matrícula 719192

Membro suplente: Silvana R. Marinho, matrícula 95738502

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2022

SEDUR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO SEDUR Nº 005/2021

PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00007/2020-94

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2020/SEE CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.035.167/0001-00, com sede na Avenida das Acácias, Zona – A, Lote 01, no Município de Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o seu Secretário, o senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, portador da Carteira de Identidade RG n.º 469173, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº. 018.299.252-70, residente e domiciliado neste município, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº. 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.E. em 17 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.672/0001-02, estabelecida na Rua Pio XII, nº 89, Bairro Mascarenhas de Moraes, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este apostilamento tem por finalidade a Concessão do Reajuste e Revisão (reequilíbrio econômico e financeiro) do Contrato nº 005/2021, cujo objeto do presente contrato e a prestação de serviços de locações de veículos utilitário pick-up tipo caminhonete SEM CONDUTOR/ MOTORISTA e veículo tipo passeio modelo sedan, COM CONDUTOR/ MOTORISTA, para atender as necessidades Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Considerando:

- o estudo e as orientações contidos no processo eletrônico SEI nº 0844.013395.00009/2022-21.

- a memória de cálculo utilizada na realização do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, e a manifestação da unidade gestora do contrato, e demais documentos constantes destes autos – Processo SEI nº 0844.013395.00009/2022-21.

- os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o presente apostilamento ao Contrato nº 004/2021, para reajuste de seus preços, nos seguintes termos:

O reajuste tem previsão no edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 211/2010, e na Cláusula Sexta do contrato, bem como encontra amparo legal no XX do art. XX da Lei nº 8.666/93;

Análise jurídica opinando pela concessão de reajustamento, em conformidade com o Parecer nº 48/2022/SEDUR – ASSUR/SEDUR – GAB;

Em virtude da presente concessão do reajuste, os novos valores dos serviços contratados estão demonstrados no quadro a seguir:

O percentual e o valor do reajuste, bem como a evolução dos valores contratuais, são demonstrados no quadro a seguir:

Resumo do Reajuste/Revisão	Período de apuração do índice (IGP-M) (03/2021 a 03/2022)
Valor atualmente contratado	R\$ 85.560,00
Valor mensal para prestação de serviços de locações de veículos utilitário pick-up tipo caminhonete/ passeio sem reajuste e revisão	R\$ 7.130,00
Percentual de reajuste (IGP-M acumulado no período a mar/2021 a mar/2022) e Revisão (item 02 – caminhonete sem condutor)	18,14% + 17,16% = 35,30 %
Percentual de reajuste (IGP-M acumulado no período a mar/2021 a mar/2022) e Revisão (item 03 – passeio com condutor)	18,14% + 31,16% = 49,30%
Novo valor mensal para prestação de serviços de locações de veículos utilitário pick-up tipo caminhonete/passeio	R\$ 9.931,09
Valor atualizado do contrato	R\$ 119.172,96

Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de março/2022;

O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste até a expiração da vigência do contrato, em até o dia 23/03/2023, é de R\$ 119.172,96 (cento e dezenove mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

A despesa com o presente apostilamento, para o exercício de 2022, no montante do valor mensal será de R\$ 9.931,09 (nove mil novecentos e trinta e um reais e nove centavos);

As tabelas constantes à página 3 deste apostilamento refletem os valores do reajuste e passa a vigor perante o contrato.

Rio Branco, Acre 13 de maio de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 177/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.014406.00013/2021-41

Processo nº 0844.014406.00013/2021-41

O Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.014406.00013/2021-41, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº. 177/2022, cujo objeto da presente licitação e a cujo objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo tais como: carimbos, almofadas e refis de almofada para carimbos, bem como serviços de plotagem, plastificação, encadernações e confecção de cópias de chaves para portas, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, dividido em 03 (três) lotes, sendo declarada vencedora para os lotes as empresas: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 25.611,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos) e S. L. DE CASTRO - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), com relação ao Lote 1 foi considerado deserto.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, Secretário de Estado, em 31/05/2022, às 11:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.013391.00019/2022-61

Processo nº 0844.013391.00019/2022-61

O Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.013391.00019/2022-61, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº. 061/2022, cujo objeto da presente licitação e a contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em áudio e vídeos digital, para fins jornalísticos, documentais, educacionais e institucionais, veiculação em emissora de

tv aberta, internet, redes sociais e outras mídias existentes, que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos, sendo declarada vencedora para empresa R. SEVERIANO PIRES - EPP, inscrito no CNPJ nº 15.918.012/00001-77, classificada no certame para os Lotes 1, 2 e 3, com o valor global de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, Secretário de Estado, em 31/05/2022, às 11:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.014406.00015/2021-30

Processo nº 0844.014406.00015/2021-30

O Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.014406.00015/2021-30, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 115/2022, objeto licitado em favor da empresa TROGON COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.563.457/0001-70, somente de único item no valor total R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), tendo como objeto a aquisição de impressora multifuncional PLOTTER A0, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, Secretário de Estado, em 31/05/2022, às 11:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1131, DE 26 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 168/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00188/2022-83, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÉDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

III – Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1

IV – Fiscal Substituto: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1171, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 180/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJÓVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00193/2022-96, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÉDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

III – Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1

IV – Fiscal Substituto: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1104, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 156/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E C O MOURA – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÊDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848 -1

III – Fiscal Titular: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

IV – Fiscal Substituto: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1158, DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 175/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FRIGORÍFICA NELORE EIRELI - EPP, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÉDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848 -1

III – Fiscal Titular: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

IV – Fiscal Substituto: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
 - III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
 - IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 - V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 - VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1172, DE 30 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 179/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME que tem por objeto Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021 – CPL 04 (SEI Nº 0014.013896.00127/2022-16), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1

IV – Fiscal Substituta: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
 - III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
 - IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 - V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 - VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1179, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1451, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 143/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor NAELTON DA SILVA MAGALHÃES, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhão), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 241/2018 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00060/2021-05), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1

II – Gestor Substituto: MARIO JORGE CARUTA GEBER – Matrícula: 9194967-4

III – Fiscal Titular: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 - V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 - VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1161, DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 177/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Jurúá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÊDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848 -1

III – Fiscal Titular: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

IV – Fiscal Substituto: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1181, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 182/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DE TARAUACAACRE - COOPTACRE, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa de alimentação escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional de Tarauacá/Envira, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.015399.00231/2021-66 e SEI Nº 0014.013896.00145/2022-06, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÉDO – Matrícula nº 9104097-3

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula nº 325848 - 1

III – Fiscal Titular: MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA – Matrícula nº 9390863-1

IV – Fiscal Substituto: LAZÁRO NIVALDO DE JESUS ARAÚJO – Matrícula nº 250767-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1182, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 248, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 008/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AGRALE SA, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019 – ADESÃO/FNDE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.014351.00082/2020-10, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: HELTON FURUNO DE MEDEIROS – Matrícula: 2757729-1

III – Fiscal Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 2383047-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA – Matrícula: 304085-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1183, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2094, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 143/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ÁGUA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI – ME, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, em Rio Branco e demais municípios do estado, objetivando a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2021-37, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

II – Gestor Substituto: MARIO JORGE CARUTA GEBER – Matrícula: 9194967-4

III – Fiscal Titular: MARIO REIS DE ALMEIDA - Matrícula nº 2383047-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 304085-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1184, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 144/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J E M SANTOS EIRELI - ME, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, em Rio Branco e demais municípios do estado, objetivando a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2021-37, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

II – Gestor Substituto: MARIO JORGE CARUTA GEBER – Matrícula: 9194967-4

III – Fiscal Titular: MARIO REIS DE ALMEIDA - Matrícula nº 2383047-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 304085-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEI Nº 1186, DE 01 DE JUNHODE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEI Nº 1450 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 213/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor e o senhor ANEILTON ALVES DA SILVA, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio), com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 241/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013909.00039/2021-00, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1

II – Gestor Substituto: MARIO JORGE CARUTA GEBER – Matrícula: 9194967-4

III – Fiscal Titular: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1

IV – Fiscal Substituto: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Comitê Executivo AUGUSTO SEVERO

RESOLUÇÃO Nº 01/COEX/AGS/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO AUGUSTO SEVERO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- FRANCISCO DE SOUZA NERI - Presidente
- ADÃO DA COSTA PEREIRA - Secretário
- JAYNE DE SOUZA SILVA

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Severo, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul – AC, 25 de maio de 2022.

Clemência de Souza da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE

RESOLUÇÃO Nº 01/COEX/NAC/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- ROSANA PRAXEDES SILVESTRE - Presidente
- MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DA SILVA - Secretária
- FRANCISCA CELIUDA FEITOSA BARBOSA

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Norberto Assunção Cavalcante, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul – AC, 25 de maio de 2022.

Francisco Pereira da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO ELVIRA FERREIRA GOMES

RESOLUÇÃO Nº 01/ COEX/ EFG /2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ELVIRA FERREIRA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- MARIA REJANE GOMES DA SILVA - Presidente
- MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA – Secretária
- LAÍRIS BENEDITO DE SOUZA

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Médio Elvira Ferreira Gomes, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Marechal Thaumaturgo – AC, 25 de maio de 2022.

Celso Luiz da Silva Bezerra
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO DE CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 01/COEX/HC/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO DE CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- ANA ROSA DUARTE DO NASCIMENTO - Presidente
- MARIA TALINE DOS SANTOS SILVA- Secretária
- TALITA CARLA ALMEIDA ARAÚJO

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Humberto de Campos, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul – AC, 24 de maio de 2022.

Cristiane Silva de Pinho
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.007026.00115/2021-48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 427/2021 em favor das empresas: a) SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME para o item 23 no valor total de R\$ 7.148.776,03 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos); b) C B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP para o item 24 no valor total de R\$ 2.007.259,46 (dois milhões, sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Rio Branco (AC), 31 de Maio de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013896.00168/2022-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.828.165,80 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Nota de empenho nº 7170011192/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos – SB Distribuidora Eireli – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ADESÃO Nº 5/2022/SEE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – SARP/MA
Ata de Registro de Preços: nº 083/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 – SARP/MA
Processo SEI nº 0014.004769.00033/2022-01
Validade da Ata: 03/08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE
FORNEDECOR: CLARO S.A.

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à Ata de Registro de Preços nº 083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – SARP/MA, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com pacote de dados 3G/4G, com franquia mínima de 20GB, para atender às necessidades dos alunos da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto Estadual nº 5.972/2010; 5.967/2010; 4.735/2016 e 7.477/2014, quando for o caso, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, e demais normas legais aplicáveis; Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – SARP/MA, Ata de registro de preços nº 083/2021; Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata; Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência (consulta ao CEIS, CNEP e CEAF); Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade; Dotação Orçamentária; Parecer nº 259/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, e demais documentação constante no processo.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 7.753.920,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 083/2021, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 31 de maio de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 182/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
SEI Nº 0014.013896.00145/2022-06

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional de Tarauacá/Envira, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 004/2022 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo, e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00231/2021-66.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 2.295.943,16 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2022. Nota de empenho nº 7170010927/2022.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro de exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Maria Inês Barbosa dos Santos - Cooperativa dos Produtores Familiares e Extrativistas de Tarauaca Acre – COOPTACRE - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021

SEI Nº 0014.013896.00128/2022-61

DO OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais), nota de empenho nº 7170011189/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme legislação vigente.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Raimundo Nonato das Neves Filho - Raimundo Nonato das Neves Filho – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00173/2022-15

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.023.684,75 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de empenho nº 7170011117/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Emerson Cley de Oliveira Moura – E C O Moura – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00163/2022-80

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.545.921,42 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de empenho nº 7170011206/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Thiago Guilherme Caliri Queiroz – Frigorífico Nelore Eireli – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 213/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018
- CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00039/2021-00

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste relativo ao período de junho de 2020 até junho de 2021 e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 213/2019, referente à contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II, e § 2º e art. 40, XII e 55 III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 285/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR REAJUSTADO: O valor unitário de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), fica reajustado para R\$ 2.123,12 (dois mil, cento vinte e três reais e doze centavos) perfazendo o valor total de R\$ 25.477,44 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, com término em 31 de maio de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do Orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Contratante
Aneilton Alves da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00066/2020-81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2021 - CPL 02 em favor das empresas: a) FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME para o item 03 no valor total de R\$ 107.384,00 (Cento e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais); b) I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 29, 30, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 1.271.303,80 (Um milhão e duzentos e setenta e um mil e trezentos e três reais e oitenta centavos); c) SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP para os itens 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 23 e 24 no valor total de R\$ 906.375,00 (Novecentos e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais); d) METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP para o item 25 no valor total de R\$ 399.899,00 (Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais); e) AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME para o item 26 no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil); f) LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP para os itens 27 e 28 no valor total de R\$ 3.378.000,00 (Três milhões e trezentos e setenta e oito mil) e g) M FERRARO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME para os itens 36 e 37 no valor total de R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de Junho De 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - ADESAO FNDE

PROCESSO SEI Nº 0014.014351.00082/2020-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e de entrega do objeto do CONTRATO/SEE Nº 08/2021, referente à aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 295/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DOS PRAZOS: O prazo de vigência contratual fica prorrogado com início em 01 de junho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022. O prazo de entrega fica pelo período de 01 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rogerio Vacari - AGRALAS - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2022 - CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00188/2022-83

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos - PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00116/2021-92.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.148.833,80 (Dois milhões cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) conforme Nota de empenho Nº 7170011119/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de Maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
João Carlos de Oliveira Tome - J. Carlos Oliveira - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2022 - CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00193/2022-96

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos - PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00116/2021-92.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.154.894,12 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), conforme Nota de empenho nº 7170011213/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de Maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Anderson José Gonçalves - Norte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

PROCESSO Nº 0014.013811.00025/2022-75

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022 – CEL 01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de absorventes femininos íntimos a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME / CNPJ: 14.425.382/0001-00/ FONE: (31) 3047-0400 / EMAIL: licitacao@medicallifebrasil.com.br/licitacao2@medicallifebrasil.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Absorvente higiênico cobertura suave; com agentes naturais; com abas; fluxo normal; com gel; pacote contendo 08 unidades.	Pacote	Sweet Fresh	285.593	R\$ 1,99	R\$ 568.330,07
VALOR TOTAL						R\$ 568.330,07

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Weslens Cardoso Francisco - Medical Life Comercio Eireli – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PROCESSO Nº 0014.013896.00227/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material para atender as necessidades da Divisão do Ensino Médio, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), para atender as escolas do Ensino Médio Integral no Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME/ CNPJ: 21.189.579/0001-52/ TEL: (47) 3288-8500/ E-MAIL: daniel@boingcomercio.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Apontador de lápis, Material metal, com 01(um) furo, lâmina de aço, tamanho pequeno, tipo escolar, sem depósito. Caixa com 24 unidades	BRW	CX	180	R\$ 19,48	R\$ 3.506,40
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.506,40

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de Maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Daniel Gartner Boing - Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda – Epp - Fornecedor

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 82, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.208-B de 20 de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Caroline da Cunha Correia Cunha, matrícula nº 9133135-3 para atuar como gestora do Termo de Colaboração 5/2021, celebrada com o SAPIEN - INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. O presente termo tem por objeto elaborar em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, o "Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio Ambiente e Economia".

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 4, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, publicada no D. O. E. Nº 13.199 de 07 de janeiro de 2022, do Termo de Colaboração nº 5/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e o Instituto de Gestão, Avaliação e Pesquisa Aplicada em Ciência, Tecnologia e Inovação - IGAP.

Art. 4º Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA SEICT Nº 71, DE 23 DE MAIO DE 2022, publicada D.O.E Nº 13.297 de 01 de Junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 83, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 15, de 1º de junho de 2022, e torna público o credenciamento das empresas a seguir anotadas, conforme a ordem cronológica de data e horário de protocolo, para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, de 22 de março de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

Ordem de credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	L. C. Guimarães	34.714.212/0001-52
3ª	M. E. Pereira de Souza - Me	10.227.152/0001-85
4ª	Lima e Abrahão Ltda	84.308.337.0001-50
5ª	Zenilda Mendes de Brito	14.343.776/0001-19
6ª	J. A. Deza Casas	30.171.328/0001-31
7ª	Mitsuyo Nishizawa	10.209.617/0001-75
8ª	Alberto Felicio Abrahão Ltda	84.304.112/0001-26
9ª	F. Teles Nascimento	05.925.017/0001-73
10ª	P.B. Ind. De Conf. Infante Juvenil Ltda	84.317.684/0001-40
11ª	E. C. Oliveira	35.069.499.0001/78
12ª	A.C. L. Pereira Ltda	13.505.179/0001-80
13ª	S. Matos e Silva Ltda - Me	05.342.169.0001/43
14ª	M. M. Silva	12.948.862/0001-20
15ª	C. M. Malharia e Confecções	10.567.460/0001-50
16ª	Malharia Juruá Ltda	41.396.855/0001-60
17ª	Vem. Comercio de Tecido Ltda	33.146.772/0001-95
18ª	Stylus Uniformes Eireli	28.185.615.0001-59
19ª	M. Elisa de Almeida	03.743.475.0001-66
20ª	Miracy N. Almeida	84.326.255/0001-39
21ª	Ilza Maria S. Silva -Ei	14.004.742/0001-08
22ª	Gabby Malharia Ltda	03.978.576/0001-16
23ª	D. A. V. Batista	23.347.026/0001-32
24ª	E. D. do Nascimento	06.170.551/0001-80
25ª	Monalyza O. Santos E Ltda	27.611.936/0001-05
26ª	A.T. C.Q. Costa - Me	16.693.426/0001-45
27ª	A.V. Costa de Oliveira	11.581.397/0001-79
28ª	I.G. da Silva - Me	05.995.420/0001-79
29ª	J. A. da Penha.	42.970.862/0001-97
30ª	G.S. Paes	12.110.174/0001-96

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 77, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.297, página 21.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância para apurar os fatos narrados através do Processo SEI nº 4016.012431.00010/2022-50;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes Servidores:

- I - Luiz Carlos de Oliveira - Presidente;
- II - Maria Suely Rodrigues de Albuquerque - Membro;
- III - Francisca das Chagas Costa Lebre - Membro.

Art. 3º Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SEI: 4016.011948.00018/2020-81

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 052/2020, firmado com a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR, cujo objeto é contratação de serviços de agente de integração nos termos da lei nº 11.788/2008, para intermediação do programa de Estágio, nos quantitativos definidos em portaria expedida pela secretaria de estado de planejamento e Gestão, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, de licitação de credenciamento, constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira - Matrícula: 9513558;

III - Fiscal Titular: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira - Matrícula: 82619;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria SEINFRA nº 04 de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 12.962 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2022

SEI: 4016.013764.00079/2021-94

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2022, firmado com a empresa CIPRIANI & CIPRIANI - ME, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (carimbos, chaves, borracha para carimbo e serviços de chaveiro), em estabelecimento próprio na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, visando atender às demandas eventuais da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415;

III - Fiscal Titular: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037;

IV - Fiscal Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira - Matrícula: 9513558;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - CPL - SEINFRA

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso Proprio do Governo do Estado do Acre).

Retirada do Edital: 02/06/2022

Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com

Data da Abertura: 20/06/2022 às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SEINFRA, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/Ac.Fone: (0**68) 3215 – 3060, Email: cplseinfra.licitacao@gmail.com, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 01 junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL -SEINFRA
SEI: 4016.013423.00021/2022-10

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL -SEINFRA, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte, Empresa COLUNA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.488.483/0001-59, com o valor global de R\$ 1.746.124,87 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Recuperação do Canal de Drenagem no município de Marechal Thaumaturgo Acre.
Rio Branco - AC, 31 de maio de 2022.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ESTADO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL -SEINFRA.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços do Sistema de Abastecimento de Água – Porto Acre sede e Vila do V sede.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL – SEINFRA, comunica que foi classificada a empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, com o valor global de R\$ 927.073,93, as demais informações consta em Ata em de Julgamento de Propostas que sera encaminhados aos e-mail dos licitantes.
Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2022 - SEINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SEINFRA
PROCESSO SEI Nº 4016.013764.00079/2021-94

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (carimbos, chaves, borracha para carimbo e serviços de chaveiro), em estabelecimento próprio na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, visando atender às demandas eventuais da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.932,50 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001	754.122.4253.0000 Manutenção das atividades administrativa e operacionais	33.90.30.0000; 33.90.39.0000 Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros	100

EMPENHO Nº 7540010307/2022 - DATA 26/05/2022 – Data: 26/05/2022 – R\$ 2.325,00

EMPENHO Nº 7540010306/2022 - DATA 26/05/2022 – Data: 26/05/2022 – R\$ 850,00

EMPENHO Nº 7540010305/2022 - DATA 26/05/2022 – Data: 26/05/2022 – R\$ 1.080,00

EMPENHO Nº 7540010304/2022 - DATA 26/05/2022 – Data: 26/05/2022 – R\$ 5.677,50

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA (Contratante) e Dirceu Cipriani, pela Cipriani & Cipriani Ltda - ME (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Nº 185/2022 – CPL/SELIC
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 014/2022 - SEINFRA
PROCESSO: 4016.011962.00174/2021-16

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de veículo novos zero quilômetro - 01 carro de passeio Hatch, para atender no apoio técnico e administrativo das ações desenvolvidas da Secretaria de Estado do Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições e especificações constantes e condições no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Veículo tipo PASSEIO, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, direção hidráulica, injeção, elétrica, potência do motor, não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), conta-giros, cambio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, airb'ag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão "mínimo" aro R14/165/75, suspensão, elevada, volume mínimo do porta-malas de 450 litros (banco, traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, pintura na cor branca, Manual do proprietário e de manutenção, em português; garantia mínima de 3 três anos.	UND	01	76.749,00	76.749,00
TOTAL.....				R\$ 76.749,00	

DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (Contratante) e Laertes da Silveira, pela Recol Veículos - LTDA (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA F.F. DE MEDEIROS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2022- SEJUSP
Processo nº. 0819.012806.00047/2022-12
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (café, ITEM 06) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
DO PRAZO: 16/05/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 71900106183227742850000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 600
Rio Branco-AC, 16 de maio de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Francisco Fontenele de Medeiros.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2022
A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA N.º 107, DE 26 DE MARÇO DE 2019, publicada no DOE 12.557, de 23 de maio de 2019, pág. 10, que designou o servidor Roger Daniel Recco, matrícula 9213880, para exercer a função de Coordenador Técnico da Diretoria Executiva no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, correspondente a Função Gratificada - FG 11.

Art. 2º Designar o servidor Quelyson Souza de Lima, matrícula 922597-4, para exercer a função de Coordenador Técnico da Diretoria Executiva, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, correspondente a Função Gratificada - FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 1.016-P/2022

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 703, DE 30 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.346-P, de 19 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.289, de 20 de maio de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 20/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Inviacre Segurança EIRELI, tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades., oriundo do Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 125/2021, decorrente do Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº 005/2021.

Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2

Gestor Substituto: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2
Fiscal Titular (Unidade SELIC): Priscila Peres de Oliveira Souza - Matrícula: 9298392

Fiscal Titular (Unidade Arquivo Público): Terezinha Cantiga de Araújo Souza - Matrícula: 9098275-7

Fiscal Titular (Unidade Arquivo Setorial): Francilda de Freitas do Nascimento - Matrícula: 30007-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por KELLY CRISTINA LACERDA, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício, em 31/05/2022

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 683, DE 26 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0064.005219.00220/2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora GESSIGLADES SOUZA DE HOLANDA, matrícula nº. 9087508-10, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada na Secretaria de Estado da Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe Especial e Referência 1, com efeitos a contar de 20/04/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 698, DE 30 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012320.00396/2022-52

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor PAULA SUZANA PETTER GONÇALVES, matrícula nº. 9217355/2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 27/05/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 709, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 184-P, de 25 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.211, de 26 de janeiro de 2022 e, Considerando o disposto na Portaria SEPLAG Nº 39, de 7 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.203, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010,

Considerando o disposto nos artigos 3 e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores José Alberto Lima Castro, matrícula: 797581, e Joelson Queiroz Souza Amorim, matrícula: 9579028, para exercerem suas atividades na Divisão de Pregão - DIPREG, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações, competindo preferencialmente, o exame de documentação, julgamento das propostas e acompanhamento dos processos licitatórios, originados na área da saúde, educação, segurança e os demais órgãos do Estado, até ulterior deliberação. .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASS Júlio César Nogueira da Silva

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto Nº 184-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 127 SEPLAG/PMAC, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a relação dos candidatos não matriculados e a homologação das matrículas no Curso de Formação de Aluno Soldado, objeto do Edital nº 122 SEPLAG/PMAC, de 09 de fevereiro de 2022 e do Edital nº 123 SEPLAG/PMAC, de 14 de fevereiro de 2022, conforme abaixo:

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO MATRICULADOS

1.1 Relação dos candidatos não matriculados na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

16º, 552.860-7, OZIEL FERREIRA ROSA (RECLASSIFICADO), 90,00 / 453º, 562.670-6, EDJUNIOR NASCIMENTO AMARAL (RECLASSIFICADO), 75,50 / 476º, 550.668-9, RAIMUNDO TEMOTEO DE MOURA JUNIOR, 75,00 / 481º, 556.524-3, LEANDRO FREIRE DE SOUZA SILVA, 75,00 / 511º, 551.677-3, MARCIO ESTEVES LIMA NETO, 74,50 / 534º, 550.393-0, JHONATAN MOTA DE ARAUJO, 74,00 / 573º, 581.896-6, MARCIO ANTONIO LOUREIRO PEREIRA, 73,50 / 578º, 575.332-5, VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS, 73,50 / 591º, 553.012-1, DANILO DA SILVA FERREIRA, 73,00 / 599º, 565.372-0, NAKSON NEMUEL DE SOUZA OLIVEIRA, 73,00 / 607º, 566.255-9, GUI-LHERME SANTOS DE OLIVEIRA, 73,00.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO
128º, 582.155-0, INGRA ARAÚJO DE REZENDE, 77,50 / 133º, 571.114-2, EVILY TAYNARA NASCIMENTO DA ROCHA, 77,50 / 136º, 578.939-7, KAROLINE SILVA OLIVEIRA, 77,50 / 139º, 501.293-7, RAIFANA DE LARA SOARES, 77,50 / 143º, 572.701-4, TALITA DIAS DE SOUZA, 77,50 / 150º, 561.980-7, ANA CLARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 77,00.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

9º, 557.691-1, WESLEY DA SILVA CASTRO (SUB JUDICE), 69,00.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

2.1 Homologação da matrícula na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

473º, 551.064-3, LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, 75,00 / 474º, 556.330-5, LUCAS LAFAETE DE OLIVEIRA SOUZA, 75,00 / 475º, 503.293-8, EDUARDO DA SILVA ROCHA, 75,00 / 477º, 551.331-6, JOSE WILLIAN DAMASCENO DA COSTA, 75,00 / 478º, 555.551-5, BRUNO LIMA RODRIGUES, 75,00 / 479º, 569.773-5, CLENILTON MAGNO DE SOUZA, 75,00 / 480º, 587.194-8, THIAGO DA SILVA ARAÚJO, 75,00 / 482º, 502.804-3, JOAO DA SILVA DE BRITO, 75,00 / 483º, 560.264-5, RHAFael RIOS DE OLIVEIRA, 75,00 / 484º, 584.425-8, ANTONIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA, 75,00 / 485º, 500.394-6, GILCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 75,00 / 486º, 551.567-0, EMILIO AMARAL NETO, 74,50 / 487º, 567.765-3, KELARKIAN DE OLIVEIRA BRILHANTE, 74,50 / 488º, 551.304-9, TIAGO DE MENEZES BRÍGIDO (SUB JUDICE), 74,50 / 489º, 550.306-0, LEONARDO ARTUR LIMA DA SILVA BEZERRA, 74,50 / 490º, 551.693-5, ANDRE DA SILVA BARBOSA FILHO, 74,50 / 491º, 576.082-8, GILCLEYSON DE SOUZA OLIVEIRA, 74,50 / 492º, 569.991-6, CAIO VITOR DE ARAÚJO (SUB JUDICE), 74,50 / 493º, 552.977-8, JOSE HUDSON SOMBRA LEO, 74,50 / 494º, 553.955-2, MATHEUS ELIAKIN SILVA DE ARAUJO, 74,50 / 495º, 550.279-9, ISRAEL FURTADO DA SILVA, 74,50 / 496º, 557.969-4, SAMUEL CARVALHO LIMA, 74,50 / 497º, 556.130-2, FRANCILDO DE ARAÚJO ALVES, 74,50 / 498º, 551.914-4, ANDRE ROBERVAL DE SOUSA FROTA, 74,50 / 499º, 558.489-2, OZIEL XAVIER DE SOUSA, 74,50 / 500º, 501.450-6, LEDON MARCIO SIPAUBA MARTINS FILHO, 74,50 / 501º, 564.027-0, JHONNEY LIMA SOUZA, 74,50 / 502º, 550.598-4, ANTONIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO, 74,50 / 503º, 574.050-9, ELIVELTON MORENO DA SILVA, 74,50 / 504º, 573.890-3, RAFAEL SOUZA SANTOS, 74,50 / 505º, 550.942-4, MAYKON SOUZA DE SOUZA, 74,50 / 506º, 563.346-0, DIEGO NERES DA ROCHA, 74,50 / 507º, 503.306-3, JESSICLEY DA SILVA BARROZO, 74,50 / 508º, 565.924-8, JOAO GABRIEL FONTANA ALVES, 74,50 / 509º, 553.303-1, JULIANO LESSA SOARES (SUB JUDICE), 74,50 / 510º, 581.993-8, TAMIS GURGEL PEREIRA, 74,50 / 512º, 500.019-0, CÉSAR MANTOVANI, 74,50 / 513º, 556.466-2, ELCIMAR DE OLIVEIRA MACIEL, 74,50 / 514º, 555.237-0, FRANCINELDO RODRIGUES FERREIRA, 74,50 / 515º, 563.298-6, LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE COELHO, 74,50 / 516º, 565.037-2, JEYSON DE OLIVEIRA BARROSO, 74,50 / 517º, 588.158-7, JÚLIO FELIPE ARAUJO DE FREITAS, 74,50 / 518º, 552.056-8, ETYENN LORRAN LOPES DE OLIVEIRA, 74,50 / 519º, 553.648-0, GEISSON MARCOS BENTO, 74,50 / 520º, 559.666-1, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, 74,50 / 521º, 559.251-8, RHALISSON LOBATO LEÃO, 74,50 / 522º, 552.520-9, IZAQUE MENDES DA SILVA FILHO, 74,00 / 523º, 502.945-7, TIA-GO DOS SANTOS LEMOS, 74,00 / 524º, 563.004-5, DENNER LIMA MADEIRA, 74,00 / 525º, 572.119-9, MOACIR FERNANDES DOS SANTOS, 74,00 / 526º, 559.479-0, JOSÉ ELISSON GOMES DA SILVA, 74,00 / 527º, 571.710-8, RAFAEL DA ROCHA SILVA, 74,00 / 528º, 575.377-5, WERLIS DOS SANTOS GOMES, 74,00 / 529º, 561.034-6, RAFAEL LIMA DA SILVA, 74,00 / 530º, 570.010-8, DANIEL HENRIQUE FERREIRA LUCENA, 74,00 / 531º, 553.381-3, FELIPE DOMINGOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, 74,00 / 532º, 564.263-9, ANDERSON LUIZ CADETE DO NASCIMENTO, 74,00 / 533º, 559.852-4, CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA, 74,00 / 535º, 568.829-9, FRANCISCO TAYNISSON ARAÚJO DO Ó, 74,00 / 536º, 562.343-0, ELVIS SANTANA DE OLIVEIRA, 74,00 / 537º, 556.728-9, FRANCISCO JANDERSON FREITAS DA SILVA, 74,00 / 538º, 570.213-5, JHONES LIMA DIAS, 74,00 / 539º, 552.704-0, FRANCISCO RANISSON DUTRA DO NASCIMENTO, 74,00 / 540º, 550.137-7, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA BISNETO, 74,00 / 541º, 579.706-3, JAIR DE LIMA ALVES, 74,00 / 542º, 572.558-5, PAULO HENRIQUE MESQUITA SILVA, 74,00 / 543º, 570.957-1, GUTERVAL DA COSTA DAS NEVES, 74,00 / 544º, 568.670-9, JOÃO VICTOR PAIVA DE SOUZA, 74,00 / 545º, 576.399-1, ITALO PESSOA WOLTER, 74,00 / 546º, 568.145-6, ROMARIO BEZERRA DE SANTANA, 74,00 / 547º, 570.338-7, JOSE AILTON ROSAS RODRIGUES JUNIOR, 74,00 / 548º, 565.977-9, RICHAEOL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 74,00 / 549º, 570.380-8, DHONATAN ALVES DE SOUZA, 74,00 / 550º, 500.462-4, ALAN NOGUEIRA DINARTE, 74,00 / 551º, 558.297-0, JOHN ENDERSON SILVA ALMEIDA, 74,00 / 552º, 559.702-1, CLEVESSON DE SOUZA GOMES, 74,00 / 553º, 560.545-8, RAVEL DE SOUZA MORAES, 74,00 / 554º, 550.225-0, MARCONES DO CARMO SILVA, 73,50 / 555º, 579.673-3, THIAGO HERACLITO FERNANDES DE ARAUJO, 73,50 / 556º, 583.292-6, ISRAEL PINHO DE ARAUJO, 73,50 / 557º, 556.133-7, ISAUQUE ALVES DE SOUZA, 73,50 / 558º, 562.087-2, FAUSTO CÉSAR NOGUEIRA FERRAZ, 73,50 / 559º, 500.995-2, ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO, 73,50 / 560º, 554.016-0, WILIAN DOURADO DA SILVA, 73,50 / 561º, 579.559-1,

FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA, 73,50 / 562º, 570.275-5, ELIU DA SILVA VIDAL, 73,50 / 563º, 550.641-7, VINICIUS SARAIVA RODRIGUES, 73,50 / 564º, 574.570-5, BRUNO GOMES MARQUES, 73,50 / 565º, 500.254-0, ECILON DE MELO MATOS, 73,50 / 566º, 550.669-7, DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 73,50 / 567º, 554.858-6, LEANDRO LIMA E LIMA, 73,50 / 568º, 573.632-3, JOSÉ LUCAS SEVERIANO DE SOUZA (SUB JUDICE), 73,50 / 569º, 555.235-4, NASSER HUINETON SARAH LIMA, 73,50 / 570º, 564.123-3, RODRIGO FARIAS DE LIMA (SUB JUDICE), 73,50 / 571º, 551.279-4, CAIO CESAR FARIAS DE LIMA, 73,50 / 572º, 500.332-6, RICHARD HENRIQUE DA SILVA SOUZA, 73,50 / 574º, 558.491-4, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAÚJO (SUB JUDICE), 73,50 / 575º, 572.907-6, JÚNIOR MOURA BARROS, 73,50 / 576º, 560.753-1, ELIEZER CACAÚ DE LIMA, 73,50 / 577º, 560.662-4, CLAIVER OLIVEIRA CRUZ, 73,50 / 579º, 584.335-9, MAHATMA BARBOSA HOLSBACH, 73,50 / 580º, 551.276-0, SERGIO AUGUSTO VIDAL DE OLIVEIRA, 73,50 / 581º, 551.474-6, RODRIGO ALVES DA SILVA, 73,50 / 582º, 553.338-4, LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS, 73,50 / 583º, 569.165-6, FRANCISCO RONE ARRUDA MAIA, 73,50 / 584º, 559.253-4, RAFAEL LIMA MELO, 73,00 / 585º, 552.887-9, JOSCLEILDO PEREIRA FERREIRA, 73,00 / 586º, 551.572-6, ELIAS EUGÊNIO FAUSTINO FILHO, 73,00 / 587º, 571.113-4, JÚLIO EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA, 73,00 / 588º, 567.870-6, CLAUDIO GALENO DINIZ SILVA, 73,00 / 589º, 565.473-4, ELIAS FURTADO IVOS, 73,00 / 590º, 567.792-0, JONATHAS DE SOUZA CAMPOS, 73,00 / 592º, 565.128-0, LAUÂNGELO DANTAS SOUZA, 73,00 / 593º, 569.700-0, FRANCISCO ANDERSON SANTOS DA ROCHA, 73,00 / 594º, 550.985-8, ALEX DIAS DO NASCIMENTO, 73,00 / 595º, 550.141-5, RAUAN DE QUEIROZ, 73,00 / 596º, 560.604-7, ITAAN BARBOSA OLEGÁRIO, 73,00 / 597º, 556.100-0, ANDRE GUSTAVO BETTI, 73,00 / 598º, 555.767-4, GUSTAVO SOUZA RAMOS, 73,00 / 600º, 566.887-5, DEUCERLANDIO DE CASTRO GOMES, 73,00 / 601º, 568.989-9, DIEGO SOUZA MULLER, 73,00 / 602º, 561.104-0, GUSTAVO LIMA DOS SANTOS PEREIRA, 73,00 / 603º, 573.717-6, ABRAAO DA CRUZ ALVES, 73,00 / 604º, 502.180-4, ANDREY DE SOUZA LEAL, 73,00 / 605º, 558.344-6, GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BEZERRA, 73,00 / 606º, 554.421-1, JAKSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA, 73,00 / 608º, 552.234-0, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 73,00 / 609º, 573.108-9, CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR, 73,00 / 610º, 558.655-0, ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE, 73,00.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO 117º, 564.066-0, CINTYA RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA, 78,50 / 118º, 571.361-7, ALINE DE OLIVEIRA MARREIRO CRUZ, 78,00 / 119º, 572.194-6, MARIA JULIA FRANÇA DE SOUZA, 78,00 / 120º, 559.149-0, NAIANY LIRA FIGUEIREDO, 78,00 / 121º, 500.020-3, JUCYELLEN LIMA DO NASCIMENTO, 78,00 / 122º, 501.318-6, JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS, 78,00 / 123º, 557.528-1, ELLEN MARIA LIMA QUEIROZ, 78,00 / 124º, 557.465-0, ILLA AGNES FREITAS CORDEIRO, 78,00 / 125º, 570.054-0, VANESSA MORAIS DA COSTA, 78,00 / 126º, 558.557-0, ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES, 78,00 / 127º, 572.941-6, ROSIVANE ROCHA VITORAZZI, 78,00 / 129º, 576.356-8, PATRICIA DA SILVA MOTA, 77,50 / 130º, 568.164-2, TATIANE DA COSTA IZALDINO, 77,50 / 131º, 550.711-1, POLIANA FARIA, 77,50 / 132º, 566.151-0, MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, 77,50 / 134º, 564.697-9, STEPHANIE GOMES DE MOURA, 77,50 / 135º, 563.845-3, MARIA LOHANNA DANIEL DA SILVA, 77,50 / 137º, 562.314-6, ANA CAROLINE COSTA DA CRUZ, 77,50 / 138º, 565.846-2, MADALENE GOMES DO NASCIMENTO, 77,50 / 140º, 556.144-2, NAÍRA WANDERLEY KOCZINSKI, 77,50 / 141º, 581.296-8, ROBERTA CRISTINA SANTANA DA SILVA, 77,50 / 142º, 563.069-0, MARIA ISLANE PEIXE DE OLIVEIRA TRINDADE, 77,50 / 144º, 563.374-5, SAMARA ALMEIDA DA SILVA, 77,50 / 145º, 556.221-0, FRANCIANE MOURA DOS SANTOS DE SOUZA, 77,00 / 146º, 575.565-4, THAIS SOUZA LOPES, 77,00 / 147º, 570.315-8, OCIANE THUANE PRADO CUNHA FURUKAWA, 77,00 / 148º, 550.215-2, ANA CAROLINE ARRUDA DO LAGO, 77,00 / 149º, 501.629-0, ELISSANDRA DOS SANTOS MORAES, 77,00 / 151º, 556.895-1, SUZI NEILA MENDES CAVALCANTE, 77,00 / 152º, 553.978-1, MICHERLENE DE PAULO RODRIGUES (SUB JUDICE), 77,00 / 153º, 551.562-9, MICHELY DE LIMA OLIVEIRA, 77,00 / 154º, 579.299-1, DIANA DE FARIAS SOUZA, 77,00 / 155º, 560.809-0, JAKSCILEIA DA ROCHA BASTO (SUB JUDICE), 76,50 / 156º, 574.850-0, RAIANE GOMES FRANÇA, 76,50 / 157º, 566.770-4, MORGANA QUIRINO DE LIMA, 76,50 / 158º, 582.878-3, MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, 76,50 / 159º, 566.089-0, FERNANDA FREIRE BARRETO, 76,50 / 160º, 560.578-4, RAQUEL DO VALLE QUEIROZ, 76,50 / 161º, 568.085-9, BRUNA EDUARDA DE ARAÚJO CARVALHO, 76,50 / 162º, 578.125-6, RAQUEL MONTEIRO DA SILVA (SUB JUDICE), 76,50 / 163º, 577.465-9, INGRID MAIA DE OLIVEIRA, 76,50.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

6º, 576.546-3, MARIA DAS DORES DE MENEZES MUNIZ, 66,00 / 7º, 562.631-5, GLEICI KELLY ALEXANDRINO DOS SANTOS (SUB JUDICE), 65,00 / 8º, 579.097-2, EDSON GOMES DE ALENCAR JÚNIOR, 63,00 / 9º, 569.560-0, EFRAIN ROCHA DE SOUZA JUNIOR, 63,00.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

7º, 559.557-6, WEVERTON SILVA VASCONCELOS, 71,00 / 8º, 580.743-3, RAIANE MAIA DA SILVA (SUB JUDICE), 70,00 / 10º, 576.978-7, LAURINETE SILVA DE ALMEIDA, 67,00 / 11º, 578.232-5, ALINE NATACIA MODESTI, 66,00 / 12º, 552.666-3, RESLLER DA SILVA NOGUEIRA, 65,00 / 13º, 500.133-1, ANTONIO ADRIANO ROQUE OZORIO, 65,00 / 14º, 585.367-2, JADSON MARQUES DE FARIAS, 64,00 / 15º, 553.008-3, JESSIANE MAIA BARBOSA DA SILVA, 64,00 / 16º, 563.682-5, JOSÉ RERYSSON GOMES LIMA, 64,00 / 17º, 575.042-3, JULIA SILVA SANTOS, 64,00.

2.2 A matrícula no curso de formação para o provimento de vagas do cargo de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Acre, fica devidamente homologada a contar de 01 de junho de 2022 pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e pela Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público, junto à Polícia Militar do Estado, por meio dos telefones (68) 3227-8070 ou (68) 3213-1906.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Paulo Cesar Gomes da Silva

Comandante Geral da Polícia Militar

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 7146240029/2022

CREDOR: NILTON KIYOSHI KURACHI

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Programa de Trabalho 4333, Elemento de Despesa 33.90.36.00 e Fonte de Recursos Próprios 700.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PALESTRANTE PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ATUEM NA COMISSÃO DISCIPLINAR DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO ACRE. PARECER Nº 104/2022/SEPLAG - DIJUA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 PROCESSO SEI Nº 4010.015058.00003/2022-56

Rio Branco, 31/05/2022

Assinam: Guilherme Schirmer Duarte, como ordenador de despesas e Nilton Kiyoshi Kurachi, como credor

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 4010.015058.00003/2022-56

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Parecer DIJUA Nº 104/2022, a contratação do Sr. Nilton Kiyoshi Kurachi, inscrito no CPF nº 059.578.578-66, para realização do curso na área de processo administrativo disciplinar, destinado aos servidores efetivos que atuam na Comissão Disciplinar do Poder Executivo do Estado do Acre, estimada no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 339036, Elemento de Despesa 33.90.36.00 e Fonte de Recursos Próprios 700.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 20/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022 – SEASDHM

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio com a finalidade de atender as demandas do Convênio nº 915268/2021.

Fonte de Recursos: 100/200.

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 03/06/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 20/06/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2022.

ASS Gardenio Relxson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 218/2022 – SECC

Objeto: Serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão e fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de redes credenciada, atendendo as necessidades da Secretaria de estado da Casa Civil - SECC.
Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 14/06/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2022.

ASS Genesio Holanda Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 088/2022 – SECC

Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.
Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 14/06/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2022.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 208/2022 – SEASDHM

Objeto: Aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, para atender às demandas do Convênio Nº 894846/2019.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 02/06/2022 às 10h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2022.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010355/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 596,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

CREDOR: G.L.O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS
CNPJ: 29.946.443/0001-51

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122227742650000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).
PROCESSO SEI: 4010.015054.00003/2022-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARRA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAG E SUAS UNIDADES.

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE

LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 20/05/2022

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E GEISIANE LINS DE OLIVEIRA MAGALHÃES COMO CREDOR.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010356/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.740,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

CREDOR: G.L.O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS

CNPJ: 29.946.443/0001-51

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122141533280000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).

PROCESSO SEI: 4010.015054.00003/2022-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARRA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAG E SUAS UNIDADES.

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE

LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 20/05/2022

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E GEISIANE LINS DE OLIVEIRA MAGALHÃES COMO CREDOR.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010357/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

CREDOR: G.L.O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS

CNPJ: 29.946.443/0001-51

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122141534610000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).

PROCESSO SEI: 4010.015054.00003/2022-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARRA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAG E SUAS UNIDADES.

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE

LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 20/05/2022

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E GEISIANE LINS DE OLIVEIRA MAGALHÃES COMO CREDOR.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo nº 4010.015054.00003/2022-50

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso

das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1346-P, de 19 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.829, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE:

1. Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Parecer nº 106/2022/SEPLAG - DIJUA, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação da empresa G.L.O Magalhães Extintores & Serviços para recarga em extintores de incêndio da SEPLAG e suas unidades pelo valor total de R\$ 3.796,00 à conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 04122227742650000; 04122141533280000 e 04122141534610000, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recursos 100.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício Decreto Estadual nº 1.346-P/2022

SESACRE

PORTARIA Nº 238 DE 30 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto nº 1.347-P, de 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor UALISON OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 9399470-01, para responder pela Chefia de Seção de Enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do 2º Distrito, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 155, de 13 de abril de 2022
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO
 Secretária de Estado de Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 239 DE 31 DE MAIO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto nº 1.347-P, de 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, VALCY MAIA DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 9569235 – 1, para responder como Chefe da Divisão de Medicamentos e Gases Medicinais do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado, sem percepção de gratificação;
 Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 59 de 10 de fevereiro de 2022;
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO
 Secretária de Estado de Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 240 DE 31 DE MAIO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto nº 1.347-P, de 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Fernando Rossi, matrícula nº 9305866-3, cargo de Enfermeiro, Alcione Daniela Borges Ribeiro, matrícula 9314245-2, cargo de Enfermeira, e Raimunda Maria Araújo Frota, matrícula 9265317-3, cargo de Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar possíveis infrações administrativas, e no prazo de 60 dias apresentar o Relatório, sob os fatos de que trata o Processo SEI nº 0019.008902.00060/2021-22;
 Art. 2º Revogar a Portaria nº 169, de 27 de abril de 2022.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO
 Secretária de Estado de Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 241 DE 27 DE MAIO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, em exercício, nomeada por meio do Decreto nº 1.347-P, de 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 235, de 26 de maio de 2022, que designou o servidor, DAYSON JOSE DE FREITAS BANDEIRA, matrícula 9392130-4, para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento da Baixada da Sobral – Franco Silva, publicada no Diário Oficial nº 13.297 de 1 de junho de 2022, na página 36.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO
 Secretária de Estado de Saúde, em exercício

NOTIFICAÇÃO Nº 86/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00216/2022-50
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 188/2020 - CPL 01
 Ordem de Entrega 31744/2022.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 35.959.514/0001-53
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 07- ACIDO , TRANEXAMICO, 250MG; 10 - ALNEMDAZOL 400MG; COMPRIMIDO MASTIGAVEL; 40 - ENALAPRIL MALEATO 20MG; 41 - ENALAPRIL MALEATO 5MG; 46 - FUROSEMIDA, 40MG; 85 - PREDNISONA, 5MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 31744/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 123/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 31 de maio de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM
 PROCESSO Nº 0019.015359.00078/2022-11
 INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
 ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 33.772.464/0001-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 17, 36 e 38 da Ordem de Entrega 30428/2022 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Atenciosamente,

ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Farmacêutica
 MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 88/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00218/2022-49
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25
 Ordem de Entrega 30897/2022.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 IMPORT HOSPITALAR EIRELI.
 CNPJ: 01.324.654/0001-33
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 02- ACITRETINA, 10MG; 22 - ISOTRETINOINA, 10MG; 32 PENICILAMINA, 250MG.
 Constante da Ordem de Entrega nº 30897/2022 que são destinados a aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 177/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 31 de maio de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00074/2022-32
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO À EMPRESA BRAGA & BRAGA IMP E EXP LTDA
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
BRAGA & BRAGA IMP E EXP LTDA
CNPJ: 63.607.790/0001-98

A Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação ao item 64 da Ordem de Entrega 30290/2022; itens 16, 58, 59 e 60 da Ordem de Entrega 302//2022; itens 54 e 82 da Ordem de Entrega 30292 e itens 16, 19, 44, 47, 48, 64 e 65 da Ordem de Entrega 30339/2022 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Farmacêutica
MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00083/2022-23
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO À EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação ao item 35 da Ordem de Entrega 32045/2022 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Farmacêutica
MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00084/2022-78
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO À EMPRESA RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.105.835/0001-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação ao item 10 da Ordem de Entrega 31938/2022 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Farmacêutica
MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2022/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00082/2022-89
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO À EMPRESA CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.683.235/0001-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 11, 13, 15, 17 e 32 da Ordem de Entrega 32046/2022 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Farmacêutica
MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00081/2022-34
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO À EMPRESA J.S. NUNES
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
J S NUNES – ME
CNPJ: 40.802.993/0001-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 1, 2, 3 e 4 da Ordem de Entrega 30848/2022 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Farmacêutica
MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 89/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00219/2022-93
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2021- CPL 01
Ordem de Entrega 30898/2022.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IMPORT HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 01324654000133

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Sr^a SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 05- ACITRETINA;25MG. Constante da Ordem de Entrega nº 30898/2022. que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes aquisição de medicamentos grupo de financiamento 1-b, do componente especializado da assistência farmacêutica — CREME/CEAF.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SETIMA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 227/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 31 de maio de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 90/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00221/2022-62

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 30160/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

UNI HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.484.373/0001-24

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Sr^a SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 04- ALFAINTERFERONA, 10MUI; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 30160/2022 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 199/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 31 de maio de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-18-0019248

SEI Nº 4016.013429.00110/2021-80

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Finalização do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, no município de Rio Branco/Acre, regularmente autorizada pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 28/05/2022 a 28/11/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo possui fundamento na solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; Justificativa Técnica; PARECER Nº 238/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU; O disposto é firmado com base legal do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes e Cláusula Décima Primeira do termo de contrato.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz o valor de R\$ 3.991.723,65 (três milhões novecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E FRANCISCO WALCIR BORGES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

PORTARIA Nº 538 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 401/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020 – CARONA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO – SES/MA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VMI TECNOLOGIAS LTDA. cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco (HUERB), Hospital de Traumatologia do Estado do Acre (INTO ACRE), Hospital de Clínica Raimundo Chaar, Hospital João Cândia Fernandes, Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora, Unidade Mista de Santa Rosa, Hospital Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho, e Hospital Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa - Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Jucelino Silva Melo - Matrícula/CPF:9214895

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022/SESACRE

Processo SEI: 0019.014998.00029/2022-62

Conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 107 de 05 de maio de 2021, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n.º 0019.014998.00029/2022-62, Parecer nº 259/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (4082794), fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de calibração de dosímetro clínico para atender às necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 1.810,58 (um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), visando a contratação da empresa:

CREDOR: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES)

CNPJ: 00.402.552/0005-50

ENDEREÇO: Trecho R, nº 400, Cidade Universitária, CEP 05.508-170, Bairro Butantã, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 1.810,58 (um mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 01 de junho de 2022.

Daniel Braga da Rocha

Diretor Administrativo

Portaria nº 151/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022/SESACRE

A Secretária Adjunta Executiva - Administrativo, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.014998.00029/2022-62, Parecer nº 259/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (4082794), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de calibração de dosímetro clínico para atender às necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor total de R\$ 1.810,58 (um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), visando a contratação da empresa:

CREDOR: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES)

CNPJ: 00.402.552/0005-50

ENDEREÇO: Trecho R, nº 400, Cidade Universitária, CEP 05.508-170, Bairro Butantã, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 1.810,58 (um mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 01 de junho de 2022.

Muana da Costa Araújo

Secretária Adjunta Executiva

Decreto nº 9.487/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 91/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00222/2022-15

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 30157/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0015-30

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 10- ENOXAPARINA SODICA 40MG; SOLUÇÃO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 30157/2022 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 195/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 01 de junho de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005695.00012/2021-93

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: FBX –SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 67.576,00 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 10 de maio de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E NATALIA FERNANDES DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.562.614/0001-25, com sede na Avenida Piracicaba, Nº 351 – Galpão 2 – Vila Nova São Roque.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200069824-1 CAL SODADA EM PILULAS FORMATO LENTICULAR, COM GRAU DE UMIDADE DE 14 A 16%. ABSORCAO 22 L/100 GRAMAS, GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRAO ACIMA DE 700 GRAMAS NITIDA VIRAGEM DA COLORACAO ATRAVES DE INDICADOR QUIMICO, EMBALAGEM DE PLASTICO RIGIDO GALAO. - C/ 4.300 GRAMAS, APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	GL	ATRASORB	400	R\$ 168,94	R\$ 67.576,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.576,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00057-2021-143

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022.

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022						
FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200083401 - PAPEL TERMOSENSIVEL; PARA ELETROCARDIOGRAFO DA MARCA PHILIPS, MODELO TC 10, 110MX30 METROS.	BB	TECNOPRINT/TC10	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
04	200003244 - SONDA; ESTOMACAL, Nº 20, LONGA (NASOGASTRICA).	UND	CPL MEDICAL/L22	2.600	R\$ 2,10	R\$ 5.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.460,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00057-2021-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022.
 FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022						
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	200002361 - SONDA; RETAL DESCARTAVEL, Nº 06, ESTERIL	UND	CPL MEDICAL	1.400	R\$ 0,74	R\$ 1.036,00
11	200017001 - SONDA; URETRAL; DESCARTAVEL Nº 20; ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEAVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE	UND	CPL MEDICAL	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
14	200041798 - TALA ORTOPÉDICA; MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO GG.	UND	MARIMAR	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.196,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00057-2021-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 58.902,00 (cinquenta e oito mil novecentos e dois reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ANTÔNIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022.
 FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022						
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200025846 - PROTETOR DE CALCANEIO; EM ESPUMA PIRAMIDAL; DE POLIETILENO; FORMATO ANATOMICO; PARA USO NA REGIAO CA CALCANEIO OU COLOVELO; FIXADO POR PRESILHAS EM VELCRO.	UND	CHANTAL	600	R\$ 31,16	R\$ 18.696,00
12	200016135 - TALA ORTOPÉDICA; MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO PEQUENO; MEDINDO 53 X 8 CM; NA COR AZUL.	UND	MARIMAR	600	R\$ 10,13	R\$ 6.078,00
13	200016136 - TALA ORTOPÉDICA; MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 63 X 9 CM; NA COR LARANJA	UND	MARIMAR	1.200	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00
15	200016137 - TALA ORTOPÉDICA; MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO GRANDE; MEDINDO 86 X 10 CM; NA COR VERDE		MARIMAR	1.200	R\$ 16,45	R\$ 19.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.902,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00057-2021-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 7.072,00 (sete mil setenta e dois reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PEDRO IGOR LOURENÇO DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022. FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.477.776/0001-53, estabelecida na Av. T-9, 2216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro Jardim América, CEP: 74.255-220, no município de Goiânia/GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022						
FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200002434 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5, COM CUFF	UND	LABOR	800	R\$ 8,84	R\$ 7.072,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.072,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015176.00006/2022-94

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME

DO OBJETO: Aquisição de instrumentais, materiais permanentes e insumos de uso odontológico para atender aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 6.499,10 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 26 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê, nº 34, 2º andar, Edifício Maria Prado, CEP 30.411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG, e-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, telefone: (31) 2522-8202

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2022						
FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200041542 - OXIDO ZINCO 50G EUGENOL 20ML MAQUIRA OXIDO DE ZINCO E EUGENOL SEDATIVO PARA A POLPA, SENDO ESPECIALMENTE UTEIS PARA CIMENTACAO EM DENTES PREPARADOS COM TUBULOS DENTINARIOS EXPOSTOS CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO BIOCOMPATIVEL MULTIFUNCOES O TEMPO DE MANIPULACAO DEVE SER ENTRE 40-60 SEGUNDOS, POIS A REACAO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PO ENTRA EM CONTATO COM O LIQUIDO EUGENOL OLEAGINOSO INCOLOR OU AMARELO ODOR FORTE E AROMATICO DE CRAVO E SABOR PICANTE USP COM 99,9% DE PUREZA FRASCO COM 50GR + 20ML	FR	MAQUIRA	30	R\$ 19,55	R\$ 586,50
29	200088252 - SUGADOR ENDO C 10 CJ FLEX SUCTOR ESTERIL ANGELUS SENDO 2 CX COM 10 CADA TOTAL DE 20 SUGADORES INDIVI SUGADO PARA SUCCAO EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS REF. 573 FLEX SUCTOR ENDODONTICO - CAIXA COM 10 CONJUNTOS ESTEREIS: 1 CABO DE SUCTOR, 1 PONTA DE ASPIRACAO INICIAL (ENDO TIPS 0.6), 1 PONTA DE ASPIRACAO FINAL (ENDO TIPS 0.014)	CX	FLEX SUCTOR	100	R\$ 58,79	R\$ 5.879,00
30	200006161 - TRICRESOL FORMALINA 10ML	UN	MAQUIRA	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
VALOR TOTAL						R\$ 6.499,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA,

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 50.807,92 (cinquenta mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 19 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01						
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200025102 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTAZIDINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
2	200025108 - DISCO DE ANTIBIOTICO ERTAPENEM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	40	R\$ 14,54	R\$ 581,60
3	200076126 - DISCO DE ANTIBIOTICO FOSFOMICINA; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
4	200025112 - DISCO DE ANTIBIOTICO IMPENEM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	100	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
5	200076073 - DISCO DE ANTIBIOTICO LINEZOLIDA; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	30	R\$ 23,37	R\$ 701,10
6	200025121 - DISCO DE ANTIBIOTICO OXACILINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	35	R\$ 17,55	R\$ 614,25
17	200063908 - FOSFATO SODIO MONOBASICO (NAH2PO4) H2O; FRASCO COM 500G.	FR	SYNTH	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
26	200029507 - TESTE; PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO (COAGUPLASMA) PARA TESTE DE COAGULASE BACTERIANA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; CERTIFICADO DE ANALISE LOTE; DATA DE FABRICACAO; VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE; CAIXA COM 1 FRASCO.	FR	NEWPROV	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
35	200029420 - PLACA DE PETRI; COM TAMPA; DESCARTAVEL; ESTERIL; SEM DIVISAO; FABRICADA EM POLIESTIRENO CRISTAL; TAMANHO: 90X15MM.	UN	CRALPLAST/PRECISION	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
39	200002298 - PROVETA GRADUADA, COM BICO VERTEDOR, 250ML.	UN	CRALPLAST	15	R\$ 47,35	R\$ 710,25
40	200001391 - PURPURA DE BROMOCRESOL P.A. FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	3	R\$ 71,34	R\$ 214,02
43	200058477 - TUBO PARA CULTURA; DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL , 16X100MM , COM FUNDO REDONDO E TAMPA DE BAQUELITE ROSQUEÁVEL	UN	CRALPLAST	3.000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
45	200058789 - VERDE MALAQUITA; ACS; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 G.	FR	SYNTH	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
48	200037853 - DISCO DE ANTIBIOTICO MINOCICLINA MIN 30; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
54	200023316 - AGAR; TSI, FRASCO C/ 500G	FR	HIMEDIA	4	R\$ 398,80	R\$ 1.595,20
60	200058141 - BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO AMBAR DE 500 ML CALIBRADO, CLASSE "A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, ÂMBAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM (UM MILÍMETRO) DE PAREDE, CONFORME NORMA ISO 3819 DIN 12331, COM ROLHA PLÁSTICA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL,	UN	CRALPLAST	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
64	200023375 - CALDO BHI, FRASCO C/ 500G	FR	HIMEDIA	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
66	200023377 - CALDO LACTOSADO, FRASCO DE 500G	FR	HIMEDIA	10	R\$ 355,22	R\$ 3.552,20
67	200023378 - CALDO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500G	FR	HIMEDIA	6	R\$ 391,00	R\$ 2.346,00
71	200023384 - CALDO TRIPTONA DE SOJA (TSB), FRASCO COM 500G	FR	HIMEDIA	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00
79	200058088 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500 ML: AZUL DE METILENO LOEFFLER, ÁLCOOL - ÁCIDO A 3% E FUCSINA DE ZIEHL.	KIT	NEWPROV	100	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
81	200025088 - DISCO DE ANTIBIOTICO AC, NALIDIXICO, FRASCO COM 50 UNIDADE.	FR	CEFAR	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
82	200025089 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMICACINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	CEFAR	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00
83	200025092 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	CEFAR	70	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30
84	200025093 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA + CLAVULONATO FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	CEFAR	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
86	200025094 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMPICILINA SULBACTAM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	CEFAR	70	R\$ 13,90	R\$ 973,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.807,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE..

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 2.298,32 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 19 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ANTÔNIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01.

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01						
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200023423 - IODETO DE POTASSIO CRISTALIZADO, FRASCO COM 100G	FR	INLAB	4	R\$ 87,60	R\$ 350,40
27	200003878 - L. TRIPTOFANO P. A. 25 GRAMAS	G	INLAB	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80

29	200073051 - L- LISINA HCL; FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	4	R\$ 9,60	R\$ 38,40
31	200058097 - L-CISTINA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	4	R\$ 31,68	R\$ 126,72
32	200057946 - L-TRIPTOFANO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100G	FR	INLAB	6	R\$ 101,64	R\$ 609,84
46	200076370 - VERDE MALAQUITA; CATEGORIA P.A.; C23H25CIN2; C.I. 42000; CORANTE EM PO; COM TEOR DE NO MÍNIMO 95%; EM FRASCO DE 25G.	FR	INLAB	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
59	200023353 - AZUL BROMOTINOL PA/ACS; ACONDICIONADO EM FRASCO, C/ 25 G PA/ACS.	FR	INLAB	7	R\$ 125,60	R\$ 879,20
76	200068911 - CLORETO DE SODIO P.A. NA CL; PESO MOLECULAR 58,44G/MOL; EMBALAGEM DE 1000G.	FR	INLAB	4	R\$ 22,44	R\$ 89,76
VALOR TOTAL						R\$ 2.298,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 19 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ITAMAR SOARES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01.

FORNECEDOR: BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.856.036/0001-59, estabelecida na Rua Esperança nº 323, Bairro Aguas Claras, CEP: 94.760-000, no município de Viamão/RS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01						
FORNECEDOR: BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	200067722 - COTONETE (SWAB) ESTERIL; HASTE EM PLASTICO; ALGODAO ESPECIAL DE ALTA ABSORCAO; ESTERIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SWAB CB BRASIL	600	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00005/2022-21

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PRESTADOR DE SERVIÇO: CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO

DO OBJETO: Contratação de empresa na prestação de Serviços de Dosimetria Radiológica Individual, destinados ao corpo técnico dos Serviços de Rádio Imagem das Unidades de Saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 272.160,00 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 26 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LUMA VIANA DOS SANTOS MELLO DE PAULA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2022.

PRESTADOR DE SERVIÇO: CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.409.831/0001-61, estabelecida na Rua Caratinga, 15, Honório Gurgel, CEP: 21511-200, na cidade do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2022						
PRESTADOR DE SERVIÇO: CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
LOTE ÚNICO						
UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA						
01	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Acrelândia	UN	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00	
UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL						
02	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Assis Brasil	UN	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00	

HOSPITAL DE CLÍNICA RAIMUNDO CHAAR/HOSPITAL REGIONAL WILD VIANA					
03	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Raimundo Chaar.	UN	288	R\$ 40,00	R\$ 11.520,00
HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ					
04	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Mulher e Criança do Juruá.	UN	312	R\$ 40,00	R\$ 12.480,00
HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ					
05	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Geral de Feijó	UN	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
HOSPITAL DA FAMÍLIA DE JORDÃO					
06	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital da Família Jordao	UN	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO					
07	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho	UN	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO					
08	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade Mista Manoel Urbano	UN	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO					
09	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS.	UN	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
HOSPITAL MARINHO MONTE					
10	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Marinho Monte	UN	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER					
11	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade Mista de Porto Walter	UN	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIAL DE RIO BRANCO					
12	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Urgencia e emergencia de Rio Branco - Huerb	UN	2.520	R\$ 40,00	R\$ 100.800,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA VIA VERDE					
13	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Upa Via Verde	UN	276	R\$ 40,00	R\$ 11.040,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JURUA _ UPA CZS					
14	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade Pronto Atendimento Juruá - Upa Czs	UN	216	R\$ 40,00	R\$ 8.640,00
HOSPITAL INFANTIL IOLANDA COSTA E SILVA (SASMC)					
15	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva - Sasmc	UN	312	R\$ 40,00	R\$ 12.480,00
CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ACRE					
16	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Centro de Controle de Oncologia do Acre	UN	204	R\$ 40,00	R\$ 8.160,00
UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - UNACON					
17	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade de Alta Complexidade de Oncologia - Unacon	UN	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
HOSPITAL DA FAMILIA UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS					
18	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital da Família Unidade Mista de Santa Rosa do Purus	UN	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
HOSPITAL JOAO CÂNCIO FERNANDES					
19	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Joao Cancio Fernandes	UN	156	R\$ 40,00	R\$ 6.240,00
HOSPITAL ARY RODRIGUES					
20	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Ary Rodrigues	UN	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES E MATERNIDADE ETHEL MURIEL					
21	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Sansão Gomes e Maternidade Ethel Muriel	UN	156	R\$ 40,00	R\$ 6.240,00
HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME					
22	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Hospital Epaminondas Jacomé	UN	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA FRANCO SILVA					
23	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade de Pronto Atendimento Upa Franco Silva	UN	396	R\$ 40,00	R\$ 15.840,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CIDADE DO POVO					
24	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade de Pronto Atendimento Upa Cidade do Povo	UN	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES					
25	300001849 - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Unidade Mista de Rodrigues Alves	UN	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
FUNDAÇÃO HOSPITAL DO ACRE- FUNDHACRE					
26	300001849-SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIACAO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS. Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHAÇÃO	UN	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 272.160,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 404/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021 - CARONA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEI Nº 0019.014999.00050/2022-67

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS - LTDA

DO OBJETO Aquisição de materiais para construção em Geral e afins, para atender as demandas das Unidades de Saúde e Setores Administrativos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 201.325,00 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.436.05910001-46 e Inscrição Estadual nº. 01.061.982/001-48, estabelecida no (a) Cidade de Rio Branco-Acre, Rua Flor de Maio nº 393, Bairro: Eldorado, Telefone: (68) 99912 - 8425, E-mail: mastermanutencaoac@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	KG	15	MORLAN	R\$ 22,00	R\$ 330,00
4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, PACOTE COM 20 KS	PCT	75	RECOMASSA	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
7	BRITA Nº 1	M³	75	VALE DO ABUNA	R\$ 294,50	R\$ 22.087,50
9	CAIXILHO PARA PORTA 0,60X0,03X2,10M EM MADEIRA DE LEI	UNID	20	NOTA 10	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	CAIXILHO PARA PORTA 0,80X0,03X2,10M EM MADEIRA DE LEI	UNID	30	NOTA 10	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
13	CERÂMICA ESMALTADA, PI 5, MEDIDAS APROXIMADAS: 46X46CM	M²	200	CEDASA	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
14	CHAPA COMPENSADO DE VIROLA 15MM, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 CM X 2,20 CM	UNID	20	TRIUNFO	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
15	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SACO	225	ITAU	R\$ 55,00	R\$ 12.375,00
17	DOBRADIÇA 3", COM PARAFUSOS CARTELA COM 03 UNIDADES	KIT	55	LOTH	R\$ 14,00	R\$ 770,00
18	DOBRADIÇA DE AÇO CROMADO 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	KIT	45	LOTH	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
19	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ ENTRADA MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANÇA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	UNID	75	ALIANÇA	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
20	FERRO 1/4 BARRA COM 06 METROS	UNID	50	GERDAU	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
21	FERRO ARMADO 7CM X 14 CM X 6MM, COM ESPAÇAMENTO UNIFORME DE 20 CM ENTRE OS ESTRIBOS	METRO	175	FERRO BOM	R\$ 21,00	R\$ 3.675,00
23	FERRO TRELIXA 10 CM EM BARRA COM 6 METROS	UNID	25	GERDAU	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
24	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, LARGURA DE 10 CM, ROLO DE 10 M	ROLO	15	MULTILIT	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
26	GRADES EM FERRO METÁLICAS, EM FERRO REDONDO OU METALON GALVANIZADO, MODELO QUADRICULADO COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE AS BARRAS PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS	M²	200	FERRACRE	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
29	MASSA PARA CALAFETAR EM FILETES EM CAIXA COM 250 G	CAIXA	40	KRONA	R\$ 11,00	R\$ 440,00
30	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA 2,10 X 0,60 COM CAIXILHO	UNID	25	NOTA 10	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
32	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA 2,10 X 0,80 COM CAIXILHO	UNID	35	NOTA 10	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
35	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	125	GERDAU	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
42	REJUNTE CIMENTICIO COLORIDO EM CORES VARIADAS	KG	45	RECOMASSA	R\$ 9,00	R\$ 405,00
43	TELHA DE AÇO ZINCADO ONDULADA LARGURA DE 1,10M E 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	90	RIO TELHAS	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
45	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 50 CM X 4MM	UNID	100	MULTILIT	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
48	ZINCO DE 0,60CM PARA CAPOTE	METRO	150	CANAL	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 201.325,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.2277.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, conforme art. 57, caput da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de maio de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGADA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E JHONATAN MOTA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 4.631,08 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 19 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO – EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCELO JOSÉ SALES FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01.

FORNECEDOR: LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.185.891/0001-47, estabelecida na Rua Caraguatubá nº 114, CEP: 13.031-733, no município de CAMPINAS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – CPL 01						
FORNECEDOR: LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	200023297 - AGAR; LOWENSTEIN JENSEN (L J), FRASCO COM 500G	FR	BIOLOG	6	R\$ 442,96	R\$ 2.657,76
68	200023380 - CALDO SELENITO CISTINA, CONTENDO 4,0G/L DE SELENITO DE SODIO, FRASCO 500 GR.	FR	BIOLOG	4	R\$ 493,33	R\$ 1.973,32
VALOR TOTAL						R\$ 4.631,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00057-2021-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO– EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IURI RENAN BERGAMIN, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022.

FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/00001-66, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-168, Erechim/RS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022						
FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200000486 - SONDA; RETAL DESCARTAVEL, Nº 08, ESTERIL.	UND	BIOSANI	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
09	200003630 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 22	UND	BIOSANI	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.340,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 407/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 107/2022

SEI Nº 0019.004661.00449/2021-89

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA

DO OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.640.111,52 (dezesseis milhões seiscentos e quarenta mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.233/0001-10, com sede à Rua Major Jenor, nº 50, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-160 Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3227-6000, E-mail luiz.ivan@vipseg.net.br							
LOTE I – RIO BRANCO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A QTDE DE POSTO	B QTDE DE MESES	C VALOR UNIT. DO POSTO	D VALOR TOTAL 12 MESES POR POSTO (R\$) (C*B)	E VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (D*A)
01	300002305 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA...DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MEN	45	12	R\$ 10.585,48	R\$ 127.025,76	R\$ 5.716.159,20
02	300002305 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA... NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MEN	47	12	R\$ 11.913,68	R\$ 142.964,16	R\$ 6.719.315,52
03	300002305 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA.. DIURNO - AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.	MEN	6	12	R\$ 5.620,02	R\$ 67.440,24	R\$ 404.641,44
VALOR TOTAL DO LOTE I							R\$ 12.840.116,16
LOTE II – ALTO ACRE/BAIXO							
04	300002305 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA. DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MEN	14	12	R\$ 10.103,92	R\$ 121.247,04	R\$ 1.697.458,56
05	300002305 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA. .NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MEN	15	12	R\$ 11.680,76	R\$ 140.169,12	R\$ 2.102.536,80
VALOR TOTAL DO LOTE II							R\$ 3.799.995,36
VALOR TOTAL DOS LOTES I + II							R\$ 16.640.111,52

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.304.2277.42890000, 10.304.1424.42980000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

ASSINAM: ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – EM EXERCÍCIO, MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 408/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 108/2022

SEI Nº 0019.004661.00449/2021-89

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.916.071,92 (sete milhões novecentos e dezesseis mil setenta e um reais e noventa e dois centavos).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.159.255/0004-17, estabelecida na Av. dos Imigrantes, 5286 – bairro: Rio Madeira, CEP: 76.821-302, Porto Velho/RO, E-mail: contratos@fbxseguranca.com.br							
LOTE III – JURUÁ / TARAUCÁ - ENVIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A QTDE DE POSTO	B QTDE DE MESES	C VALOR UNIT. DO POSTO	D VALOR TOTAL 12 MESES POR POSTO (R\$) (C*B)	E VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (D*A)
06	300002305 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA... DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MEN	31	12	R\$ 10.234,00	R\$ 122.808,00	R\$ 3.807.048,00
07	300002305 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILANCIA ARMADA... NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	MEN	29	12	R\$ 11.807,54	R\$ 141.690,48	R\$ 4.109.023,92
VALOR TOTAL DO LOTE III							R\$ 7.916.071,92

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.304.2277.42890000, 10.304.1424.42980000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

ASSINAM: ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – EM EXERCÍCIO, MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E ELIAS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 252, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Nº 116/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e E. M. COSTA ENGENHARIA EIRELI, assinado no dia 20 de outubro de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme o lote descrito: Lote 1 na Regional Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido De Castro, Porto Acre, Senador Guiomar, Rio Branco).

I. Gestor Titular: Jander Rubem F. Nobre Júnior - Mat: 9546960-3

II. Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

III. Fiscal Titular: Henrique Luck - Mat: 9570284-1

IV. Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 484, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 01 de junho de 2022

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 254, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Nº 117/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e BONFIM & SOUZA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, assinado no dia 20 de outubro de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme o lote descrito: Lote 2 Regionais Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri.)

I. Gestor Titular: Jander Rubem F. Nobre Júnior - Mat: 9546960-3

II. Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

III. Fiscal Titular: Henrique Luck - Mat: 9570284-1

IV. Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931-4

V. Fiscal Substituto: Edcelio da Silva Firmino – Mat: 9082786-2

VI. Fiscal Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto - Mat: 9543570

VII. Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 485, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 01 de junho de 2022

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 066/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00175/2021-63

CONCORRÊNCIA Nº 029/2020 – CPL 03 - DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e o CONSÓRCIO II AC 405.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para restauração da Rodovia AC 405, nos municípios de Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima, subtrecho: Aeroporto Internacional/Entrocamento das AC 405 e AC 407.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.011.303,01 (dezoito milhões onze mil trezentos e três reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Execução do objeto contratual é de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária, 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00 e 4.4.90.51.00.00, Fonte: 100 – RP - 200 – Convênio e CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e LINKER BARROSO CAMELI, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.006889.00027/2022-17

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto 6.319/2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação - Deracre, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 065/2022, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão, carga de gás, vasilhame/recipiente para gás, de acordo com as especificações do item 9 do Termo de Referência, para atender as necessidades da Regional do Juruá do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, em favor das empresas J. DANTAS EIRELI, CNPJ Nº 07.908.263/0001-55, vencedora nos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) e a empresa JULIANO YOJIRO ARAÚJO LTDA, CNPJ: 42.595.874/0001-25, vencedora nos itens 01 e 04, com valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), valor total da licitação R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Rio Branco, 1º de junho de 2022.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 458, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, Processo SEI Nº 4002.014022.00027/2021-31;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022 publicado no D.O.E. Nº 13.210, no dia 25 de Janeiro de 2022 que regulamentou o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores instituído pela Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, Processo SEI Nº 0068.001042.00010/2022-88;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.225, no dia 15 de Fevereiro 2022 que normatizou o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0068.001042.00065/2022-98;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 134, DE 24 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.233, no dia 25 de Fevereiro de 2022 que instituiu os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, Processo SEI nº 0068.001042.00045/2022-17;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00523/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar lista com os nomes dos selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE CNH URBANA, em acordo com os requisitos estabelecidos na a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022. ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH URBANA.

Art. 2º A contar da publicação desta portaria o candidato selecionado terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar sua matrícula, munido do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente e comprovante de endereço.

I - O candidato selecionado para o município de Rio Branco deverá comparecer a Unidade de Atendimento de Habilitação, localizada na Avenida Ceará, n 3059, Bairro Jardim Nazle.

II - O candidato selecionado para cidades do interior do Estado do Acre deverá comparecer a CIRETRAN da localidade;

III - O candidato que reside em localidade não contemplada com CIRETRAN deverá encaminhar suas informações conforme citado no caput para endereço de e-mail detrancnhsocial@gmail.com ou, caso prefira, se dirigir a CIRETRAN mais próxima de sua residência.

§ 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput o candidato será desclassificado e perderá o benefício;

§ 2º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória.

Art. 3º Foram observados os seguintes critérios para desempate:

I - menor renda familiar per capita;

II - maior número de componentes no grupo familiar;

III - beneficiário do Programa Bolsa Família;

IV - data e hora de inscrição; e

V - maior idade.

Art. 4º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas remanescentes até o limite estabelecido por lei.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH URBANA

NOME	CPF	MUNICIPIO	CATEGORIA	PcD	TIPO PROCESSO	MODALIDADE
RAIMUNDO LOPES DA SILVA	91636906249	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JOICIANE BARROSO TEIXEIRA	08536648201	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAMILY FREITAS FERREIRA	02384022237	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MADALENA GAMA DO CARMO	04193247201	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WILIANE JARDIM DE MORAES	70034823204	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WELLINGTON DA SILVA MALAQUIAS	01772002275	ACRELANDIA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JEOVANE DA SILVA SOARES	97190594272	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SIDEMAR COZER DE BRITO	01430071222	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JULIANA RIOS DE OLIVEIRA	75914000297	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIENE SILVA DE LIMA	55457894215	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDREIA OLIVEIRA DA COSTA	98602462204	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	19707312220	ASSIS BRASIL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VILSON SILVA DE SOUZA	01510336257	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

ISMAEL CARDOSO BARROSO	06225270299	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAILINE DOS SANTOS OLIVEIRA	05182676280	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GIZELIA ALVES DOS SANTOS	67645615249	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WELVES DE LIMA GONÇALVES	70045387290	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TATIANE BENTO SILVA	00684084201	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANAÍNA SOUZA DO NASCIMENTO	03553553294	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLAUDERILDE COSTA FRANCO	04374162240	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANGELA PEREIRA LOPES	01102179264	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KATIELE DOS REIS JERONIMO	04533144225	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAILANE PEREIRA CARDOZO	70039355209	BRASILEIA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SUELE CASTRO PINHEIRO	93381190253	BRASILEIA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SARA NICÁCIO CARIOCA	87838273234	BRASILEIA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EILANE BRANDORFF DA CONCEICAO	03092021240	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAMILSON ACOSTA CUNHA	03335219279	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIA LIMA DE MENEZES	00274114275	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GREICE KELLE DA COSTA DE LIMA	03761872208	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CAROLINA COSTA DA SILVA	02720136255	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DAS DORES SARAIVA DE LIMA	68133898234	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCOS CUNHA MARQUES	04137446202	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEOVANIA SOBRALINA DE MORAIS	55554490204	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEYLTON PEREIRA ALVES	01886146217	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CRISTINA BRAGA DE SOUZA	02562816293	BUJARI	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KÉLLYTA DE SOUSA FARIAS DE AZEVEDO	00853357200	BUJARI	B	N	ADICAO	CNH URBANA
RENATO DA SILVA LIMA	01487476205	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	88382575234	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MAREJANE LIMA VIEIRA	03318848280	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDUARDO GOMES RABELO	05917945276	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIANE DE SOUZA AGUIAR SILVA	02431555224	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS CRISTINE VIEIRA DA SILVA	07150723233	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMARA FERREIRA BEZERRA	70025267230	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JORGE LUIZ LIMA COSTA	03795682258	CAPIXABA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
NILSON NOGUEIRA MOURA	61103594249	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LUAN OJOPI DA COSTA	01737809206	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CATIANA DA SILVA UCHOA	07201719203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WESLHE COSTA DOS SANTOS	70416816290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSINEIDE SILVA DE LIMA	07282146284	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANDERSON RAMALHO OLIVEIRA	02354417241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO HEMORI SILVA BARBOSA	05357256209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANAILTON DA COSTA ARAUJO	01701951207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANA DA SILVA COSTA	55442862215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LEIDIMAR SILVA JULIÃO	70274073293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA LIMA SILVA	03787704205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESSICA DE LIMA SILVA PINHEIRO	03787677208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DEGEANE SILVA DOS SANTOS	00143452266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALZENIRA NASCIMENTO DA SILVA	66935709253	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAIO PATRICIO NASCIMENTO DA SILVA	08967256264	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO ELIAS DE SOUZA RAMOS	08882769232	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LORRANA FERREIRA GOMES	07757728282	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SANDERLI DE MATOS ROCHA	04995807292	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA MACILENE ARAÚJO DA COSTA	05884745257	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISSANDRO GOMES DA SILVA	06241110241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GEISA PEREIRA DA SILVA	01080358242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	01080355227	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA	01080360220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEANE AMORIM DE ANDRADE	03620890277	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO MAIA	06527652208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAMILA OLIVEIRA NASCIMENTO	05410776275	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMILSON MUNIZ DA SILVA	03778706250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA SILVA DA PÁSCOA	04845928230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SOMARIA DE OLIVEIRA SILVA	02542628211	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA CATIELE MONTEIRO DA SILVA	04049801205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISAÍAS FERREIRA DA ROCHA	04542909263	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIRISSON MUNIZ DA SILVA	97258016287	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUAN GOMES DA SILVA	06241074261	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LADISLENE DE SOUZA	64526968234	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO	97251313200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANGELINA GOMES DE SOUZA	41170920225	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIELE OLIVEIRA GARCIA	04938072254	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIANA DA SILVA LIMA	08875304270	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA TAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	03078762254	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA IVANETE CONCEIÇÃO DA SILVA	88789624220	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAIMON WENDEL SANTOS CABRAL	05118427240	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IRINEIA FREIRE DE SOUZA	00683042262	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRHYSKIANE SANTOS AZEVEDO	00396554237	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLELMA DA SILVA SOUZA	95600663234	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAISLA SOUZA DA SILVA	01217838201	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAIRA MARIA CORRÊA DA SILVA	03100607295	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	47825618220	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERISSON DA CUNHA MESQUITA	70515967211	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CLEMILDES FERREIRA DA MOTA	44389477234	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ELIANA DOS SANTOS GOMES	00509731260	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIETA SABOIA DA SILVA	01510617264	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAICON BATISTA DA SILVA	06520258202	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARIA CELINA DA PÁScoa MARQUES	70110140206	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLARA ROCHA BARBARY	05023451283	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANAJARA DA COSTA SOUZA	00110979222	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
OSANIRA DA COSTA SILVA	35918195220	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALCIONE GOMES DO ESPIRITO SANTO	52327019249	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KARIN ANNE MELLAREZ CORNEJO	08544691250	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALDENISA DA SILVA DANTAS	00667275290	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIANA FERNANDES SILVA	01129886280	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS	70106444204	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADAILDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	46535918220	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARINALVA SOUZA MONTEIRO	03855922217	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	65836405204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SAMARA COSTA DE OLIVEIRA	96051124268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSISANDRA DA COSTA FERNANDES	97270334234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JOINETE DA SILVA CAETANO	79584683268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ROGÉRIO AUGUSTO BRAITE	32181828830	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
NATALIA OLIVEIRA BRAITE	30003483878	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JOICILENE SOUZA CARNEIRO	57875162220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KILVIA SILVA FARIAS	00451537289	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCA DAVILA NASCIMENTO CORDEIRO	79205186287	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
IGOR CASTRO DE SOUZA	08297962237	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
RICARDO CRUZ DA SILVA	07175198213	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTÔNIA EDNA FERREIRA DE MATOS	00195883217	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
THALIA BRAGA DA SILVA	00350455236	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FABIANA DE SOUZA ALENCAR	03488207200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GABRIEL SANTOS DA SILVA	03951184256	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOSE GILDIARDO BARBOZA VALE	70984450297	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GABRIEL LIMA SILVA	02613326271	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
OCELIO DOS SANTOS OLIVEIRA	93786344272	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
UENDERSON TAVARES DOS SANTOS	03547172276	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
AMILTON SOUZA DA SILVA	00941616231	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ MARCIO ROCHA DE MOURA	91846978220	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CAMILO OLIVEIRA SECUNDES	01209490242	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EVERTON CORREIA DE JESUS	01233196251	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO ABIESSÉ DOS SANTOS PEREIRA	00048349259	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CRISTIANA LUNA DASMACHENO	70824991249	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NATAN MELLO DA SILVA	02292886260	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSE LOPES DA SILVA	65435982200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLEISON ALVES DE SOUZA	99438208291	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ FRANCISCO SILVA FIGUEIREDO	01214865240	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ DOUGLAS MOREIRA MOTA	03252091208	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JARLANIA NASCIMENTO DE FRANÇA	01774369214	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAISO ARAUJO DA SILVA	04122840228	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA NAIANA FERREIRA SILVA	03875053265	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MERIQUE ANDERSON BRITO DA SILVA	03106747277	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JEFFERSON DE SOUZA PASCOA	03517083240	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LEONARDO DOS SANTOS TRINDADE	79202020272	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAILENE ARAÚJO DA SILVA	06290652257	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ CLAUDIOMAR SANTOS DE ANDRADE	63295210268	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ FERNANDO FARIAS DE ANDRADE	06943375288	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTÔNIA ROSELÍ CÂNDIDO DA SILVA	04127993243	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMIULY SILVA DOS SANTOS	06846970258	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARMINDA OLIVEIRA DOS REIS	65213505287	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANA AZEVEDO MEIRELES	94013683253	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BENEDITO VANDERLEY COSTA DE FARIAS	97648515253	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCIVALDO DOS REIS LIMA	05452304207	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS DA LUZ RIBEIRO	05828307290	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA	03935761244	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MILENA GURGEL DO NASCIMENTO	04376779237	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MELISSA GURGEL DO NASCIMENTO	05259532210	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEANDRO BRAGA ARAÚJO	03660101230	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA TAMIRES MOURÃO PINTO	05730663293	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAVID LUCAS FURTUOSO GOMES	00980662265	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA RUTHILENE DA SILVA BEZERRA	03603501276	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARLEILTON PEREIRA KAXINAWÁ	01664005218	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO DEYVIDE DA SILVA NETO	03266236203	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA GOMES DE SOUZA	04121487222	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA LIBERDADE RODRIGUES	94288330297	FEIJO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CLEOMAR SATURNINO DE SOUZA	92299628215	FEIJO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
IZANAIRA PARENTE GADELHA	03009860250	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LUCIENE BRAGA DE CARVALHO	69972818268	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LEÔNCIO TAVARES DA SILVA	18152791253	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EDIVALDO TAVARES DE LIMA JÚNIOR	98719467249	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DAVID OLIVEIRA LOPES	02422320279	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARLENE SILVA DE MATOS	03310241289	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUTHE FERRAZ	02052843299	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SANDRA LEÃO DE SOUZA	00775887200	JORDAO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOAO VITOR DE MELO LIMA	70493054219	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSENILDO CHAGAS DO NASCIMENTO	01207880205	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDVALDO FRENANDES DO CARMO	97270482268	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMILE ABREU DE SOUZA	05600894228	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANO REBOUÇAS DA COSTA	79717349215	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSIANIS COSTA DA SILVA	05605871200	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

FRANCINETE DO NASCIMENTO ALMEIDA	08011955276	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PRISCILA ALVES DOS SANTOS ANDRADE	02605845257	MANCIO LIMA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALMIR ARAÚJO DE SOUZA	88351416215	MANCIO LIMA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCIRLEI DA SILVA OLIVEIRA	03627589211	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DIONEI KENDESON AQUINO SILVA	54574498234	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ CLAUDIR DA SILVA GOMES	77330412287	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CHAQUIRI SAMPAIO PINHEIRO KAXINAWA	01441134220	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA SANTIAGO DOS SANTOS	01695165209	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISAQUE SOARES MENEZES	70392890240	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA NONATA FERREIRA DOS SANTOS	50993739253	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KENNEDY SILVA DOS SANTOS	70355488230	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIONAIRO OLIVEIRA DA COSTA	04378116200	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA KARLA PATRICIO DE OLIVEIRA	71757732187	MANOEL URBANO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
IANDENSON DE OLIVEIRA BARROS	76334376268	MANOEL URBANO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CLEUDON ALVES DA SILVA	72728035253	MANOEL URBANO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA LUANA SILVA COSTA	01812038208	MARECHALTHAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVANILSON SOUZA DA SILVA	01399883275	MARECHALTHAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELINEZIA SILVA SOUZA	91695724291	MARECHALTHAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDGAR BARBOSA DA SILVA	65183517215	MARECHALTHAUMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA RALIS SILVA ALEMAO	03161342283	MARECHALTHAUMATURGO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EVA PAULA DA SILVA	96234512291	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VITÓRIA DA SILVA BARROS	07366120251	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSILENE LOPES DE LIMA	01818896257	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISABELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	03101824257	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TALIA LOPES DA SILVA	70027474283	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS	66528240272	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAGILDO FERREIRA MATOS	70962073253	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS LOPES DA SILVA	70031739210	PLACIDO DE CASTRO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	69481580210	PLACIDO DE CASTRO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LEANDRO BARROZO DA SILVA	00938711202	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DINO CEZAR BARROS DE OLIVEIRA	65463706204	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ERICA ESTEFANI DOS ANJOS GADELHA	01591719208	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ÂNGELA DA SILVA ARAGÃO	05315362205	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIANA FÉLIX DE LIMA	01593669259	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAYLANA JÉSSICA CASTRO DA SILVA E SILVA	00274110288	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVANA MIKAELA BARBOSA VIGA	02273627211	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JARDSON SOARES COELHO	70577563211	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSANGELA CARDOSO DE SOUZA	91206979291	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ELIAS DE FREITAS DA SILVA	03387688237	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELISSANDRA CARLOS DA SILVA	69481342204	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
KIVIA APARECIDA VIEIRA DO MONTE	01122929250	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO MICHAEL DA CUNHA RIBEIRO	02150175282	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VICENTE AZEVEDO DA SILVA	04087421279	PORTO WALTER	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELO JUNIOR COSTA DE AMORIM	55779425272	PORTO WALTER	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RODRIGO ALMEIDA ROCHA	02509841211	PORTO WALTER	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MÁXIMO GOMES DE ARAÚJO	05087849210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA	04507383293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SONAIRA GOMES DE LIMA	03570621243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CATHERINE SANTOS DA SILVA	04816419209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	85175188291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIO MAIA DA COSTA	61749877287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PABLO HERRIQUE LIMA DA SILVA	07089274241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WEVERTON DA COSTA	05984733277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELZIMAR MONTEIRO DE LIMA	04948090271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSILENE PESSOA DA ROCHA	03898901203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DO SOCORRO SOUZA DE LIMA	75918323287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAINAR SANTOS DAMACENA	08720288280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA ARAUJO DE SOUZA DA SILVA	00355821206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ORLANDO FERREIRA DA SILVA	39076512272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	03148925246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WINTAKA DA SILVA MARTINS	06178202288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMUEL DA SILVA CARNEIRO	05251949243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO IAN SILVA DA PENHA	06672044230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARLETE DA SILVA PEIXE	99825899204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSINAIRA PESSOA DA ROCHA	06320008210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RODRIGO DA SILVA UCHÔA	06097268203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA	04087447235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIENI SILVA NASCIMENTO	83391088249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO DENILSON FERREIRA RIBEIRO	70331929244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZ GUSTAVO COSTA DE MENDONÇA	00383452260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PULO HENRIQUE DA SILVA GOMES	02965098259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLAUDIA MIRANDA DOS SANTOS	03240214296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALANA KETTLEN SOLIZ DA CRUZ	05229969229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RONYLA VIANA LIMA	03601149206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAMIRES DOS SANTOS RODRIGUES	01504544226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSILENE DA SILVA MORAIS	00383590221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARLISON PEREIRA DE ALMEIDA	03242972201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSIANE CUNHA DA SILVA	52308022272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIANA SANTOS DA SILVA	04484192209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROBERTA JAMILE TAVARES DE LIMA	05149350222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRASIELA SOUZA LIMA	05179590205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MESSIAS MORAIS DE LIMA	07337691289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARLEIDE COSTA DA SILVA	96274590200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	96775351291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARLINDO FREIRE DA SILVA	84728647234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WALISSON BATISTA DE SOUZA	03050268280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVETE DE SOUZA RODRIGUES BARBOSA	76531236272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARTA REGINA DO NASCIMENTO DANTAS	07979692250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIQUEIAS OLIVEIRA RODRIGUES	08251768241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE DA SILVA BARBOSA	01179067274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CLAUDILENE DE AMORIM BEZERRA	00281044201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSIVANE FERREIRA DE AQUINO	73731110253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INETE DO ESPÍRITO SANTO SOUZA	83899057287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VIVIANE CAVALCANTE DE SOUZA	04747017275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAYNARA SILVA DA COSTA	04551200212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WENDEL MAYCLIN SILVA LOPES	70637239288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA TATIANE DA SILVA NOGUEIRA	70092190286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CECELIA LIMA DE ARAUJO	56267380297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
OSCAR VINÍCIOS ARAÚJO RODRIGUES	02196238210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS CESAR ARAÚJO RODRIGUES	02196240206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VITR DE SOUZA DOS SANTOS	04260853295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA FABIANA ALBUQUERQUE	92278957287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	97537390282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	03503378294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA NONATA NUNES DA COSTA	84298006204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ROSIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	99412233272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	85577049253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINE DA SILVA LUCENO	70339063238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA DE PAIVA PEREIRA	90166922234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATASHA FERNANDES DE OLIVEIRA	02037895208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA VANDERLENE PEREIRA GOMES	39133885249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALAIANE PEREIRA DE MELO	02894775229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNA SILVA DE LIMA	07305845264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WELLINGTON DE OLIVEIRA LIMA	00805727230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DOUGLAS HENRIQUE MACHADO DA SILVA	70663846285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	04127158212	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NAIANE DA LUZ RIBEIRO	05782918276	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAUANA BATISTA GOMES	02764247273	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLARISSA BARBOSA PINHEIRO	03504265205	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINE RABELO DA SILVA	91155487249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCINILDO LOPES DE FREITAS	02260001254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCINILDA LOPES DE FREITAS	70532363230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNO FEITOSA DOS SANTOS	03840206235	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERICA ROCHA DA SILVA	03186035279	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GORETE SILVA DE SOUZA SANTOS	70999082272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIBELE DE LIMA LUCENA FILGUEIRAS	83513558287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	07742563207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SUZIANE LIMA DO NASCIMENTO	00926428292	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDICLEUDO RODRIGUES DOMINGOS KAXINAWA	97953881268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMIRE LUZ DE LIMA	07391314277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARILENE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	00335645232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZIVANIA ARAÚJO FREITAS	01991904290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GESSICA SOUZA ARAGAO	02130925227	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRO GONZAGA DA SILVA FILHO	05547882259	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WENDRELL RODRIGUES DA SILVA	03444047223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	04198952213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANGELA FARIAS ALVES	60960507272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAILANE MOREIRA LIMA	08631157210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MADALENA DA SILVA NOGUEIRA	01920109218	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LINDAURA SILVA DUARTE	47761598215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	92279970244	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISANGELA LOPES AUGUSTO KAXINAWA	70344797201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HELEN CRISTINA DE JESUS MONICIN	97692557268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
UYAMA KIMBERLLY MORENO DOS ANJOS	03779873281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUANA SARAIVA NOÉ DE ARAUJO	70339315229	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA KAROLINA LIMA DE AZEVEDO	01861588232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEAN FARIA GOMES JUNIOR	05156747299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSIANE SILVA SANTOS	01064863221	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GEANE GOMES NASCIMENTO	06143467200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
YASMIN ODETE RODRIGUES PEZO	01571795243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIVANETE PINHEIRO DOS SANTOS	68496842215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZIANE SANTOS DA SILVA FLORENCIO	00043942245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATHEUS SANTOS MATIAS	95321284253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	01983737240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO DHONES OLIVEIRA SILVA	04781362265	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUZIA ASSIS DO CARMO MARTINS	91823196268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRO AUGUSTO PINHEIRO KAXINAWÁ	97952923234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVANILCE RIBEIRO NASCIMENTO	52293858200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SIMONE SOUZA CASTRO MACIEL	79873944249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS DE FREITAS MARQUES	03563423288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETLYENE PONCIANO BARBOSA	03783384206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LOPES DE LIMA	79704662220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLÁVIA SANTOS DE ARAÚJO	01538788276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAROLYNA CAMURÇA DE LIMA	02555156267	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA ANTÔNIA SOUZA DE OLIVEIRA	01355998220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WIRLA PONTES DA SILVA	05011032280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

SAMIR SILVA E SOUZA	00384193277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO SOUZA DA SILVA	00478634200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA BENILDA SILVA FRANCA	02259212271	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADSON MARTINS DA SILVA	43451829215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SHEILA SILVA RODRIGUES	92647715220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROGÉRIO SOUSA DE ALMEIDA SILVA	00038526280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRITENNY SOUZA DA SILVA	04154318241	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CELSON JOSE MESQUITA DE SOUZA	81708114220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA DA SILVA FERNANDO	07218904238	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GIOVANA HELENA LIMA DE SOUZA	01424907250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DARLENE DA SILVA FURTADO	91628296291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SALETE DOS SANTOS RAMOS	85928577249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALISON VASCONCELOS DE OLIVEIRA DA SILVA	01497168260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE SILVA DE SOUZA	02436842230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PRISCILA BARBOSA DE ARAÚJO	02412907242	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA AMANDA MESQUITA DA SILVA	03723856217	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SARA SOUSA DA SILVA	05035459292	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REJEANE EUFRASIO DA SILVA	01236439295	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARTEMIZA SILVA DE MOURA	55642934287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIMONE DE LIMA BARBOSA	54097134272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO CARLOS BONFIM DO NASCIMENTO	97817791287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA OCILVANIA SANTOS DE ROCHA	77986776234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ADRIANA SOUZA MESQUITA	01581984251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LUCIENE GOMES DE ARAÚJO	02083084233	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIANA PEREIRA DA SILVA	99068303287	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CINTIA VITÓRIA PEREIRA GOMES	06848537284	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATÁ AMARAL BRITO	53178769234	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA DE SOUSA SOARES	73820350268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
REGIANE BEZERRA DE AZEVEDO	94017069215	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
VANGELA DE SOUZA ROCHA	03202360213	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
DIEGO DE ALMEIDA GOMES	86098772215	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KAROLAINE COSTA DO NASCIMENTO	03553631279	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MAIARA SOARES DA SILVA	68248180204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	66269539234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FERNANDA ALVES DE SOUZA PONTES	01532762232	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CHERLES SILVA VASCONCELOS CAVALCANTE	77634373249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GUIDO DA SILVA CARIOCA FILHO	03516667290	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARCIO DE SOUZA	52649202220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	00971776288	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
WALESKA COSTA DA FONSECA	01579306292	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	01661049222	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA JACQUELINE CAVALCANTE ALVES	01383413207	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
INGRIDY SANTOS DA SILVA	79781357215	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO BATISTA	09133542287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CAROLINY DE LIMA NERY	00399684212	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
RAFAEL MARQUES LEÃO	96507241253	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA SOUSA DA SILVA	52233405234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ALEXO BARBOSA DE OLIVEIRA	02865008258	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MAYKO PIRES DA SILVA	91871158249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SHEYLA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	78285607291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
PATRICIA DA SILVA NEVES	65281616234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JOICEANE ARAÚJO DA SILVA	92548059200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
WILIAN RODRIGUES DA SILVA	03108720228	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JANDERLEIA LEITAO ALCANTARA	03289367231	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
HELAINÉ BARBOSA DA SILVA	04523116245	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KASSIA LIMA LOPES	02178181295	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA PAULA SANTOS DE FREITAS	01310724202	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CRISTINA DA SILVA MESQUITA	62176382234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SUZY DE MELO DA SILVA	76907449234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GILBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	51961199220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
BRUNA KETLHEN BARBOSA GUIMARÃES	02033728242	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CRISTIANE DE SOUZA GOMES	97510556287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
PAMELLA CRISTINA CABRAL DE SOUZA	91927870291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JADA SOUZA DO NASCIMENTO	00268508267	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA NELI SOUSA DE ALMEIDA	88396622272	RIO BRANCO	A	S	ADICAO	CNH URBANA
PATRICIA DA SILVA VIANA BARROS	98124064253	RIO BRANCO	A	S	ADICAO	CNH URBANA
VALCIMAR FILGUEIRA DA SILVA	82599360200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANDREIA DE PAULA PEREIRA DA SILVA	02162648202	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOSÉ ARTENISIOBILO	92273122268	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
IZABEL GOMES DA SILVA NETA	04083908246	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ALESSANDRA DOS SANTOS VIERA	03375719299	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
WESLEY TAVARES DE LIMA	04081786208	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA AUGUSTA ALBANO DE LIMA	65265157204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
BENEDITO HEBIO FREITAS DA FONSECA	81343361249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FLAVIA BRILHANTE FLORENCIANO	96956097249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSIANE DA SILVA MOREIRA	63299542249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ALIDA JESUS DE MOURA LYRA	52191427200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCA AUXILIADORA MOURA MESQUITA	74210505234	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DIMITRIA ESTEFANY DA ROCHA CABRAL FERRARI	01770712224	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	52618447204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ELISÂNGELA CARVALHO DA SILVA	60325127204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA AUXILIADORA VIDAL MATOS CORDEIRO	93023014272	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN	66156971220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA

JOÃO HUGO DA SILVA PINTO FILHO	02461454205	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA KAROLINA LIMA DE ARAÚJO	02551340292	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA GERLANA LIMA DE SOUZA	03194696203	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SANDRA CERQUEIRA SILVA	00572091206	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARILENE FREIRE DE OLIVEIRA	74211781200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SOLIZENE DE SOUZA PINHEIRO	67487610268	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FERNANDA DA SILVA TAMBURINI	04496989204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA PAULA BARBOSA CÂMARA	88001300200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
WALTILLES ALVES DA SILVA	91222567253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ARAMIS MOCAMBIQUE DE OLIVEIRA	69400717253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LEILA ARAUJO SANTOS RODRIGUES	80311911234	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
IVANIR CUNHA MUNIZ	01872703259	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
STHEFANY PINHO DE OLIVEIRA	02032375281	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SAIONARA DIAS QUINTÃO	76644650287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MICHAELE OLIVEIRA LEITE	03990177206	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOSILEIDE DE SOUZA DO CARMO	82541957220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
VALDICILENE FLORÊNCIO PAIVA	84067535287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
NILVAN OLIVEIRA CLEMENTINO	02694265235	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LUZIANE DO NASCIMENTO SOUZA	94535159220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ELUANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DIAS	00891656243	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CONCEILANIA MORAES ROCHA	79147496215	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH URBANA
RAIFE LUCAS DA SILVA	03319468235	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH URBANA
ELIVELTON DOS SANTOS MENDES	02190067251	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
QUENEDE SILVA DE SOUZA	80181694204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EGINALDO BRAGA DA SILVA	76548074220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	03842090250	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LAELSON NASCIMENTO DA SILVA	46161449234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DONIZETE LIMA DA SILVA	91230659234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANDREIA NASCIMENTO DE LIMA	64789748200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
KAREM MENDES DA SILVA	98451421253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	02357889292	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALEXSANDRO CAVALCANTE DA SILVA	00144212242	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NEMÉSIO DE JESUS DURANS JUNIOR	70743240359	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IVALDO CUNHA MUNIZ	00686745205	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DIONE EVERTON AMIN DOS SANTOS	43466680204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO MELO DE ALBUQUERQUE	91945429291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IVONETE NOBRE MAIA	72503149200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO GLEIDSON ALVES	79146996249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EDIBERTO DA COSTA GOMES	92604544253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA BENEDITO FILHO	67132804200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GABRIEL MESQUITA VIANA	02330418264	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOÃO BOSCO SANTOS FREIRE JUNIOR	85222151204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AETNY DE JESUS NOGUEIRA GOMES	91162181249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	05442302210	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOHN LUCAS COSTEIRO DA SILVA	00119554224	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO DE OLIVEIRA PESSOA	00813837200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
REIMILAS DOS SANTOS MACIEL	01533668264	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AMOS ALMEIDA DO NASCIMENTO	68570228287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	64867498220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AUDRIANO RODRIGUES DA CRUZ	72530782253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JORGE FERREIRA DE ANDRADE	91230705287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AILANI DE SOUZA PEDRO	02664859285	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FERNANDO DA SILVA DE HOLANDA	00680930205	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ BARBOZA DE ANDRADE	57148783291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RULIANE GUEDES DE LIMA FERREIRA	01843758270	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAYANE RODRIGUES ALMEIDA	02699608211	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ CARLOS PONTES DE LIMA	94822832287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELISAMA VIEIRA DE MATOS	98925660253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ABRAÃO MAIA DA SILVA	03788263288	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SAIRLON AGUIAR DA SILVA	93534604253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NATANAEL ANDRADE DE FREITAS	03432350210	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANA CAROLINE DE ANDRADE SILVA	03666758266	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZAMARA SILVA MOURA	70019243260	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AMANDA BARROS DO NASCIMENTO	01681839270	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAIUNE VIEIRA DA SILVA APURINA	52619567220	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARTHUR RODRIGUES BEZERRA	04156076121	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RODRIGO DE OLIVEIRA BASTOS	01101024283	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ATALINE DA SILVA SANTOS	04122083265	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLÁUDIO PINHO DO NASCIMENTO	68276222234	RODRIGUES ALVES	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FERNANDA DO NASCIMENTO MELO	99438160230	RODRIGUES ALVES	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOSÉ EDILSON DA ROCHA NEGREIROS	75221527200	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLEMILSON DA SILVA COSTA	70491036248	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ERLÂNDIO MACEDO DE SOUZA	97953113287	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA VITORIA OLIVEIRA DE CARVALHO	06337203216	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FERNANDO ALBUQUERQUE NÓBREGA	01469311224	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIANA ALBUQUERQUE NÓBREGA	01458524230	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AURIANE ALVES DE SOUZA	05271133281	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA ARAÚJO DA SILVA	03290411265	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVANEIDE BATISTA DA COSTA	03868501274	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IZABEL LEÃO TRINDADE	01099731275	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRÍCIA FERREIRA LEITÃO	01163681288	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NACIRLANDIA FIGUEIREDO RIBEIRO	04177420298	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NARCIZO DE TORRES RIBEIRO	71004793200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

CLEILTON DA SILVA E SILVA	03765809250	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NAIRA ALMEIDA DE SOUZA	08825132220	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SHEILA BARROSO DA SILVA	02252736240	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALISON AMANCIO IBIAPINO	70571827241	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO	02720792276	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JULIANA RODRIGUES DA SILVA	06976619208	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATÁLIA ALBUQUERQUE DA SILVA	00367662248	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ZERLANE ALBUQUERQUE CARVALHO	52430812215	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MICHELI UMBATO FERREIRA	04294761245	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DHAYANE SOBRINHO BEZERRA	03304420231	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SARA DO NASCIMENTO VIANA	02179876211	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEICIANE DOS SANTOS ALVES	93755945215	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WENDESON JUNIOR FIRMINO DA SILVA	03734785260	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINE NASCIMENTO DA CRUZ	05604461288	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA FRANCISCA NERY DE BRITO	02144269203	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CAROLINA DA SILVA LIMA	01163842206	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MANOEL RIBEIRO DE FREITAS	91734231220	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAYANE DE MORAIS MATA	01787779270	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AURICÉLIA LIMA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	73044571200	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVERTON DE JESUS SILVA	00395122280	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE FATIMA LIRA BEZERRA	00363043284	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLICIA BATISTA BORGES	03532733250	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANACLEIDE MACHADO PESSOA	70396385257	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AMANDA MONTEIRO DE SOUZA	05047402290	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVANDRO MENEZES TEIXEIRA LIMA	67131271268	SENA MADUREIRA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADELAIDE PONTE DE SOUZA	46529632204	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
RAILAN SANTANA DA SILVA	03936803200	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MISSARA LEITE DA SILVA	02720024295	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
RICARDO DA COSTA ALMEIDA	00391168240	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ADRIANO BEZERRA DOS ANJOS	02050175256	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	01670663230	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CHARLES LIMA CHAVES	02174611236	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
THALYSON SOBRINHO DA SILVA	03178157255	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JUVENIL SANTOS DA SILVA	84268115234	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SEBASTIÃO SAIMO BATISTA DE SOUZA	01030537275	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JUSIMEIRE COSTA DE OLIVEIRA	01933713240	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NIME SILVA SOUZA	52251217215	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FELIPE DO NASCIMENTO LIMA SALDANHA	03866684266	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA SANTOS	05837003223	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	95902066204	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO ADELSON ROCHA ANDRADE CRUZ	01962212262	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JANIELE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	03029286266	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO	03923683235	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAMIRES ALVES PAIXAO	02675755214	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NILCIANE GALVÃO DE SOUZA	97377414200	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAILANA LOPES SOBRINHO	04738352237	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERIONE SOUZA DE MENEZES	02030812269	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAISA MOREIRA DE SOUZA	02013350260	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIZETE OLIVEIRA DE SOUZA	67686451291	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JOSÉ COSTA DE SOUZA	05466410241	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROZENIR GOUVEIA DA CONCEIÇÃO	02079471201	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WEVERTTON SILVA DE SOUZA	04058517239	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEOVANA NUNES VERAS MORAES	04797945290	SENADOR GUIOMARD	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOHNSON ALBUQUERQUE DE SOUZA	00568110200	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH URBANA
REYLANE DE LIMA MANIL MENDONÇA	02412143277	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SAYNON WANDERSON DA SILVA ROLAM	97353060263	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ELIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	69573050234	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EZIDENOR NERES SOUZA	63940906204	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DANIEL SANTOS JESUS	02028715251	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ADRIANA DAVILA SOARES	00694349216	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TAYSON COSTA DE SOUZA	03431583296	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO WILLIAN DE ARAUJO KAXINAWA	06643470293	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEÂNES RIBEIRO ALMEIDA	06454065200	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAYANE DE ABREU DA PAIXAO	70093480229	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LILIAM DE OLIVEIRA ARAÚJO	07140565295	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANAINA GOMES LEÃO	01556933282	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAISA DO CARMO DA SILVA	70091667224	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA CRUZ DA SILVA	04345500273	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELCIRLANDIA FEITOSA	06186481271	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDREANA FERREIRA DA SILVA	87769077249	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANIELA CASTRO FEITOZA	03711511201	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JUCILEIA FEITOSA DA ROCHA	86174894215	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVELYN ANTONIA DA SILVA NAZARE	00782081223	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CAVALCANTE	85174572268	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA ALDEIDA DE SOUZA	83941207253	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETLYN PEREIRA MARTINS	04778376200	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA TEREZINHA MORAIS DE SOUZA	92276792272	TARAUACA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSIENE OLIVEIRA KAXINAWA	78700426253	TARAUACA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
RENE CONSTANTINO LIMA	00664091288	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DAMIÃO DA SILVA NASCIMENTO	57084696253	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	03015162276	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLEBSON DE LIMA DA SILVA	06506913266	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES	70334204208	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DO NASCIMENTO	00182681297	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAILAINE DA COSTA SOUSA	01741294240	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAYLANE DAS MERCÊS DA SILVA	01868278220	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA MEIRE GOMES TEÓFILO	00929708261	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA VIEIRA DA COSTA	88130746204	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADAIRES MARÇAL DE SOUZA	03951672218	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSINEIDE PISCO DE ARAÚJO	03846747203	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ALMEIDA DE LIMA	91768179204	XAPURI	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARCOS VINICIUS DE MORAES CANDIDO	94596301204	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

PORTARIA DETRAN Nº 459, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, Processo SEI Nº 4002.014022.00027/2021-31;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022 publicado no D.O.E. Nº 13.210, no dia 25 de Janeiro de 2022 que regulamentou o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores instituído pela Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, Processo SEI Nº 0068.001042.00010/2022-88;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.225, no dia 15 de Fevereiro 2022 que normatizou o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0068.001042.00065/2022-98;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 134, DE 24 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.233, no dia 25 de Fevereiro de 2022 que instituiu os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, Processo SEI nº 0068.001042.00045/2022-17;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00523/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar lista com os nomes dos selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE CNH RURAL, em acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022. ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH RURAL.

Art. 2º A contar da publicação desta portaria o candidato selecionado terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar sua matrícula, munido do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente e comprovante de endereço.

I - O candidato selecionado para o município de Rio Branco deverá comparecer a Unidade de Atendimento de Habilitação, localizada na Avenida Ceará, n 3059, Bairro Jardim Nazle.

II - O candidato selecionado para cidades do interior do Estado do Acre deverá comparecer a CIRETRAN da localidade;

III - O candidato que reside em localidade não contemplada com CIRETRAN deverá encaminhar suas informações conforme citado no caput para endereço de e-mail detrancnhsocial@gmail.com ou, caso prefira, se dirigir a CIRETRAN mais próxima de sua residência.

§ 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput o candidato será desclassificado e perderá o benefício;

§ 2º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória.

Art. 3º Foram observados os seguintes critérios para desempate:

I - menor renda familiar per capita;

II - maior número de componentes no grupo familiar;

III - beneficiário do Programa Bolsa Família;

IV - data e hora de inscrição; e

V - maior idade.

Art. 4º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas remanescentes até o limite estabelecido por lei.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH RURAL

NOME	CPF	MUNICIPIO	CATEGORIA	PcD	TIPO PROCESSO	MODALIDADE
ELDER SOUZA DA SILVA	98827502220	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUILHERME BORGES PINTO	08434056275	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONIDE FRANCELINO DA SILVA	51571692215	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROCILENE DE SOUSA SILVA	90507720210	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANA MADALENA RODRIGUES DA COSTA	03528285281	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUSIETE GOMES DE OLIVEIRA	72191295215	ACRELANDIA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
LORIVÂNIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	03518659260	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SÉRGIO SOUZA	01561932213	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIA TAVARES GOMES	89344847215	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERIVANDO SILVA E SILVA	06475196231	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSE DOS SANTOS E SANTOS	53770315200	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLAUDIA MARQUES DE SOUSA MACÊDO	73192694220	ASSIS BRASIL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIRANILDO SABOIA DOS SANTOS	71716165253	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO GOMES DA SILVA	08162945261	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA NONATA QUEIROZ DA SILVA	04450334280	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIAO QUEIROZ DA SILVA	08162855270	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERÔNICA SOARES OSORIO	01399060295	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SALATIEL MOREIRA COSTA	70254274200	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCINEI GUIRRA DA SILVA	00591216299	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JOSE PEREIRA DE FREITAS	03531881230	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAILANE ALVES MONTEIRO	02146230258	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAULO RICARDO SILVA DE LIMA	03506382250	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

MARIA VALDECIR GOMES LEITE	78242770204	BRASILEIA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEICIANE DA SILVA AMORIM	00135759293	BRASILEIA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JOSINEI DA SILVA COSTA	03488441237	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JUNIRO DA SILVA COSTA	03488448240	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALEXANDRA OLIVEIRA DA COSTA	04246409294	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RUTILENE DE SOUZA BEZERRA	04000411209	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESUS RODRIGUES BARBOSA	05765493203	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GENESI LIMA DIAS	03852099242	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERICA NEPOMUCENO LIMA	95396870206	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA ROBERTA OLIVEIRA DA CONTA	06097371209	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISANDRA ARAÚJO DE SOUZA	96772107268	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARNALDO DA SILVA	71744746249	BUJARI	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ANDRESON LIMA DA SILVA	04766758200	BUJARI	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	77491963234	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ROSANGILA ROCHA DOS SANTOS	51547228253	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NILZETE DA SILVA QUEIROZ	01891657232	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LICIVANIA SANTOS DA SILVA	04106392224	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KARINA DA SILVA RODRIGUES	03162395267	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GERSILENE BARROSO DOS SANTOS	00682769231	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	58429921249	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SABRINA FERREIRA MOURA	07632302271	CAPIXABA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANE HOLANDA LIMA ARAUJO	80053220200	CAPIXABA	A	N	ADICAO	CNH RURAL
MAYARA BORGES DE MACÊDO	87231727204	CAPIXABA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ROSEMIRO DIAS DA SILVA	80052088200	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RIVELINO VITORIANO DE PAULA	44386320210	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANDREIA CARVALHO DA COSTA	02480222292	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALISSON PEREIRA PINHEIRO	08113230211	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMISSON SILVA DO NASCIMENTO	04107933296	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALERIA SILVA DO NASCIMENTO	03856187278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA JANIA DA SILVA NASCIMENTO	01462752250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA	03554297216	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ SOUZA DA SILVA	73081400244	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARINA DOS SANTOS FERREIRA	70222603208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSÂNGELA LOPES DE SOUZA	97257583234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEANDRO DO NASCIMENTO BARROSO	06470345220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA QUEILIANE DOS REIS PINHEIRO	05882536260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRISTIANO OLIVEIRA NASCIMENTO	08033857226	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA SÂMILA MARTINS BARBOSA	07896916207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANUSA OLIVEIRA SILVA	03649239205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TIAGO MAIA DA CRUZ	05367861270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO LEITE GOMES	06784599241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROBERTO LEÃO DE SOUZA	05057806238	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TALISSON SIMÃO DA SILVA	06517623248	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VIVIANE DOS SANTOS LIMA	06393154292	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS LIMA DE AZEVEDO	05356150270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO RONAN LIMA DE AZEVEDO	05356165200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA DA SILVA GOMES	05211671244	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO NASCIMENTO DE SOUZA	01533523290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DENIS NEVES MONTEIRO	70219152250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
QUETILA SOUZA DE ALENCAR LAU	03102609228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCIANIA UCHOA DA SILVA	81155166272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAIRINE COSTA LOPES	08129019248	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISMAR DE SOUZA SILVA	70588507202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS AMARAL	03686103222	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIEL DA SILVA GOMES	08006791210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIMONE BATISTA MOURA	04055069294	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ FRANCISCO LIMA FEITOZA	69024880297	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINHEIRO	79791980268	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISSANDRA DE CARVALHO BEZERRA	04264270251	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA QUEROLAINÉ OLIVEIRA SILVA	02426683210	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO ALVES DE LIMA	59318970200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDREIA TAVARES GOMES	06586692229	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAINE ALESSANDRA DOS SANTOS	08597032235	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA CAROLINA DOS SANTOS LEBRE	03420095244	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELANE SANTOS DA PENHA	03398680232	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ELISSON DE OLIVEIRA SANTOS	01201398207	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO AMORIM RAIMUNDO DE AMORIM	00359792243	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	78951151204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANGELA NASCIMENTO MORAIS	01942597223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAICINHA SILVA NOGUEIRA	82482519268	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GENILSON CARNEIRO DOS SANTOS	99408082249	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ COSTA DA SILVA	71647422272	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA MARCENIRA AMORIM PINHEIRO	02101321246	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAGNO TEIXEIRA ALVES	03529810240	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JURDISSON MATOS MONTEIRO	04066724230	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LINEIDE DE PINHO OLIVEIRA	81088485200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERIC NEVES DA SILVA	01057223247	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHAIDE DE ABREU BARROSO	06269865247	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEICIANO SOUZA SILVA	02413311297	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ RAIMUNDO FILGUEIRA DA SILVA	99297892272	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALSILENE SILVA DA COSTA	02222165229	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELA DA COSTA LOBATO	05956878223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALBANI MAIA COSTA	41195280220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH RURAL

ROMÁRIO VAZ BARBOZA	02399721209	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
LEONILSON ALMEIDA DE LIMA	72213868204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MAICON JEFFERSON DE JESUS SILVA	02248144270	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JOSE PAULO PAIXÃO DA SILVA	03637279223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARDANE ROCHA DE MOURA	04685703227	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ROZELIO JACO DA ROCHA	58191283204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JOSÉ ALECSO DANTAS DE MENEZES	88557634234	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO MESSIAS ROCHA DE MOURA	04946335226	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARINEIS MACIEL DA CRUZ	79465897272	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
GRACIANE UCHOA DA CONCEICAO	93915462268	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JOSÉ ROMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	02580995269	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ MARCONDES ROCHA DE MOURA	03324385202	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EMERSON DA COSTA ALVES	01172240221	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO MARIANO DE FREITAS LIMA	66737001220	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARCOS DOS SANTOS SILVA	02044403277	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RIVELINO COELHO DO NASCIMENTO	66289378287	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ELILDE SILVA DE OLIVEIRA	64117898272	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LEONARDO SILVA DE SOUZA	03906553256	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
IZAQUEU GOMES DE LIMA	93698399253	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DIEGO LIMA BRAZ	04046403209	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	97251658291	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSE GLEICIAR DE ALMEIDA LIMA	02416068296	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSENILDO SILVA DA CONCEIÇÃO	47822171291	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO ANASILDO DA CONCEIÇÃO PINTO	66632994253	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
OZEIAS DOS SANTOS ARAÚJO	02956270265	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDNILSON CRUZ DA COSTA	01596767200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CLEMER DA SILVA NASCIMENTO	05346086200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ DA CONCEIÇÃO	62271377234	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOISSON ALBINÓ DA COSTA	67753582291	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ADAILSON PEREIRA LIMA	61493716204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSICLEIA ALVES DA SILVA GADELHA	02628847205	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA FRANCIENE RAFAEL FERREIRA	79839983253	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NELCIENE SOUZA DA SILVA DE PAULA	00262817241	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GENISIS ROMÃO DA COSTA	01117705218	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILIARDE NASCIMENTO DIAS	01013184211	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOEL SILVA DO NASCIMENTO	04112933207	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAYLAN FREITAS FERREIRA	06943878271	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALESSANDRO PINTO DOS SANTOS	02208861213	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERIVAN FREITAS FERREIRA	03744482219	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JONAS SOUSA NASCIMENTO	04579335260	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIKÁ BATISTA YAWANAWA	03342217227	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	70983364249	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARLES DO NASCIMENTO BARBOSA KAXINAWA	01667526227	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KATRIELE AGUIAR SILVA	03793114295	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO	80992617200	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE DA COSTA	03506001205	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ILVIANE DE LIMA BARBOSA KAXINAWA	04529307239	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA GOMES	02233806280	FEIJO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIANA DE SOUSA TOME	03395363228	FEIJO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MATEUS DA SILVA LOPES	98667238287	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS DE PAIVA BARRETO	06201623256	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
KLEVES SENA DE LIMA	01664007261	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARIA RAQUEL DO NASCIMENTO ANDRADE	01231122226	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DANIELE PESÇOA DE SOUZA	01296528227	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIRIAN FERREIRA IRAQUI	05418203207	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIO CESAR SILVA DE SOUZA	08314366200	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUSTAVO CHAGAS DO NASCIMENTO	04612202295	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSE COSTA DA SILVA	85953539215	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEUDES DE ALMEIDA TAVARES JUNIOR	09213702299	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA DA COSTA NASCIMENTO	02547892260	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA IRENICE DE AQUINO	86034979234	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO FELIX DA SILVA	46561145291	MANCIO LIMA	A	N	ADICAO	CNH RURAL
AMANDA DA SILVA MUNIZ	02255653230	MANCIO LIMA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ISAAC BARBOSA DA COSTA	97034606234	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SERGIO NASCIMENTO DE ALENCAR	81217978291	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ERINELSON SILVA DE OLIVEIRA	04913676270	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANIELE DA SILVA SUPRIANO	05388585247	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADÁLIO SALDANHA RÉGIO	70515098299	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARNÓR FERREIRA BRAGA	65459547253	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALEXSANDRA NUNES DE LIMA	00967957273	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA BRAGA DE SOUSA	62196073253	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	00613897226	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ILIA DA SILVA ARAUJO	96409207204	MANOEL URBANO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ANTÔNIA RANIERI SILVA BEZERRA	89033396220	MARECHALTHAMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO AURENILSON LIMA AZEVEDO	75541823234	MARECHALTHAMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA SILVA DOS SANTOS	70179421247	MARECHALTHAMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIETE ANDRADE BARROS	03917235293	MARECHALTHAMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO JOSÉ COSTA LIMA	05854467259	MARECHALTHAMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	68726376253	MARECHALTHAMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO CARVALHO DE LIMA	33949158200	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
STHEFANY DIAS PEREIRA RODRIGUES	03162635241	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALERIA MAIA GUIMARAES	70253016207	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICAELY DIAS DA SILVA	04193213226	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

AURICELIA DE MELO FONTES	00470027274	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEIDIANE DOS SANTOS	76602419234	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAYNE LYDIANARA NOGUEIRA DA SILVA	03540010270	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANDERLÂNDIA TORRES DE MORAIS	95881832272	PLACIDO DE CASTRO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDNEY DE SOUZA OLIVEIRA	94116350249	PLACIDO DE CASTRO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO EDCLEY PAULINO AVELINO	70031740227	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSE WILSON DOS SANTOS LIMA	92116345200	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JACLICE HENRIQUE FERNANDES	01852416203	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	97989584204	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISAQUE GONÇALVES DE MOURA	70287285286	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDERSON BARROS TEIXEIRA	96179112215	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIÃO DA FROTA SILVA	01237459265	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIELY DA CRUZ RIBEIRO	01943484236	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHIRLEI BARROSO DA SILVA	00883640201	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ALBERTINA CASSIMIRO DE MELO	65835310200	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH RURAL
AFONSO COSTA GONDIM JÚNIOR	95136983272	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALTAIR JOSÉ DE JESUS	00384209297	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANDRÉIA SOUZA LIMA	02996815211	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ADRIELE FRANÇAS DE LIMA SOUZA	70433613203	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEVERTON SARAIVA DA SILVA	03839801273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEITON SARAIVA DA SILVA	04268168206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVANILSON DOS SANTOS CATAIANA	05205617241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FREITAS	60965592200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AELIANA VALDEZ DE SOUZA FREITAS	88001229220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIZAEEL SOARES DE LIMA	06900126243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANYSKEYLA SILVA DE MENEZES	02521208256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAFNIS MAGALHÃES DE LIMA	08561670290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALEX SILVA DE SOUZA JUNIOR	03308158221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ATILA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	73867691215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WISLEY PINHEIRO OLIVEIRA	04331619222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VICTOR EMANUEL MOURA DE SOUZA	02094899284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
REINALDO MARQUES DA COSTA	00946045259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELINETE DA SILVA GONÇALVES	03280464269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ESMERALDA DA SILVA MARINHO	94014418200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HELENA SOUZA FERREIRA	04268352201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RIZOMARA DA ROCHA OLIVEIRA	02692581245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAMON LIMA DE ARAÚJO	96341564287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MELISSA HELEN GOMES DA CUNHA	07719195221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FELIPE VIEIRA BEZERRA	05058838214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KATRYANNE SILVA DA ROCHA	05215651205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAEL FREITAS DA SILVA	04777533298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO COSTA	01712401203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAIARA SOARES DE ALMEIDA	01420371258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRISTIAN DUTRA AMARANTE	71023658291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMILY MARIA LIMA DA SILVA	01043399267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIA LOPES MOTA	04232104240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAIVONETE FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	01390496228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSEANE COSTA DA SILVA	79795765272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OCIVONE MACIEL MARQUES	00184787270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA INETE ANDRE DE LIMA	99756544287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEICIANEFERREIRACANINDE	98961888234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIMAR SOUZA DA SILVA	69656690206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDERSON AGUIAR SILVA DE MORAIS	06561869257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAZAILDE VIEIRA DA SILVA	01135078289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELA ALENCAR DA SILVA	00361051204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SOLANDIA DA SILVA OLIVEIRA	01487473290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VILSON DEMÉTRIUS DE ARAÚJO	54359554249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VIVIANE ARAÚJO ROCHA	06447323267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
REGIANE DA SILVA MACHADO	05949264240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANA BARBOSA CÉZAR	54586852291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA VALÉRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	66521823272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIRIAN DA GAMA MARCIEL	05028996202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO CASTRO RAMALHO	03070732208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUZIA MOREIRA BARROSO	04005980279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEIDIANE SILVA DA CONCEIÇÃO	95844791215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSIANE LIMA DA SILVA	01557909270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATAIANE LIMA DA SILVA	04956252218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEILA SANTOS DA SILVA	02531660208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISABEL QUEIROZ LEORNE	04097007203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUELY DE GÓES SILVA	69893543215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROBERTA NILEA BATISTA DE MELO	01666804274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAEL CRUZ FREITAS	03671507276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALDICLEIA DA SILVA FRANÇA	92521878200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ DE OLIVEIRA	49521500204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OLIMPIA ALEXANDRE DE FREITAS	69130388287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOCILENE SILVA DE SOUZA	02997513251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALINE PEREIRA DE CASTRO	06058989280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CELIANE FERNANDES BRITO	02448965269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELEXSANDRO SANTANA DE FREITAS	78292212272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAIANA RUFINO DA SILVA	02326334280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARTENYZA DOS SANTOS SOUZA	84627000278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GISELY ALMEIDA DE CARVALHO	04723421262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA PESSOA GOMES	05050507227	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

CAROLINE PACHECO DA SILVA	04754752244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSILENE PINHEIRO DE MELO	01220818208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUIZ CARLOS ARAUJO DE LIMA	06524139275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMIA DA SILVA OLIVEIRA	70197298273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEDEILSON SILVA DOS SANTOS	01959446231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO NONATO MENEZES DE SOUZA	05621781201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARLOS ARTUR SANTOS DE ANDRADE	18879888234	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA MARQUES GARCIA	00578036258	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIVALDA DE SOUZA BEZERRA	02180365233	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAZILDO OLIVEIRA DAS NEVES	99840162268	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSILDA SOUSA DE HOLANDA	01721481206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA CRUZ SILVA BEZERRA	52690695200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA	01596714263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATALIA CRISTINA BATISTA DA SILVA	55714706234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUSLEY MAGALHÃES SILVA	03073315209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WEMELLY FRANÇA DA SILVA	06013349223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LIANDRO MOURA DE SOUZA	02098374208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCAS CLÁUDIO MOURA RIBEIRO	01416546278	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA MOURA DE SOUZA	04607665207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUZELIR DA SILVA LIMA	00533604273	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZALTA MACIEL DOS SANTOS	03771831210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSEANE CABRAL DE SOUZA	80569811287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAURICIO DE OLIVEIRA DIAS	68906412215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOVITA OLIVEIRA DE ASSIS	58935177253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGELA LIMA SAMPAIO	71098020278	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSIMILSON FERREIRA DE ARAUJO	00246607289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAIRA SOUZA DA SILVA	03672683299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EULA PAULA SOUZA DA SILVA FORMIGA	01001947290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HELIDO DA COSTA MUNIZ	65838475234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO KELVISON DE OLIVEIRA PEREIRA	04978298270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO FEITOSA GOMES	71547606215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DEVIANE ARAÚJO DE CARVALHO	01491359200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIELLY SILVA DE CARVALHO	00078830214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUZIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	03973744297	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCILENE DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA	89125991272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONAIRA GOMES DE OLIVEIRA	00874364264	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NUBIA BEZERRA SOUZA	53075609234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PRICILA MAGALHÃES SAMPAIO	02146993235	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDREZA SOARES DE BARROS	02899467271	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SILVIO BEZERRA DA COSTA	05888076210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA PESSOA GOMES	66758823253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOCICLEIA PEREIRA DA COSTA	48411612287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALINE LIMA SIQUEIRA	70441932266	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IVANETE DE OLIVEIRA LIMA	73545708268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA DA ROCHA SILVA	01997809273	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISRAEL FERREIRA DE ALMEIDA	04953938275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA FRANCISCA DE MOURA SOUZ.	01362406236	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA	01080901248	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIANE VIEIRA DE SOUZA	02276857250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ÍSIS MARIA DE SOUZA CASAS	03825820203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	03936636206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA	01768823243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA IRENA DE OLIVEIRA MARINHO	04804629254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE NAZARE VICENTE DE SOUZA	02525612280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAIDA SILVA DE SOUZA	03085847243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO DE OLIVEIRA ASSIS	02361998203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO EGÍDIO DE LIMA	90744837391	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROCILENE LIMA DOS SANTOS	02452050202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDINALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04125826277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KELLY DA CUNHA BARBOSA	05182857233	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONARDO SILVA CAVALCANTE	06898533274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO PESSOA DA SILVA	65285964253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FALASMINHA CHAVES DO NASCIMENTO	67528660230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IMAELOSON ANDRADE DE SOUZA	06206258211	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRINELSON ANDRADE DE SOUZA	03477031270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANETE ALVES DE ANDRADE	51479702234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04972466278	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAIARA VASCONCELOS DA SILVA	04973863211	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA MARIA MENDONÇA SOARES	00356276201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUANA VANESSA DA SILVA ACACIO	01282126245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALDECINA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	71706321287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HAMILTON ARAÚJO DOS SANTOS	70222042257	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA NONATA MELO DE ARAUJO	91543541291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AURICELIA SERAFIM DA SILVA	90306759268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDRA ROBERTA LOPES DE SOUZA	00251793222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CÉLIO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	00633596264	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	00240594207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ELIZANGELA NASCIMENTO DE BARROS	78035155253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANE BARBOSA CASTRO	02925530214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCIO SOBRALINO DE AZEVEDO	04173050283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALCICLEY LIMA DA COSTA	01936457261	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS DORES BEZERRA DE CASTRO	69657645204	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLAUDINEIA DA SILVA LARA	01401065295	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

RAYARA DA SILVA GOMES	96776692220	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGELA DO NASCIMENTO DA SILVA	02852517248	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ANA MARIA CABRAL FERREIRA SOUZA	00089319257	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
DEIJANE DA SILVA TEIXEIRA	00418660298	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
LEIDIANE MENDES PEREIRA	01523539259	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ALLANE CRISTINA A DA SILVA	01810039290	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
DAIANE DE SOUZA SILVA	03650031230	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
JOCICLEIA ALMEIDA DE SOUZA	71943200297	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
RAFAELE DA SILVA MOURA	80588905291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
RENATA LOPES GAMA CUNHA	77353218215	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO DO NASCIMENTO COSTA	66530539204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
EDSON GOMES DE OLIVEIRA	02896019243	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ELISANGELA SILVA DE QUEIROZ	00796950270	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
EVAILDA FEITOSA DOS SANTOS	02434186203	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA SANDRA LIMA DOS SANTOS	65027256272	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ANA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	03203251213	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
CLEITON BEZERRA DE SOUZA	04607584207	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
BETANIEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	85728055249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCILENE NEGREIROS DE OLIVEIRA CORRÊA	79942369287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ANALU DA SILVA NASCIMENTO	78425298253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ZAQUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	78294924253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JANAINA DE SOUZA AVILA GOMES	01716990254	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCA AMANDA VIEIRA NASCIMENTO	03160191273	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ELIEL CASSIMIRO DA SILVA	04518182294	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
IGOR FELIPE SIMÕES	03354746246	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ROBERTO ALVES DE SOUZA	72191490263	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES PINTO	01408734222	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
SARA DEJAMILY FERREIRA CARNEIRO	78246113291	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
NATALIA DA SILVA EFIGENIO	03861124289	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ELIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	55274161200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
VALDENOR JERÔNIMO DE ARAÚJO	32232640272	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA APARECIDA DA COSTA PAULICHEN	01487478259	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
NUBIA DOS SANTOS CAMPOS	81948590263	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA GENY VIANA DAMACENO	66512018249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
CELINA SILVA DE OLIVEIRA	87231484204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JOSÉ ADAUTO DE SOUSA	55818080234	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JANIO DE JESUS SOUZA	68724764272	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA LUCILENE MAIA BRAGA	62289420263	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
AVNER LUCIANO DE SOUZA VIEIRA	99429071220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
VERÔNICA DOS SANTOS SILVEIRA	01383421218	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FLÁVIA MELO DA SILVA	00690226233	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA AURICELIA DA SILVA NASCIMENTO	00866221298	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
DARLANNE MICHELLY MONTEIRO DA SILVA	02773499239	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JOSÉ CLEILSON SANTOS DE AGUIAR	66535301249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
DAYSE FERREIRA DE LIMA	01454938226	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ADILENE DA SILVA ALVES	04542743276	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
IRINEIA NOGUEIRA DE LIMA	64857140225	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA SÔNIA DE BRITO QUEIROZ	02226889205	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ELAIS DA CONCEIÇÃO LIMA	86260030215	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ANDRÉ MOREIRA DE OLIVEIRA	89276876200	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH RURAL
WENDERSON NASCIMENTO DE LIMA	00750652233	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ELANE SOUZA ARAÚJO	87231077234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ ADEILTON ALMEIDA DOS SANTOS	71112308253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCINEIDE	02090965274	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EUZIMAR DA SILVA MARCIEL	41241851204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO CARLOS LIMA ALVES	87263327287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO PEREIRA ALEXANDRINO DA SILVA	00389395250	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
TALISSON DA COSTA ALVES	02350150240	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GESSICA MARTINS DE AQUINO	00523403259	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDMARA DA SILVA DE QUEIROZ	52769658204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA	00686383290	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ WALISSON DE SOUZA E SOUSA	02344201203	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDSON SILVA DE OLIVEIRA	93785674287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUIZ CARLOS MOTA	30662671805	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDIVAN FERREIRA DE MELO	02071284216	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARCOS DE LIMA BARROSO	79727611249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVEIRA	66250790225	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RICARDO DOS SANTOS DEFENDE	03458507264	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RENATA ALVES DA SILVA	77621816287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GLAUSO JOSÉ BATISTA DA SILVA	61735221287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUZIVAN ALVES DE BRITO	66715725268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JORGE DE MELO PEREIRA	02562721233	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSIAS DA SILVA PEREIRA	01401838251	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALCICLEIA ALBUQUERQUE PEREIRA DOS SANTOS	70179581287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SILVA	08344805228	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANA GREICE SANTOS DA CONCEIÇÃO	94243336253	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO AUTECIR COSTA RODRIGUES	89061675200	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDEIR SILVA DE SOUZA	02189882222	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO SILVA BEZERRA	75545829253	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE LUZIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	99405946234	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIEL SILVA DE LIMA	71631607200	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	66207177215	RODRIGUES ALVES	B	N	ADICAO	CNH RURAL
THIAGOLEOPOLDINO DA SILVA	54676940220	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL

SANDRO DA SILVA DANTAS	70407800204	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSE LUIZ AUGUSTO FEITOSA KAXINAWA	01439444285	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE ALVES DE SOUZA	07069105240	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUZEMIR NASCIMENTO DE MATOS	07650047202	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDILEUZO RODRIGUES DA SILVA	52339955220	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NÁDIMA ALMEIDA DE SOUZA	01604159260	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	05357701202	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCAS UATA DE LIMA	06123960296	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIETE LEITE XAVIER	00360408273	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANGUESSÓN SANTOS DE LIMA	05680842254	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03540264299	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BRENDO DA SILVA ARAÚJO	05698285209	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA ROGERIO COSTA	80045979200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA ROGERIO DA SILVA	04204731228	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAZARENO LOPES LYRA	03820633251	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ABRAÃO LOPES LYRA	08762125265	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIELY PEREIRA FLORES	07232570279	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JOSÉ DE PAIVA BEZERRA	51965941249	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO CHARLES DA SILVA FERREIRA	82650136200	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIEL ARIRAMA LIMA	04930007208	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO MARIA MACHADO DA ROCHA	80812040244	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEISA DA SILVA FERREIRA	04602920217	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE ALVES DE SOUZA	02934652238	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE LOUDES DE ANDRADE	66882923272	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO LIMA DA SILVA	69522014249	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE NAZARE NERES DOS SANTOS	67342892220	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSUÉ DE LIMA VALDEZ	66463750204	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA HOLANDA LEITE DE BRITO	34031774249	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DALMARIA BEZERRA PARENTE	00959639284	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAINA SOARES DE ARAÚJO	88024768291	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEIDIANA PEREIRA SILVA	77477618215	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SELMA SOUZA DE PAIVA	54250617220	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHARLEY DE SOUZA LIMA	00638827280	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDILEUDO ALVES DE SOUZA	02379545243	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
RAFAEL ARAÚJO DE ALMEIDA	02815945207	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
DHENERSON NOGUEIRA GALVÃO	00442175280	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FABRÍCIO SOUZA DA SILVA	02031627228	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
KARINA DANTAS DE FREITAS	03958462260	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
TATIANE MACHADO GAMA	05068224278	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SAMUEL SANTOS BARCELOS	01956080201	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOAO PAULO GOMES DE ALBUQUERQUE	02129921205	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ABDIEL DA SILVA SOUZA	02791311270	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAMON MENDES DA SILVA	03033533256	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILBERTO FILHO DA SILVA SANTOS	02953059245	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EMERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	03021634257	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARCOS DIAS DE SOUZA	70394349202	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSE CLEUDO COSTA DA SILVA	90466551215	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CILDO FREITAS CARVALHO	80567126234	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CLEMILDA NONATO DA SILVA	74986627287	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GERCILENE RIBEIRO DE ALENCAR	00125937296	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA EDUARDA DOMINGOS ALVES	09005789204	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WENA DA SILVA AGUIAR	86709470210	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOAO CARLOS AGUIAR DE SOUSA	04264328276	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAYRA RABELO DO NASCIMENTO	04848597226	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUIZ CARNEIRO DE SOUZA	72444576268	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CAROLINE DE SOUZA NERI	04862416292	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAYRA SILVA CHAVES	89803400282	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DEIVID SOARES BAERNARDES	81653271272	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALZENIR BENEVENUTO LIMA	88181537220	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAQUELINE ALVES PAIXÃO	03851021274	SENADOR GUIOMARD	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	01934235296	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH RURAL
JUSCIANI BERNARDINA DE OLIVEIRA SOTERO	51295440210	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ALDAIAS DA SILVA ALENCAR	04906923208	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MURILO HENRIQUE MOURA DA SILVA	03517304271	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	80866891234	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALEXANDRO FERREIRA FALCAO	00065322258	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DARIANY TIGRE FERNANDES	02480149277	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIA CLAUDINEIA ANORATO DA CONCEICAO	01220754200	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	07577668206	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARINES ARAUJO DOS SANTOS	68431732253	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	70047689293	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISOMAR ALBUQUERQUE OLIVEIRA	66578230297	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE ELISSANDRO MENDONÇA SILVA	03732744248	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALCIRLEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	69951993249	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEANE DO NASCIMENTO MARINHO	02067941267	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA NATALINA CAVALCANTE CRUZ	07171620280	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE GLEISSON FERNANDES DE SOUZA	01220807265	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GERCIVALDO DE SOUZA LIMA	69964890249	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JOSE DA SILVA	70437928276	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RANIELE RODRIGUES RAMOS	01149421290	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO GILDO SOUZA SARAIVA	00727521225	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	03645181202	TARAUACA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
VERÔNICA OLIVEIRA RAMALHO	95118110297	TARAUACA	B	N	ADICAO	CNH RURAL

JAINI DE ARAUJO FURTADO	03802518250	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E SILVA	04204357270	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILIARDO CONCEIÇÃO DA SILVA	06618962269	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
REGINALDO DA SILVA E SILVA	03851765206	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JORGE CARLOS SILVA E SILVA	02005772208	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAISA SILVA DE CASTRO	70025107208	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZAQUE DA SILVA CHALE	05007908258	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARLI OLIVEIRA CAMPOS	00557227259	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FELIPE DE SOUZA LIMA	05971486276	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA THAIS DA SILVA RIBEIRO	01951875206	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOANIR PEREIRA DE ARAUJO	66458862253	XAPURI	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JAINI APARECIDA DA SILVA	00530258226	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 282, DE 27 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022. RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOHNATAN FERREIRA NASCIMENTO, para exercer cargo em comissão, referência CEC-03, junto ao Instituto de Administração Penitenciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2022.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 283, DE 27 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022. RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUSANE SILVA ARAÚJO, para exercer cargo em comissão, referência CEC-03, junto ao Instituto de Administração Penitenciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se
Publique-se;

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 307, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012; Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº
9118268-2	Agente Policial Penal	Artson Dias de Oliveira Silva	CL Especial, Ref. I	15/05/2022	4005.004189.00027/2022-18
9117903-2	Agente Policial Penal	Charles Lima do Nascimento	CL Especial, Ref. I	14/02/2022	4005.004189.00496/2021-56
9318372-1	Agente Policial Penal	Dalvan Dias Quintão	CL IV, Ref. I	11/05/2022	4005.004189.00031/2022-86
9275800-1	Agente Policial Penal	Frank Reinaldo Damasceno	CL Especial, Ref. I	15/05/2022	4005.004189.00058/2022-79
9302310-2	Agente Policial Penal	James Antônio Gomes da Conceição	CL IV, Ref. I	08/11/2021	4005.004189.01101/2021-32
9359494-1	Agente Policial Penal	Maria Ediane da Silva Cordeiro	CL IV, Ref. I	04/01/2022	4005.004189.01431/2021-28
9271171-1	Agente Policial Penal	Reginaldo Chaves da Costa	CL Especial, Ref. I	07/05/2022	4005.004189.00079/2022-94

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 310, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399 de 09 de março de 2020, publicado no DOE N.º 12.758 de 13 de março de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ARIEL DAFNY OLIVEIRA DE FARIAS, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto de Administração Penitenciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2022.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal Titular do Contrato 071/2016, celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, designado através da Portaria nº 620/2021, publicado no Diário Oficial nº 13.154, no dia 26/10/2021, em observância a legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:

I – Fiscal: VANDERIAN SOUZADA COSTA, Policial Penal, matrícula: 9269517-1.
 Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2022.

Glauber Feitoza Maia
 Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 021/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de bloqueadores de sinais de radiocomunicadores – BSR, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, 9º (nono) termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 021/2017, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa POLSEC - Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.
 DA VIGÊNCIA: Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato nº. 021/2017 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de até 8 (oito) meses e 11 (onze) dias, tendo início em 01 de junho de 2022 à 12 de fevereiro de 2023.

DAS PARTES: O Estado do Acre por Intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a Empresa POLSEC - Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança - LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 719.209.14.421.1421.3398.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100, sendo o valor estimado para a contratação de R\$ 1.940.625,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia Pela Contratante e o Sr. Paulo Cesar Miranda Pela Contratada.

IDAF**PORTARIA Nº 143/PRES/IDAF, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Icaro Fernandes Ramos, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Junho de 2022.
 Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 144/PRES/IDAF, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Leanne Rodrigues Duarte Hassem, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Junho de 2022.
 Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 145/PRES/IDAF, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Antônio Iago de Castro Lima, matrícula nº9584617, para responder pela Assessoria Jurídica – JUR, no período de 2 a 29 de junho de 2022, sem ônus para este Instituto.
 Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 146/PRES/IDAF, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do processo SEI de nº 0052.007868.00095/2022-64 e Termo de Contrato nº 047/2022, assinado no dia 31 de maio de 2022, celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá., tudo em conformidade com a documentação que compõem o processo ora informado.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2
 II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-9
 III – Fiscal Titular: Alex Elias Braga de Paula – Matrícula: 9214305
 IV - Fiscal Substituto: Ligiane Lopes Amorim Pereira – Matrícula: 9203311
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 047/2022

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 417.863,52 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), seu preço fixo é irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DA REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MEN-SAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço Serviços Diversos.	8	R\$ 1.250,00	R\$ 3.291,81	R\$ 26.334,48	R\$ 316.013,76
3	Prestação de serviço de Artífice de Serviços Gerais.	2	R\$ 1.765,00	R\$ 4.243,74	R\$ 8.487,48	R\$ 101.849,76

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.0000; Natureza de Despesa: 33.90.37.00; e Fonte de recursos: 100 e 700.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços previstos no objeto deste contrato serão executados de forma contínua podendo o prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e com base no Acórdão n.º 278/2011-Plenário, TC-006.234/2006-6, rel. Min. Augusto Nardes, 09.02.2011.

Os serviços terão vigência não superior a 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

“PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme § 1º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.477/2014, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Data da assinatura: 31 de maio de 2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ZENILDA DE LIMA PESSOA; pela Contratada.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IDAF/AC Nº 06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 1 de Junho de 2022, edição Nº 13297

Onde se lê: ASSINAM: JOSÉ RAFAEL DE MELO; pela Contratante

Leia-se: JOSÉ FRANCISCO THUM pela Contratante

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 87, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n.º 10/2022, que tem por objeto é contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com os cargos de Artífice de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro(a), Secretário(a) Executivo(a) e Técnico(a) em Manutenção de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa Tec News Eirelli - EPP, assinado no dia 18 de abril de 2022, com vigência até 18 de abril de 2023, em conformidade com o Processo n.º 4022.013450.00036/2021-27 :

I.Gestor Titular: Atevaldo Santana do Nascimento – Matrícula: 15156-2

II.Gestor Substituto: Nilberto Santos de Sousa – Matrícula: 9234004-3

III.Fiscal Titular: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1;

IV.Fiscal Substituto: Eneida Ximenes Guerra – Matrícula: 9562770-1.

Art. 2º Compete ao gestor a supervisão e o acompanhamento de toda a execução do contrato, com a realização de todas as atividades de gestão necessárias ao atendimento da legislação vigente, conforme disposto na Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente – IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 88, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n.º 15/2022, que tem por objeto aquisição de 6 (seis) bebedouros água natural e gelada, para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa SS Comércio e Representação Eirelli, assinado no dia 16 de maio de 2022, e encerrará dentro do exercício financeiro, em conformidade com o Processo n.º 4022.013454.00009/2022-31:

I.Gestor Titular: Nilberto Santos de Sousa - Matrícula: 9234004-3

II.Gestor Substituto: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1

III.Fiscal Titular: Atevaldo Santana do Nascimento – Matrícula: 15156-2;

IV.Fiscal Substituto: Eneida Ximenes Guerra – Matrícula: 9562770-1.

Art. 2º Compete ao gestor a supervisão e o acompanhamento de toda a execução do contrato, com a realização de todas as atividades de gestão necessárias ao atendimento da legislação vigente, conforme disposto na Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente – IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 34, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 008, publicada no DOE nº 12.980, de 11 de fevereiro de 2021, a qual nomeou em substituição BARBARA PINTO DE SOUZA RODRIGUES, para exercer cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307

PORTARIA ITERACRE Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.883 de 04 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição ISAAC FREIRE DE MOURA, para exercer cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307

PORTARIA ITERACRE Nº 36, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 50, publicada no DOE nº 12.891, de 30 de setembro de 2020, a qual designou JOSÉ ANDRÉ COSTA DA FONSECA para o cargo de Chefe da Divisão de Tarauacá subordinada ao Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.307/2019

PORTARIA ITERACRE Nº 37, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor JOSÉ ILDOMARCOS GOMES NERI para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tarauacá subordinada ao Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.307/2019

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 32, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.452, de 08 de novembro de 2021, e Decreto Governamental nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 35 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o DECRETO N 3.265, DE 12 DE JULHO DE 2019 (Evento SEI nº 3072129);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00008/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2022, oriundo do Pregão Eletrônico N.º 094/2022, constante do Processo SEI Nº 0216.013113.00016/2021-77 e Ata de Registro de Preços 04/2022, constante no Processo SEI Nº 0216.013118.00008/2022-15, celebrado entre INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE – PROCON/AC e a Empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (água mineral, recarga de gás GLP em botija de 13 kg, café e açúcar) para atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: João Ricardo Oliveira da Costa – Matrícula nº 9336648-1;

b) Substituto: Joquebede Oliveira da Silva Furtado – Matrícula nº 9217584-2;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Inaldo Vilela dos Santos Júnior - Matrícula nº 9344640-1

b) Substituto: Sérgio Henrique Nascimento Garcia – Matrícula nº 9521224-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

PROCESSO Nº. 0216.013113.00016/2021-77

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Material de Consumo (água mineral, recarga de gás GLP em botija de 13 kg, café e açúcar) para atender às necessidades do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens: 02, 04 e 06.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Srª. Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque, pelo PROCON e o Sr. Augusto Souza de Araujo, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 26 de maio de 2022.

Empresa: AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI

CNPJ: 05.511.061/0001-37

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant. p. registro	Quant. p. consumo	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Garrafão vazio de polipropileno, com capacidade 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº387 DNPM de 19/08/2008. COD. GRP 200032010.	WP	Unid.	30	15	18,50	555,00
04	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP; Acondicionado em botija de 13kg(gás de cozinha); Comercial à granel; Composição propano e butano, tóxico e inflamável; De acordo com as legislações vigentes da ANP. COD. GRP 200042497.	FOGÁS	CRG	4	2	143,90	575,60
06	Café torrado e moído de primeira qualidade; Referência para a qualidade dos produtos: Três Corações, Pilão, equivalentes ou de melhor qualidade, com as seguintes características: Embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g, tipo Tijolinho; Aspecto: em pó homogêneo, com validade mínima de 12(doze) meses, contados a partir da entrega. Caixa com 20 pacotes. COD GRP 200002752.	BUJARI	CAIXA	20	15	177,47	3.549,40
Total R\$							4.680,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
PROCESSO Nº. 0216.013113.00016/2021-77

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Material de Consumo (água mineral, recarga de gás GLP em botija de 13 kg, café e açúcar) para atender às necessidades do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item: 01.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr^a. Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque, pelo PROCON e o Sr. Kevin Kymura Dantas Batista, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 26 de maio de 2022.

Empresa: K. K. D. BATISTA LTDA

CNPJ: 44.816.310/0001-54

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant. p. registro	Quant. p. consumo	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água mineral, natural, de primeira qualidade, sem gás, envasadas em garrafas PET de 500 ml cada, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, com prazo de validade mínimo de 60(sessenta) dias a contar da data de entrega. COD. GRP200011936.	Ribeirágua	PCT	320	160	8,40	2.688,00
Total R\$							2.688,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - SEI 0216.013113.00016/2021-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/ 2022 – SEI 0216.013118.00008/2022-15.

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, CONTRATANTE E A EMPRESA F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP, CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJA DE 13 KG, CAFÉ E AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE – PROCON/AC, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR: R\$ 3.234,60 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO: 31/05/2022 À 31/12/2022.

DESPESA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 42860000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00; FONTE DE RECURSOS: 100 (RECURSO PRÓPRIO);

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE FERNANDO PEREIRA MENEGASSI PELA CONTRATADA.

SANEACRE

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 211/2018, para a atividade de Captação Superficial no Rio Iaco e Tratamento através de ETA Convencional com Capacidade de 30 L/S, para Abastecimento Público, localizado na Rua Mirim Chaves, S/N, Rosa Gonçalves, Bairro Cristo Libertador, Sena Madureira – AC.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 612 DE 30 DE MAIO DE 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 010/2022, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa MGU ELEVADORES LTDA, Empresa individual de Responsabilidade Limitada de Natureza empresarial, inscrita no CNPJ nº 22.391.531/0001-95, estabelecida a Rua Pernambuco, nº 716, bairro Bosque, Rio Branco/Acre - CEP: 69.900-421, com vigência contada a partir de sua assinatura, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas enclausuradas com acionamento hidráulico instalados no edifício da Biblioteca pública em Cruzeiro do Sul - AC.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Jânio Oliveira da Silva - Matrícula nº 94.21300-2;

IV - Fiscal Substituto: Erclia Maria de Souza Moraes - Matrícula nº 9171134.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SILVIO DE SOUZA CARLOS

Presidente em Exercício.

Portaria nº 606 de 20 de maio de 2022

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 613 de 01 de junho de 2022.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 606 de 20 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.290, do dia 23 de maio de 2022, que designa o Diretor Administrativo a responder interinamente pela Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO SEI Nº 0050.003775.00063/2022-94 - NÚM. Original - FEM

PARECER/ASSJUR/FEM/Nº 19/2022

ART. 24, INCISO II da LEI Nº 8.666/93

DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18/06/2018

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas enclausuradas com acionamento hidráulico instalados no edifício da Biblioteca pública em Cruzeiro do Sul - AC.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 17.154,40 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo R\$ 5.200,00 (serviços) e 11.954,40 (material)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas constam do orçamento aprovado da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, como a seguir especificado: Atividade - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - U.G. - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Programa de Trabalho: 131222277 4287 0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais) - Fonte - 100 (Recursos Próprios) - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, será contada a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93

CREDOR: MGU ELEVADORES LTDA, Empresa individual de Responsabilidade Limitada de Natureza empresarial, inscrita no CNPJ nº 22.391.531/0001-95, estabelecida a Rua Pernambuco, nº 716, bairro Bosque, Rio Branco/Acre - CEP: 69.900-421.

Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de maio de 2022.

ASSINAM: SILVIO DE SOUZA CARLOS pela CONTRATANTE e GEOVANI ALVES MAIA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO SEI Nº 0050.003772.00005/2021-82, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS - LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção e pintura para atender as necessidades dos espaços culturais desta Fundação de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE a alteração da razão social, nome fantasia e endereço da Contratada, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

§ 1º. Das alterações:

Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

Razão Social: J. M. ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA;

Nome Fantasia: J. M. CONSTRUTORA;

Endereço: Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 48, sala 07, bairro Dom Giocondo, em Rio Branco/AC, CEP: 69.900-282.

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, assinado em 07 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.225, pág. 46-47, em 15 de fevereiro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Local e data: Rio Branco - Acre 01 de junho de 2022.

Assinam: Manoel Pedro de Souza Gomes pela CONTRATANTE e Jhonatan Mota de Araújo pela CONTRATADA.

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2022.
PROCESSO SEI Nº 0050.003762.00005/2021-92 - NÚM. Original - FEM
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA SEVEN CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçadão da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre, neste ato representada por MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES, presidente, titularidade outorgada através do Decreto Estadual nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.467, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando ainda, o arrazoado contido no Parecer 20/2022 exarado pela Assessoria Jurídica desta FEM, às fls. 1.934/1940, DECIDE.

REVOGAR os atos "Ordem de Serviço, e o CONTRATO Nº 006/2022", com a empresa SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 33.548.353/0001-80, Inscrição Estadual nº 01.073.014/001-33, estabelecida a Rua Alexandre Farhat, nº 299, SALA 101 B, bairro José Augusto, Rio Branco/Acre- CEP: 69.900-779, considerando a divergência de valores detectados no processo LICITATÓRIO em virtude de arredondamento, a saber, planilha orçamentária homologada no valor de R\$ 689.806,09 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e nove centavos), DIRVERGE (por diferença de critérios de representação decimal adotado pela empresa licitante vencedora) do valor de R\$ 689.806,66 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) resultado da planilha lançada na VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, diferença real de R\$ 0,57 (cinquenta e sete Centavos).
Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Estado e outros meios de publicação, notifique-se imediatamente a empresa interessada.
Rio Branco, 01 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO SEI Nº 0050.003762.00005/2021-92 - NÚM. Original - FEM
PARECER/ASSJUR/Nº 08/2022.

OBJETO: Adequação, acessibilidade e Restrução (Obras e Instalações) da Sociedade Recreativa TENTAMEM no município de Rio Branco conforme contrato de Repasse OGU/MJSP/CAIXA 907144 - OPERAÇÃO 1075219-06.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 689.806,66 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Carta Proposta.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado/União, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.1422338.40000, (Aplicação e Melhorias dos Espaços Culturais) - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte 200 (contrato de Repasse OGU/MJSP/CAIXA 907144 - OPERAÇÃO 1075219-06).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, será contada a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

CREDOR/Licitante Vencedora: SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 33.548.353/0001-80, Inscrição Estadual nº 01.073.014/001-33, estabelecida a Rua Alexandre Farhat, nº 299, SALA 101 B, bairro José Augusto, Rio Branco/Acre- CEP: 69.900-779.

Local e data: Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022

Assinam: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES pela CONTRATANTE e CÍCERO FURTADO DA ROCHA pela LICITANTE VENCEDORA

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 225, DE 01 DE JUNHO DE 2022
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 181/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 385/2021 - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa P. C. S DE HOLANDA, que tem como objeto Aquisição de Material para órteses e próteses Bucomaxilo Facial em regime de consignação e comodato, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ELIANE PINHEIRO LIMA
FISCAL	AURIZETE BEZERRA SOARES
FISCAL SUBSTITUTA	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO CONTRATO SEI Nº: 182/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE.

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo "monitoramento remoto" por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), para atender as necessidades da fundação hospital estadual do acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no termo de referência, que integrou o edital de licitação modalidade pregão presencial para registro de preços SRP016/2021 - prefeitura municipal de Feijó, que entre si celebram o estado do acre, proposta da contratada e demais documentos constantes do processo Nº. SEI 0039.007059.00021/2022-21.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da FUNDHACRE, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, na forma estabelecida no artigo 57 da lei nº 8.666/93. DO VALOR: o valor global do presente contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), seu preço é fixo e irrevogável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento de despesa: 33.90.39.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100/400-RP-SUS DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na lei 10.520/2002, na lei complementar 123/2006, decreto estadual nº. 5.972/2010 (pregão presencial), e subsidiariamente a lei nº 8.078/90 código de defesa do consumidor. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, AC, 27 de maio 2022.

ASSINAM: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa Rio Branco Segurança Eletrônica e Serviços Ltda, o senhor Cristian Rodrigo de Lima Soares.

FUNTAC

PORTARIA Nº 69 DE 10 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Alexsandro da Silva Oliveira, no cargo em comissão referência CEC-3, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01/06/2022. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 78 DE 17 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Maria da Liberdade do Nascimento Araújo, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 79 DE 17 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Luís Carlos Ferreira da Silva, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa 1º de junho de 2022. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 80 DE 17 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Leandro Pinho Feitosa, no cargo em comissão referência CEC-3, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 82 DE 18 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Janderson Neri Correia, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 90 DE 31 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Maria do Socorro dos Santos Pereira, para exercer o cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre-FAPAC. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 91 DE 31 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Vivian Helena Ferreira Maia, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 92 DE 31 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR, Poliana Moreira de Araújo, no cargo em comissão referência CEC-2, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 93 DE 31 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR Raimundo Bezerra Martins, no cargo em comissão referência CEC-2, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 96 DE 31 DE MAIO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, Aida Boaventura Progenio, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira – Presidente

PORTARIA Nº 106 DE 01 DE JUNHO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, Ulisses Vinicius dos Santos Bandeira, no cargo em comissão referência CEC-2, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme a lei nº 246 de 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 107 DE 01 DE JUNHO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Vitoria Gabriele Mastub Freitas, do cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre-FUNTAC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 108 DE 01 DE JUNHO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, em substituição a exoneração mencionada na portaria nº 107 de 01 de junho de 2022, Tainã Paula Nascimento para exercer o cargo em Comissão referência CEC-1, no âmbito desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre-FUNTAC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

RESULTADO FINAL - EDITAL nº 003/2021- PDCTR

A Diretora Técnica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital nº 003/2021 PDCTR - FAPAC/CNPq, que tem como objeto estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de pesquisa e desenvolvimento do Estado do Acre, mediante seleção de candidatos para a concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, conforme quota disponibilizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq e FAPAC.

O aprovado deverá enviar, no prazo de 15 dias úteis, para o e-mail: fomento.fapac@gmail.com.br, a documentação abaixo:

Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (exclusiva para movimentação de recurso), como titular;

Comprovante de cadastro da conta na SEFAZ;

Certidões negativas nas esferas municipal, estadual e federal.

Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, a FAPAC não poderá viabilizar o pagamento do projeto.

Propostas aprovadas

Ord.	CPF	Projeto	Valor Solicitado (R\$)	Nota
1	088.227.366-30	Evapotranspiração, coeficiente de cultura e eficiência de uso da água de pastagens, florestas e oleaginosas.	40.000,00	96
2	048.542.485-13	Bioeconomia e modelagem da cadeia produtiva dos feijões do Vale do Juruá.	40.000,00	92
3	015.650.772-29	Ferramentas para gestão dos sistemas pastoris em fazendas de cria no Acre.	39.950,00	89
4	717.065.932-87	Resíduos da castanha-do-brasil na produção de mudas e adubação de plantas de café.	40.000,00	75
5	012.375.842-48	Utilização de bioinsumos aplicados na fertilização de diferentes robustas amazônicas Coffea canephora.	10.607,00	75

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Missara Martins Guimarães Oliveira

Diretora Geral da FAPAC - Decreto Nº 932-P/2022

EMPRESAS PÚBLICAS**EMATER****GOVERNO DO ACRE**

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-ACRE

PORTARIA Nº24/2022/GAB/EMATER DE 31 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000909-18.2019.5.14.0404, movida por RAIMUNDO GRAÇA SEVERIANO DE FREITAS”.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito da autora à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.

RESOLVE:

Art.1º Promover a IMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE INDENTIFICADA/INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA no Valor de R\$ 451,45 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) à remuneração do Empregado RAIMUNDO GRAÇA SEVERIANO DE FREITAS, matrícula 282758-1, ocupante do Cargo Técnico em Extensão Rural, calculada nos termos do r. Acórdão (Id.202453b) que reformou a r. Sentença (Id f59ac49) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor-Presidente da EMATER/AC

Decreto nº 6.969/2020

GOVERNO DO ESTADO

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-ACRE

PORTARIA Nº25/2022/GAB/EMATER DE 31 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000075-44.2021.5.14.0404, movida por JOSÉ RAIMUNDO CANÍZIO DE SOUZA”.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito da autora à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a IMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE INDENTIFICADA/INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA no Valor de R\$ 392,04 (Trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos) à remuneração do Empregado JOSÉ RAIMUNDO CANÍZIO DE SOUZA, matrícula 263095-1, ocupante do Cargo Técnico em Extensão Rural, calculada nos termos do r. Acórdão (Id.7d14fa6) que reformou a r. Sentença (Id 45c2d12) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 19.05.0004.0000274/2021-32
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Item 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA do referido Edital de Licitação do Ministério Público do Estado do Acre, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através dos postos de trabalho de Servente, copeira, garçom e recepcionista, para atender as necessidades do Escritório de Representação e Atuação Institucional dos Estados do Acre, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Roraima, denominados neste instrumento por órgãos conveniados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Onde lê-se:

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2283.4183.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte de Recurso: 200 – Recurso de Convênio.

E:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2283.4183.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte de Recurso: 200 – Recurso de Convênio. Leia-se:

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2283.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Fonte de Recurso: 200 – Recurso de Convênio.

E:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2283.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Fonte de Recurso: 200 – Recurso de Convênio.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº. 004/2022

Data da Abertura: 09 de junho de 2022, às 10h. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 13h, na sala da comissão Permanente de Licitação, CPL, na sede da Câmara Municipal de Brasileia, Sito a Av. Geny Assis, nº 397, Bairro Centro, Em Brasília/Acre, Telefone: (68) 3546-3828. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Retirada: dia 01 de junho ao dia 08 de junho de 2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília. Brasília -Acre, 31 de maio de 2022.

Samara Gadelha Hassen Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Brasileia – Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 034/2022

“Dispõe sobre a concessão de Diária aos vereadores desta Câmara Municipal de Bujari-AC.”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 do regimento interno

R E S O L V E:

Art. 1º Ressarcir aos Vereadores abaixo relacionados, das despesas com combustível e alimentação durante o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, no dia 11 e 12 de Abril de 2022 para participarem de reunião na energiza com objetivo de melhorar o horário de atendimento do posto de atendimento no município e reunião na secretaria de educação para solicitar reforma do ginásio moisés carneiro torres ,concedendo-lhes o pagamento de uma diária conforme demonstrados abaixo:

Vereadores: JAIRO SILVA DE MORAES, JOSE GILVAN DE SOUZA, ELIANE FIRMINO DE ABREU, MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA, MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES, JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO, ADAILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ, ELIAS DAIER GONÇALVES

Art. 2º Autorizar ao Setor Financeiro deste Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor dos servidores citados acima, de acordo com seus respectivos valores, obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre.

Em 09 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ

Presidente

ELIAS DAIER GONÇALVES

VICE - PRESIDENTE

MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES

1ª SECRETARIA

ADAILDO DOS SANTOS OLIVERIA

2º SECRETARIO

PORTARIA Nº 035/2022

“Dispõe sobre a concessão de Diária aos servidores desta Câmara Municipal de Bujari-AC.”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 do regimento interno

R E S O L V E:

Art. 1º Ressarcir aos Vereadores abaixo relacionados, das despesas com combustível e alimentação durante o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, no dia 13 e 14 de Abril de 2022 para cumprir agenda no gabinete da senadora mailza gomes para tratar de emendas para construção de laboratório de análise e coleta de exames e sebrae para solicitar baracas para feirantes e deracre agenda com diretor para solicitar abertura dos ramais do Walter ace, concedendo-lhes o pagamento de uma diária conforme demonstrados abaixo:

Vereadores: MARIA DE JESUS MESNDES RODRIGUES.E JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO

Art. 2º Autorizar ao Setor Financeiro deste Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor dos servidores citados acima, de acordo com seus respectivos valores, obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre.
Em 13 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ
Presidente
ELIAS DAIER GONÇALVES
VICE - PRESIDENTE
MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES
1ª SECRETARIA
ADAILDO DOS SANTOS OLIVERIA
2º SECRETARIO

PORTARIA Nº 036/2022

"Dispõe sobre a concessão de Diária aos vereadores desta Câmara Municipal de Bujari-AC."

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 do regimento interno RESOLVE:

Art. 1º Ressarcir aos Vereadores abaixo relacionados, das despesas com combustível e alimentação durante o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, no dia 13 de Abril de 2022 para cumprir agenda no gabinete da senadora mailza gomes para tratar de emendas para construção de laboratório de análise e coleta de exames. concedendo-lhes o pagamento de meia diária conforme demonstrados abaixo:

Vereadores: ELIANE FIRMINO DE ABREU, MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA, ELIAS DAIER GONÇALVES,

Art. 2º Autorizar ao Setor Financeiro deste Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor dos servidores citados acima, de acordo com seus respectivos valores, obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre.

Em 13 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ
Presidente
ELIAS DAIER GONÇALVES
VICE - PRESIDENTE
MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES
1ª SECRETARIA
ADAILDO DOS SANTOS OLIVERIA
2º SECRETARIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, o Sr. FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 07/2022, processo administrativo nº099/2022, contrato nº 09/2022 com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição Projeter E20 3400 lumens xga 3LCD, Notebook com o processador Intel i5 3.10GHz com 8GB de memória RAM e 240GB SSD de armazenamento, tela de 14,1" Windows, Tela de projeção elétrica com polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: 110V, em favor da empresa MARIO MOTA FILHO – CNPJ: 13.756.670/0001-84, com o valor de R\$:13.645,00 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Bujari /AC, 27 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMBJ
CPF:723.068.312-20

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 99 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as Leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 021.084.252-09, matrícula nº 279, do cargo de motorista do quadro pessoal da Câmara Municipal de Plácido de Castro, a partir do dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º Declarar vacância no cargo de motorista ocupado pelo senhor CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA, por motivos de posse em outro cargo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre | 1º de junho de 2022

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO COMO CONTRATANTE E AUTO POSTO FRONTEIRA COMO CONTRATADA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 06/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 43.600,93 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 MESES (27 DE MAIO DE 2022 ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2022)

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃO 001 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

001.01-01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM: JOSÉ NUNES DE CARVALHO – PELA CONTRATANTE, E JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FILHO – PELA CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Altera o §5º e revoga o §7º, ambos do art. 3º da Resolução nº 01/2022 da Câmara Municipal de Plácido de Castro, e dá outras providências.

Art. 1º O §5º, art. 3º da Resolução nº 01/2022 da Câmara Municipal de Plácido de Castro passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

(...)

§5º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura será realizada na data prevista na Lei Orgânica Municipal, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, e far-se-á por maioria simples, assegurando o direito de voto aos candidatos aos cargos da Mesa." (NR)

Art. 2º Fica revogado o §7º do art. 3º da Resolução nº 01/2022 da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE, 1º DE JUNHO DE 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

Ademir Ferreira

Vice-Presidente

Maria Socorro Soares de Oliveira

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 7º, § 1º da Lei nº 319 de 12 de junho de 1.931 e, tendo em vista o que dispõe o art. 18, caput, do Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovados os nomes dos senhores Elias Martins Evangelista e Abdel Barbosa Derze para exercerem, respectivamente, os cargos de diretor administrativo e financeiro; e, diretor de operações da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 31 de maio de 2022.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.705, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte Mil Reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 101 - RP R\$ 300.000,00

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Civas 101 - RP R\$ 200.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 101 - RP R\$ 200.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 101 - RP R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 101 - RP R\$ 720.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 31 de Maio de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB
Antonio Lira Moraes
1ª Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº. 05/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR o Senhor GILVANE VINHORTE LIMA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Expediente, símbolo DAS-1, dos Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, nomeado através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. – DESTITUIR o Senhor GILVANE VINHORTE LIMA, inscrito no CPF nº 015.418.182-02, da função de responsável pelo sistema SICAP deste Poder Legislativo, nomeado através da Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, 01 de Junho de 2022.

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara Municipal

ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032 – SEMAS/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2003, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 016/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. R. XAVIER – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.615/0001-00, com sede na Melita Fischer nº 804 - Bairro Centro - CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - Acre, neste ato representada pela Srª RITA DE CASSIA NEGRELLI PEREIRA, inscrito no CPF nº: 716.599.942-68, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Acrelândia-AC, 25 de Maio de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CADA CESTA	UNID	QUANTIDADE POR CESTA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTAS BASICAS	Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos)	Pacote de 5kg	1	23,99	23,99
		Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Kg	2	10,08	20,16
		Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais	UND	1	10,49	10,49
		Macarrão Semolado (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	UND	2	4,99	9,98
		Leite tipo em pó - integral, devendo ter boa solubilidade. Embalagem: 400g saco laminado. Validade: 1 ano.	UND	1	13,59	13,59
		Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	KG	1	2,10	2,10
		BISCOITO SALGADO DA REGIÃO, TIPO CREAM CRACK - Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a miragina	UND	1	4,39	4,39
		Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	UND	1	4,99	4,99
		Flocos de milho pré-cozido - p/ Cuscuz. Tipo Milharia amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	KG	1	2,79	2,79
		Farinha de Mandioca - tipo fina e torrada, unidade de 01kg. Embalagem: saco plástico. Validade: 1 ano.	KG	2	359	7,18
		Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	KG	1	5,98	5,98
		Açúcar cristal (pct de 1 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios	KG	2	3,66	7,32
		Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	UND	2	17,55	35,10
Saco plástico para cestas básicas	UND	1	0,83	0,83		
VALOR DE CADA CESTA					R\$ 148,89	
QUANTIDADE DE CESTAS					1.400	
TOTAL					R\$ 208.446,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
 CONTRATANTE
 J.R. XAVIER – ME
 FORNECEDOR

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

Objeto: "Material de Construção, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas e Material Permanente"

Origem: Secretaria Municipal de Obras - SEMOTUR

Data de Abertura: 14/06/2022 às 09:00hrs.

Retirada do Edital: 02/06/2022 à 14/06/2022 - Horário: de Segunda à quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.

Assis Brasil-AC, 01 de junho de 2022.

Antônio Alequison Bezerra dos Santos
Pregoeiro da CPL/PMAB

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para Aquisição de Fraldas Descartáveis. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: FARMADROGA MEDIACRE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS.

Valor Total: R\$17.318,20 00(dezessete mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022

Programa de Trabalho: 1. 052 - Programas de atenção básica

Programa de Trabalho: 1.101 – Incentivos Temporários ao Piso de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 014 – Recursos Federa.

Assis Brasil – Acre, 30 de maio de 2022.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DISPENSA: 007/2022

CONTRATO Nº005/2022

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC

CNPJ: 04.045.993/0001-79

FARMADROGA MEDIACRE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS; CNPJ: 01.313.800/0001-25; Objeto: contratação de pessoa jurídica para o Fornecedor de Material de Sonsumo (Fraldas Descartáveis).

VALOR: R\$ 17.318,20 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

Programa de Trabalho: 1.101 - Incremento temporario ao piso da Atenção Básica PAB; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.0.1.0; Fonte: 014 – Recurso Federal.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2022

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil
Contratante
Emerson da Silva Vasconcelos
Contratado

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 107/2022

A Prefeita Municipal de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em substituição, a Senhora Núbya Nadla de Melo Saturnilho, para exercer o Cargo de Coordenadora de Imagens e Registros, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 108/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Alisson Oliveira de Sousa, Agente de Endemias, 06 (seis) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Guajará- AM, no período de 15 a 20 de maio de 2022, para participar do Curso Básico de controle de Vetores e Mecânica e Manuseio de Equipamentos de Controle Vetorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2022.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 109/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Airam Sabino Batista, Agente de Endemias, 06 (seis) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Guajará- AM, no período de 15 a 20 de maio de 2022, para participar do Curso Básico de controle de Vetores e Mecânica e Manuseio de Equipamentos de Controle Vetorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2022.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 110/2022

O Prefeito de Brasileia em Exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Amanda Christina de Araújo Lima, Coordenadora Administrativa, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 18 de maio de 2022, para participar de Reunião na AMAC, para tratar assuntos referentes a realização da Assembleia Geral no município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2022.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº70/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a servidora ADELCIANE DE SOUZA RUFINO (SERVENTE), MAT, 1493 a 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/07/2008 a 01/07/2013 a contar de 01/06/2022 a 29/08/2022 de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre 01/06/2022

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.508.933/0001-45, neste ato, representado pela Sra. Fernanda Souza Hassem, domiciliada e residente nesta cidade de Brasileia na Av. Odilon Pratagi, nº 155, Centro.

CONTRATADO: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ no. 17.512.584/272-49, com sede na cidade de Rio Branco/Ac, neste ato representada pelo senhor Francisco Wagner Ferreira Campos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o INCC - Índice Nacional da Construção Civil de 02/2019 a 02/2020, com índice de 4,29% e 02/2020 a 02/2021, com índice de 11,07%, conforme previsto em Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado global deste contrato, passará de R\$ 299.120,68 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos) para R\$ R\$ 343.140,60 (trezentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), conforme ofício de solicitação OF/ PMB/SEMPAN/Nº. 071/2022.

Ressalta-se que o acréscimo será no valor de R\$ 29.799,71 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), não ultrapassando a cota de 50% estabelecida no art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições deste Termo Aditivo correrão, de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 17.512.0025.1.050 - Sistema de esgotamento sanitário

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0001 e 0006

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo. Brasileia - AC, 17 de maio de 2022.

Assinam, FERNANDA HASSEM, PREFEITA MUNICIPAL, E, A EMPRESA – CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 17.512.584/272-49, (CONTRATADA) (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMB/ Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.508.933/0001-45, neste ato, representado pela Sra. Fernanda Souza Hassem, domiciliada e residente nesta cidade de Brasileia na Av. Odilon Pratagi, nº 155, Centro.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no. 07.684.688/0001-15, com sede na cidade de Epitaciolândia-Acre, neste ato representada pelo senhor Alexandre da Costa Maciel.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o INCC - Índice Nacional da Construção Civil de 12/2019 a 12/2020, com índice de 8,81% e 12/2020 a 12/2021, com índice de 13,85%, conforme previsto em Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado global deste contrato, passará de R\$ 434.443,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais) para R\$ 532.887,79 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme ofício de solicitação OF/ PMB/SEMPAN/Nº. 065/2022.

Ressalta-se que o acréscimo será no valor de R\$ 98.444,79 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), não ultrapassando a cota de 50% estabelecida no art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições deste Termo Aditivo correrão, de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 13.451.0038.2.083 – Construção de Biblioteca Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0001 e 0120

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo. Brasileira - AC, 27 de maio de 2022.

Assinam, FERNANDA HASSEM, PREFEITA MUNICIPAL, EMERSON LEÃO PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA – CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.684.688/0001-15, (CONTRATADA) (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TORNA-SE AINDA, PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022.

Pelo presente O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, para os cargos de PROFESSOR (P1): MARIA DE NAZARÉ RAULINO DA SILVA BRANDOFF. Para comparecer com documentação exigida no Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado na área da Educação, objetivando o provimento temporário de cargo para quadro de Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano para as escolas municipais rurais multisseriadas e de difícil acesso, além de Agentes Educacionais, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo -. O candidato deverá comparecer munidos de seus documentos pessoais exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC, Comprovante de registro Profissional; Certidões de antecedentes civis e criminais; Carteira de Trabalho original e fotocopia, uma foto 3x4, (cópia), PIS/PASEP, declaração de não acúmulo de cargo e CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes, para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 05 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público.

Publique-se

Brasília – Acre, 31 de maio de 2022.

Virma Aparecida Galli Ferreira
Secretária Municipal de Administração

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2022

Processo Administrativo nº 2022.06.08.007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Exceletíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.06.08.007, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA (REFORMA DAS POLTRONAS) DO ÔNIBUS OFICIAL PERTENCENTE À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZ O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BUJARI/ACRE, em favor da Pessoa Jurídica Arcanjo Tapeçaria - CNPJ: 36.663.333/0001-48, com o valor total de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 12.361.0601.2.027– GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/L / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE: 0001 RP. Bujari – Acre, 02 de junho de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

CAPIXABA

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 695/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, e dá Outras Providências” O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$467.100,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e cem reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

002 – ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO

001 – UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO

1005 – PROJETO/ATIVIDADE – CONSELHO TUTELAR

001 – FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

33903000	Material de consumo	10.000,00
33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	11.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO

004 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA

001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GABINETE E CULTURA

1007 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE E CULTURA

001 – FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

33901400	Diárias – civil	2.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1011 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

33903000	Material de consumo	60.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	220.000,00
33904600	Auxílio alimentação	50.200,00
33909100	Sentenças judiciais	30.000,00
	TOTAL	360.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

1022 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

001 – FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

31901100	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
33904600	Auxílio alimentação	16.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO

012 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES

1134 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

001 – FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.900,00
	TOTAL	6.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo em anexo. (Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadação)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/AC, em 01 de junho de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de capixaba.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 696/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R\$156.850,00 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Conforme projeto de Atividade abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2169 – PROJETO/ATIVIDADE – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – CONVÊNIO Nº 812597/2014

44905100	006	Obras e instalações	142.350,00
44909300	006	Indenizações e restituições	14.500,00
TOTAL			156.850,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de SUPERÁVIT FIANCEIRO, conforme Extrato bancário de convênios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 01 de junho de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito de capixaba.

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 697/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Especial no Exercício de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO

2175 – PROJETO/ATIVIDADE – RAMPA DE ACESSO AO PORTO

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905100	Obras e instalações	400.000,00
TOTAL		400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO

2189 – PROJETO/ATIVIDADE – REFORMA DA CÂMARA DE VEREDORES

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905100	Obras e instalações	250.000,00
----------	---------------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO

2190 – PROJETO/ATIVIDADE – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DE DOCES NO MUNICÍPIO

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905100	Obras e instalações	300.000,00
TOTAL		300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO

2191 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE BATE ESTACA

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905200	Equipamentos e material permanente	300.000,00
----------	------------------------------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – UNIDADE – AGRICULTURA

2192 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905200	Equipamentos e material permanente	350.000,00
TOTAL		350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – UNIDADE – AGRICULTURA

2193 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905200	Equipamentos e material permanente	250.000,00
TOTAL		250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – UNIDADE – AGRICULTURA

2194 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CUSTEIOS

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

33903000	Material de consumo	350.000,00
TOTAL		350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

2195 – PROJETO/ATIVIDADE – COMPLEMENTAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MARIETA

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905100	Obras e instalações	250.000,00
----------	---------------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

2196 – PROJETO/ATIVIDADE – COMPLEMENTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

006 – FONTE: CONVÊNIO COM A UNIÃO

44905100	Obras e instalações	250.000,00
----------	---------------------	------------

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, e CRÉDITOS ESPECIAIS, conforme demonstrativo em anexo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 01 de junho de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito de capixaba.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº076/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS INTERINAMENTE E POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba, DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor JHON LENON OLIVEIRA DA SILVA, PORTARIA 090/2021 para exercer interinamente o cargo em comissão, em substituição ao Secretário Municipal de Planejamento, ocupado pelo senhor DÁRIO CORDEIRO DOS REIS. O qual se afastará do supracitado cargo pelo período de 30 (trinta) dias em razão do gozo de férias no mês de junho do ano em curso.

Art. 2º - Sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo público exercido pelo senhor Jhon Lenon Oliveira Da Silva, o mesmo ficará frente da Secretaria Municipal de Planejamento durante o período de férias do senhor Dário Cordeiro Dos Reis titular da pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de junho de 2022 e expira sua validade no dia 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 31 de maio de 2022.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Manoel Maia Beserra

Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 042/2022 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	JXV2295	A000987015	21/07/2021	5479 - 0	R\$ 130.16
2	MZO0026	A000987211	24/11/2021	6556 - 1	R\$ 293.47
3	MZO3198	A000987313	25/09/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
4	MZO3486	CE00001720	07/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
5	MZO4888	A000986650	18/11/2021	6041 - 2	R\$ 195.23
6	MZO5J67	A000987181	20/11/2021	5010 - 0	R\$ 880.41
7	MZO5J67	A000987182	20/11/2021	5118 - 0	R\$ 880.41
8	MZO6110	CE00001751	09/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
9	MZO6498	CE00001768	10/12/2021	5568 - 0	R\$ 195.23
10	MZQ5811	CE00001805	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
11	MZR5756	CE00001742	10/12/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
12	MZR6182	A000987005	06/07/2021	7366 - 2	R\$ 130.16
13	MZR9564	A000987669	25/11/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
14	MZT2186	CE00001743	08/12/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
15	MZT9370	CE00001721	07/12/2021	7625 - 1	R\$ 293.47
16	MZX3A67	CE00001760	10/12/2021	6041 - 2	R\$ 195.23
17	MZZ7F63	CE00001780	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
18	MZZ8B75	A000987336	01/10/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
19	NAA7G07	A000987184	20/11/2021	5010 - 0	R\$ 880.41
20	NAA7G07	A000987185	20/11/2021	5118 - 0	R\$ 880.41
21	NAB3113	A000987756	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
22	NAB6333	CE00001806	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
23	NAB7G60	CE00001534	19/11/2021	7366 - 2	R\$ 130.16
24	NAB9675	CE00001786	11/12/2021	7633 - 1	R\$ 293.47
25	NAC2339	CE00000810	07/10/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
26	NAC2586	CE00001782	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
27	NAC5167	CE00001726	08/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
28	NAD0198	CE00001716	07/12/2021	7633 - 1	R\$ 293.47
29	NAD3778	A000987382	08/10/2021	5380 - 0	R\$ 130.16
30	NAD5447	CE00001758	09/12/2021	6041 - 2	R\$ 195.23
31	NAD9139	CE00001202	27/10/2021	7366 - 2	R\$ 130.16
32	NAE2668	A000987114	29/11/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
33	NAE2957	CE00001734	09/12/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
34	NAF0877	A000986748	22/09/2021	7366 - 2	R\$ 130.16
35	NAF2281	CE00001677	07/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
36	NAF3153	A000986649	18/11/2021	6041 - 1	R\$ 195.23
37	NAG1904	CE00001754	09/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
38	NAG5476	A000890888	25/09/2021	7366 - 2	R\$ 130.16
39	NAG7480	A000987655	19/11/2021	5452 - 5	R\$ 195.23
40	NAG8677	CE00001682	07/12/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
41	NAG8685	CE00001723	08/12/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
42	NCV0158	CE00001804	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
43	NDW7227	A000987017	27/07/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
44	NXR1E97	CE00001059	19/10/2021	5479 - 0	R\$ 130.16
45	NXR4149	A000987113	19/11/2021	5207 - 0	R\$ 88.38
46	NXR4336	CE00001719	07/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
47	NXR7A46	A000987549	19/11/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
48	NXS8394	CE00001718	07/12/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
49	NXT0652	A000987411	27/11/2021	5045 - 0	R\$ 293.47
50	OVG0163	A000986677	26/08/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
51	OVG1283	CE00001732	08/12/2021	5452 - 5	R\$ 195.23
52	OVG9403	CE00001746	08/12/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
53	OMP4006	CE00001775	10/12/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
54	OMP5617	CE00001777	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
55	OMP7193	CE00001807	11/12/2021	5720 - 0	R\$ 195.23
56	PNW8C58	CE00001774	10/12/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
57	QLU1723	A000987027	13/08/2021	5479 - 0	R\$ 130.16
58	QLU3424	A000986676	26/08/2021	5479 - 0	R\$ 130.16
59	QLU4249	CE00001772	10/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
60	QLU5167	CE00001503	16/11/2021	5380 - 0	R\$ 130.16
61	QLU6869	A000987670	25/11/2021	6041 - 2	R\$ 195.23
62	QLU6E77	CE00000559	31/08/2021	5479 - 0	R\$ 130.16
63	QLU6E77	CE00001492	15/11/2021	5380 - 0	R\$ 130.16
64	QLU6E77	CE00001722	08/12/2021	5479 - 0	R\$ 130.16
65	QLU6E77	CE00001781	11/12/2021	5452 - 5	R\$ 195.23

66	QLU7A89	A000987652	19/11/2021	5452 - 5	R\$ 195.23
67	QLU8E44	A000987759	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
68	QLU9320	CE00001789	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
69	QLV3594	A000987663	22/11/2021	5452 - 5	R\$ 195.23
70	QLV9203	A000987416	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
71	QLW1D09	A000987761	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
72	QLW5C25	CE00001706	06/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
73	QLW9E82	CE00001771	10/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
74	QLX2658	A000987754	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
75	QLX2G05	A000987675	22/11/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
76	QLX4443	CE00001738	09/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
77	QLX6208	CE00001553	19/11/2021	5525 - 0	R\$ 130.16
78	QLX7527	CE00000780	07/10/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
79	QLX7527	CE00001705	06/12/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
80	QLX8D77	CE00001757	09/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
81	QLY1611	CE00002163	05/01/2022	5541 - 1	R\$ 195.23
82	QLY8098	CE00001779	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
83	QLY9238	CE00001739	09/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
84	QLY9653	A000987664	22/11/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
85	QLZ2C87	CE00001736	09/12/2021	5460 - 0	R\$ 130.16
86	QLZ4819	CE00001737	09/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
87	QLZ7031	A000987755	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
88	QWM2740	A000987674	25/11/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
89	QWM4G21	A000987662	22/11/2021	7633 - 1	R\$ 293.47
90	QWM7B18	A000987757	27/11/2021	6050 - 1	R\$ 293.47
91	QWN1B13	CE00001730	08/12/2021	5452 - 1	R\$ 195.23
92	QWN4B33	CE00001783	11/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
93	QWO1G92	A000987179	20/11/2021	5010 - 0	R\$ 880.41
94	QWO1G92	A000987180	20/11/2021	5118 - 0	R\$ 880.41
95	QWO3G21	CE00001675	06/12/2021	5568 - 0	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 2 de Junho de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do CONTRATO Nº 612/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.010.0000135/2022, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. C. R. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 09.309.458/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reprografia, carimbos, chaves e serviços de recargas de toner, visando atender as secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul,

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 214.755,00 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0001;

Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0016;

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0005;

Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0005.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE e JOSÉ CLEONILDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, pela empresa J. C. R. DO NASCIMENTO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. N. LIMA VERDE.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 511.244.912-87 e do RG nº 1037271-7 SSP/AC, residente e domiciliado na Travessa Alita, nº 101, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10, neste ato representado por EULO NEGREIROS LIMA VERDE, portador da Cédula de Identidade nº 153890 SSP/AC, CPF nº 196.703.702-72, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O referido contrato tem por objeto a “Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico”.

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 214/2022. De acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexado ao processo de Pregão Presencial nº 012/2021. O presente termo encontra-se em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência ao Contrato nº 214/2022, até o final do exercício financeiro do ano de 2022, prolongando – se até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 214/2022, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 23 de maio de 2022.

AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A.O SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.735.524/0001-06.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 87.111,45 (Oitenta e sete mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS pela empresa A.O SANTOS - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA - EIRELI, CNPJ n.º 39.252.423/0001-34.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 200.283,30 (Duzentos mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00

05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ITALO FERREIRA DE SOUZA, pela empresa I. F. SOUZA - EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. A DA COSTA – ME, CNPJ nº 15.542.056/0001-45.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 74.466,80 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e CARLENE DE ANDRADE DA COSTA, pela empresa C. A DA COSTA – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SAMPAIO E CAMELI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 08.257.285/0001-52.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 31.309,39 (Trinta e um mil, trezentos e nove reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00

15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ANTONIO ASSEM MELO CAMELI, pela empresa SAMPAIO E CAMELI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 37.566.574/0001-31.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 61.059,05 (Sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA, pela empresa ELISSAMEA ARAUJO DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 38.949.469-0001-44.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 29.551,40 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e RENAN BEZERRA OLIVEIRA, pela empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa D. FERREIRA FILHO – EIRELI, CNPJ Nº 14.332.902/0001-30.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 175.851,20 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D. FERREIRA FILHO – EIRELI- CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F. L. RODRIGUES-ME, CNPJ nº 12.194.177/0001.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 6.343,65 (Seis mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e FABIULA DE LIMA RODRIGUES, pela empresa F. L. RODRIGUES-ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL DREAMS EIRELI, CNPJ: 34.038.376/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza visando atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/ AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 75.886,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e THALLYSON DE AQUINO BRAGA, pela empresa REAL DREAMS EIRELI – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

LEI Nº 443 de 01 de Junho de 2022

Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar procedimentos de doações, de demarcações urbanísticas, em conjunto com o ITERACRE, para fins de expedição de títulos de legitimação de posse, títulos definitivos e Concessão de direito real de uso aos atuais ocupantes de imóveis urbanos, localizados em aglomerados de posses em áreas públicas do Município ou de particulares, situados no perímetro urbano municipal, e dá outras providências.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conjunto com o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, a realizar procedimentos de doações, de demarcações urbanísticas para fins de expedição de títulos de legitimação de posse, de títulos definitivos e de concessão de direito real de uso aos atuais ocupantes de imóveis urbanos, e os localizados em aglomerados de posses em áreas públicas de propriedade do Município ou de particulares situados no perímetro urbano do Município de Epitaciolândia.

Parágrafo Único- Considera-se regularização fundiária, para efeitos desta lei, a legalização das ocupações de todas as áreas públicas ou particulares inseridas no perímetro urbano de Epitaciolândia.

Art. 2º Serão beneficiados com a regularização fundiária as seguintes áreas públicas:

I - de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados), de áreas contínuas ou não, efetivamente ocupadas por pessoas físicas e que cumpram adequadamente sua função social para fins de moradia;

II – de até 20.000m² (vinte mil metros quadrados), contínuas ou não, efetivamente ocupadas e que cumpram adequadamente sua função social, seja para fins de desenvolvimento de atividades econômicas, enquadrada como Microempresa Individual – MEI, Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

III – de até 20.000m² (vinte mil metros quadrados), contínuas ou não, ocupadas e utilizadas por entidades beneficentes, sem fins lucrativos ou religiosos; e,

IV – ocupadas por entidades públicas, de acordo com o tamanho efetivamente ocupado.

Art. 3º Em favor do ocupante de área que preencha os requisitos do Artigo 2º desta Lei, será expedido pelo Município de Epitaciolândia, em conjunto com o ITERACRE, título definitivo de domínio, de legitimação de posse ou de concessão de direito real de uso que será concedido preferencialmente à mulher, se for o caso.

Art. 4º O ITERACRE elaborará mapas individualizados e memoriais descritivos relativos ao objeto de regularização fundiária, os quais serão remetidos ao Município de Epitaciolândia para fins de controle cadastral dos contribuintes beneficiados com a regularização fundiária.

Art. 5º Para a regularização fundiária das áreas públicas ou particulares que se encontram inseridas em perímetros urbanos do Município, deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 11.977 de 07 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011.

Art. 6º Não serão cobrados custos e emolumentos para o registro do título definitivo das doações, legitimações de posse ou concessão de direito real de uso oriundas da regularização fundiária de interesse social prevista nesta Lei.

Art. 7º Fica criada uma comissão formada por representantes do Poder Executivo Municipal, ITERACRE e Câmara Municipal, para debate e deliberações sobre novas demandas que surgirem e porventura não estejam previstas nesta Lei.

Art. 8º - Não incidirão Impostos sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação – ITCMD, nas doações previstas nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 073, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LIANE ROCHA CHAVES NICOLAU, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Epitaciolândia – Acre, 30 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 074, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear em substituição, o Senhor PEDRO NILTON DA SILVA, ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – Acre, 01 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 470, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 23 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Cristimar da Silva e Silva, ocupante do cargo de Gari, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo como admissão em 04/03/2005, no período de 01/06/2022 a 29/08/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 04/03/2015 a 03/03/2020.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 013/2022.

Nº do Contrato: 086/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M G S Pereira Lucena Imp e Exp (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.310,00 (trinta mil, trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Maria Gilma da Silva Pereira Lucena, proprietária.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos que foram aprovados no processo seletivo de estágio, objeto do Edital nº 002/2021, para ocupar a vaga:

Ficam convocados os candidatos, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com o Edital nº 002/2021, conforme abaixo:

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	NAYELE DA SILVA DOURADO	700.184.***-07	3º

CURSO: SUPERIOR BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	CLAUDIANE ARAUJO CARDOSO	043.178.***-04	2º
02	DANIELA DA COSTA SILVA	015.354.***-30	3º

2. Os candidatos convocados por este Edital deverão comparecer entre os dias 02 e 03 de junho de 2022, das 08h00min às 12h00min, a contar da publicação do presente edital, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Plácido de Castro, 678 – Centro, em Feijó-AC, munidos dos documentos necessários para firmar o termo de compromisso.

2.1 Documentos a serem apresentados, de acordo com o item 10.2 do Edital nº 002/2021.

a) Declaração ou Atestado de Frequência Atualizada no curso de nível superior e/ou de nível médio, oferecido pela instituição de ensino superior e/ou público conveniado com o Município;

b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-ac.jus.br);

e) Certificado de Reservista do Serviço Militar para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;

f) Certidão de Nascimento/Casamento;

g) Comprovante de residência;

h) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria Municipal de Administração);

i) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjac.jus.br).

3. O não atendimento à convocação e a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência por parte do candidato, e implicará a convocação do próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Feijó – AC, 30 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e do outro lado à empresa F A C NASCIMENTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 19.594.649/0001-06.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios Industrializados e Perecíveis), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, a Alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó - Acre, conforme proposta apresentada pela Contratada.

Data da assinatura: 11/04/2022. Vigência do Contrato 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1005 – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00; Fonte de Recursos: PNAE e RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Endodontia e Prótese Dentária voltados a atender os participantes usuários do Sus-Sistema Único de Saúde no Município de Feijó - Acre.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 06 a 17/06/2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portal.daslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 20 de Junho de 2022 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre

Feijó – Acre, 01 de Junho de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 03 a 14/06/2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 15 de Junho de 2022 às 08h00min (Horário local)
LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre
Feijó – Acre, 01 de Junho de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa O F DE MELO - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 04.015.438/0001-02, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Aditivo de itens referente ao Contrato de (Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Consumo em Geral (Medicamentos em Geral, Hipertensos e Diabéticos e Controlados), objetivando atender as necessidades dos usuários dos SUS, visando abastecer a Farmácia Básica Central, os Programas de atendimento nas comunidades, Escolas e Itinerantes), Nº 006/2022 de 25/01/2022 a partir de 20/05/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
ONY FERREIRA DE MELO
CONTRATADO

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.111, diário 13.294, Sexta-Feira 27 de Maio de 2022, onde se lê:

Vigência do contrato 04 (quatro) meses

Entenda-se:

Vigência do contrato 12 (doze) meses

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº 001/2022, referente ao processo nº 002/2022, que tem como objeto: Aquisição de Material Permanente do tipo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, som, multimídia e outros destinados a atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jordão conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE ADJUDICAR as licitantes:

COMERCIAL C. M. S. EIRELI, CNPJ: 25.141.962/0001-91; CENTER-DATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ: 02.596.872/0001-90; ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 23.981.353/0001-15; D. L. RAMOS –

ME, CNPJ: 05.146.814/0001-52; LUIZ R. S. D AVILA – LTDA, CNPJ: 15.243.115/0001-84; S. B. O. GOMES EIRELI, CNPJ: 12.008.131/0001-02; MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, 28.472.036/0001-97 e RRC COMERCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, 37.392.415/0001-68.

Jordão - Acre, 01/06/2022

Edilson da Silva Sampaio
pregoeiro

MÂNCIO LIMA

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto -SEMEC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição de banco de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO para o PROGRAMATEMPO DE APRENDER.

DO PROGRAMA

O Programa TEMPO DE APRENDER foi instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução Nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de todas as turmas de pré-escolar, de primeiro e segundo anos do ensino fundamental I.

São diretrizes do Programa:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, conforme o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;
- X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mâncio Lima - Acre, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal que fizeram adesão ao Programa e foram contempladas com recursos financeiros.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

Ser brasileiro (a);

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Ser graduado em Pedagogia e/ou Licenciaturas e/ou ter cursado o Magistério em nível médio e/ou estar cursando o curso de Pedagogia;

Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;

Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamentos de resultados, elaboração de relatórios e recibos e participação na plataforma de desenvolvimento do programa.

Além dos requisitos acima, são características desejáveis: I - Liderança;

- Capacidade de comunicação e diálogo;

- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo de Seleção para Cadastro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Mâncio Lima - SEMEC, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do processo Seletivo, a ser nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

DA REMUNERAÇÃO

O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

3.2 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

3.3 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

3.4 As Unidades Escolares da Rede Municipal de Mâncio Lima estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Apoiar o professor alfabetizador nas unidades escolares não vulneráveis; Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador e com a Coordenação do Programa;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não poderá ser substituir o professor regente em nenhuma hipótese;

Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Realizar atividades de acompanhamentos pedagógicos sob coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização das atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

No ato da inscrição o candidato fará a opção pela escola de sua preferência. Não será cobrada taxa de inscrição.

As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Mâncio Lima, conforme cronograma. O candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

I - Diploma do Ensino Médio na modalidade Magistério;

II - Diploma de Graduação;

- Documentos comprobatórios de experiência docente superior a 1 (um) ano de atividade em sala de aula;

- Declaração comprobatória em Programas do Governo Federal (Mais Educação/Mais Alfabetização) superior a 4 (quatro) meses.

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: carteira de identidade (frente verso), CPF, comprovante de residência atualizado.

- Ficha de inscrição ANEXO II. Devidamente preenchida pelo Candidato;

As informações prestadas na ficha de inscrição, do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem em anexo a documentação exigida;

Será entregue ao candidato comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

DA SELEÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMEC- instituirá a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que irá coordenar todo o processo seletivo. A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória de acordo com o Anexo I deste Edital.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

o candidato com maior idade.

O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.

Poderá haver recurso para a revisão da pontuação obtidos na etapa classificatória do certame.

Em caso de recurso, o formulário (Anexo II) deverá ser preenchido e entregue a comissão organizadora na Secretaria Municipal de Educação nos dias 06 e 07 de Junho de 2022 no horário das 07:00 h às 13:00 h.

Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos após o prazo máximo estabelecido.

Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada uma nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de protocolada a decisão do recurso.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Mâncio Lima. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação por unidade escolar e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção por unidade escolar e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na instituição requerida.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Será reservada uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

Organização do cronograma de seleção:

Publicação do Edital	02.06.2022
Inscrições	06 e 07.06.2022
Divulgação do Resultado Preliminar	10.06.2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	13 e 14. 06.2022
Resultado dos Recursos	16.06.2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	21.06.2022
Convocação	24.06.2022

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados para as escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios às escolas.

O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso que estará disponível na instituição requerida.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela PORTARIA nº 544, de 20 de julho de 2021.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender.

A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer quaisquer dúvidas sobre o referido edital.

Mâncio Lima, 01 de junho de 2022.

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	5 pontos
Declaração cursando pedagogia a partir do 4º período	4 pontos
Certificado Ensino Médio na modalidade Magistério	3 pontos
Declaração de atuação nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação	2 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será conferida a cada ano letivo (máximo 03 anos)	1 pontos
Total de Pontos	15 pontos

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

Nascimento / / RG: Órgão expedidor:

CPF: Endereço:

Nº Complemento: Bairro: Cidade:

UF:

Telefone celular: () Telefone (outro): ()

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma Pedagogo (formado)	
Declaração cursando Pedagogia a partir do 4º período	
Certificado Ensino Médio modalidade Magistério	
Experiência comprovada em docência no magistério	xxx xxx
Total de pontuação	

ESPAÇOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE SEMEC

Escola de preferência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Mâncio Lima/Ac.

Mâncio Lima, de de 2022.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
FICHA DE RECURSO**

Nome

Requerimento

Motivação e Fundamentação Legal

Mâncio Lima, de de 2022

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
NÚMERO DE TURMAS POR UNIDADE ESCOLAR CADASTRADAS E CONTEMPLADAS NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER (ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO)**

NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS
ESCOLA JOAQUIM GENEROSO DE OLIVEIRA	01
ESCOLA LAURO CAVALCANTE DE ANDRADE	01
ESCOLA Pe. EDSON DE OLIVEIRA DANTAS	01
ESCOLA Prof.ª NEUSA AMANCIO SABINO	01
ESCOLA ARTUR LEBRE	01
ESCOLA VENINA BATISTA SIQUEIRA	01
ESCOLA GLORIA SORIANO ROSAS	01
TOTAL	07

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto -SEMEC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição de banco de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO para o PROGRAMATEMPO DE APRENDER.
DO PROGRAMA

O Programa TEMPO DE APRENDER foi instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução Nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de todas as turmas de pré-escolar, de primeiro e segundo anos do ensino fundamental I.

São diretrizes do Programa:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, conforme o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

- Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;
- X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mâncio Lima - Acre, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal que fizeram adesão ao Programa e foram contempladas com recursos financeiros.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

Ser brasileiro (a);

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Ser graduado em Pedagogia e/ou Licenciaturas e/ou ter cursado o Magistério em nível médio e/ou estar cursando o curso de Pedagogia;

Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;

Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamentos de resultados, elaboração de relatórios e recibos e participação na plataforma de desenvolvimento do programa.

Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I - Liderança;

- Capacidade de comunicação e diálogo;

- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo de Seleção para Cadastro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Mâncio Lima - SEMEC, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do processo Seletivo, a ser nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

DA REMUNERAÇÃO

O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

3.2 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

3.3 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

3.4 As Unidades Escolares da Rede Municipal de Mâncio Lima estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Apoiar o professor alfabetizador nas unidades escolares não vulneráveis; Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador e com a Coordenação do Programa;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não poderá ser substituído pelo professor regente em nenhuma hipótese;

Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Realizar atividades de acompanhamentos pedagógicos sob coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização das atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

No ato da inscrição o candidato fará a opção pela escola de sua preferência.

Não será cobrada taxa de inscrição.

As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Mâncio Lima, conforme cronograma. O candidato deverá entregar copias dos seguintes documentos:

I - Diploma do Ensino Médio na modalidade Magistério;

II - Diploma de Graduação;

- Documentos comprobatórios de experiência docente superior a 1 (um) ano de atividade em sala de aula;

- Declaração comprobatória em Programas do Governo Federal (Mais Educação/Mais Alfabetização) superior a 4 (quatro) meses.

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: carteira de identidade (frente verso), CPF, comprovante de residência atualizado.

- Ficha de inscrição ANEXO II. Devidamente preenchida pelo Candidato;

As informações prestadas na ficha de inscrição, do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem em anexo a documentação exigida;

Será entregue ao candidato comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

DA SELEÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMEC- instituirá a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que irá coordenar todo o processo seletivo. A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória de acordo com o Anexo I deste Edital.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

o candidato com maior idade.

O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.

Poderá haver recurso para a revisão da pontuação obtidos na etapa classificatória do certame.

Em caso de recurso, o formulário (Anexo II) deverá ser preenchido e entregue a comissão organizadora na Secretaria Municipal de Educação nos dias 06 e 07 de Junho de 2022 no horário das 07:00 h às 13:00 h.

Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos após o prazo máximo estabelecido.

Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada uma nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de protocolada a decisão do recurso.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Mâncio Lima. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação por unidade escolar e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção por unidade escolar e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na instituição requerida.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Será reservada uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

Organização do cronograma de seleção:

Publicação do Edital	31/05/2022
Inscrições	02 e 03/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	08/06/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	09 e 10/06/2022

Resultado dos Recursos	14/06/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/ Convocação	15/06/2022
	17/06/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados para as escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios às escolas.

O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso que estará disponível na instituição requerida.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela PORTARIA nº 544, de 20 de julho de 2021.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender.

A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer quaisquer dúvidas sobre o referido edital.

Mâncio Lima, 01 de junho de 2022.

ANEXO I**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	5 pontos
Declaração cursando pedagogia a partir do 4º período	4 pontos
Certificado Ensino Médio na modalidade Magistério	3 pontos
Declaração de atuação nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação	2 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será conferida a cada ano letivo (máximo 03 anos)	1 pontos
Total de Pontos	15 pontos

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER****FICHADA INSCRIÇÃO**

Nome:

Nascimento / / RG: Órgão expedidor:

CPF: Endereço:

Nº Complemento: Bairro: Cidade:

UF:

Telefone celular: () Telefone (outro): ()

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma Pedagogo (formado)	
Declaração cursando Pedagogia a partir do 4º período	
Certificado Ensino Médio modalidade Magistério	
Experiência comprovada em docência no magistério	xxx xxx
Total de pontuação	
ESPAÇOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE SEMEC	

Escola de preferência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Mâncio Lima/Ac.

Mâncio Lima, de de 2022.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

Nome

Requerimento

Motivação e Fundamentação Legal

Mâncio Lima, de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

NÚMERO DE TURMAS POR UNIDADE ESCOLAR CADASTRADAS E CONTEMPLADAS NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER (ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO)

NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS
ESCOLA JOAQUIM GENEROSO DE OLIVEIRA	01
ESCOLA LAURO CAVALCANTE DE ANDRADE	01
ESCOLA Pe. EDSON DE OLIVEIRA DANTAS	01
ESCOLA Prof.ª NEUSA AMANCIO SABINO	01
ESCOLA ARTUR LEBRE	01
ESCOLA VENINA BATISTA SIQUEIRA	01
ESCOLA GLORIA SORIANO ROSAS	01
TOTAL	07

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Contrato nº 65/2021.

Contratado: LUIZ AUGUSTO N O BATISTA EIRELI CNPJ: 04.665.002/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 65/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 06/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestarem serviços na realização de exames de análises clínicas e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Acre até o dia 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 28 de abril de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

Manoel Urbano-AC, 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a portaria nº 052 de 17 de janeiro de 2022, que nomeia o senhor Nando Sarlo de Oliveira Canafiste, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 199.475 SSP/AC e CPF nº 735.995.732-04, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta exoneração entra em vigor na data desta portaria, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 01 de junho de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE M. URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2022 Manoel Urbano – Acre, 01 de junho de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor Moisés Carvalho Torrejon, brasileiro, cargo de Professor, matrícula nº 203, portador do RG nº 230227 SSP/AC E CPF de nº 412.660.802-87, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2004 a 31 de maio de 2009, a partir do dia 20 de junho a 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de junho de 2022.
Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, vem torna público, para o conhecimento dos interessados que está realizando COTAÇÃO DE PREÇOS para a Aquisição de Veículo Novo de Fabricação Nacional com as seguintes Especificações Mínima: Pick Up, nova 4x4 CS, Cabine Simples, Carroceria de Madeira, 02 (duas) Portas, com capacidade para 02 (duas) pessoas, a Diesel, Ar Condicionado, Direção, Hidráulica e Câmbio Manual, ano e modelo 2022, potência mínima 160 CV. Aquisição de Veículo Motocicleta nova de fabricação Nacional com as Especificações Mínimas: 160 cilindrada, Sistema de alimentação injeção eletrônica, transmissão 5 velocidades, Sistema de partida elétrico, combustível gasolina/álcool, capacidade do tanque 12 a 15 litros, ano e modelo 2022. Aquisição de Compactador de Solo Novo de Fabricação Nacional a percussão (soquete), com motor gasolina de 4 tempos, peso entre 55 e 65 kg, força de impacto de 1.000 a 1.500 kgf, frequência de 600 a, 700 golpes por minuto, velocidade de trabalho entre 10 e 15 m/min, potência entre 2,00 e 4,00 HP, Capacidade do tanque 3 Litros. Aquisição de Rolo Compactador para Mini Carregadeira Novo de Fabricação Nacional, com as seguinte Especificações: tambor liso. Aquisição de Cortadora De Piso de Concreto e Asfalto a Gasolina Motor 13hp Novo de Fabricação Nacional, com as seguinte Especificações: Motor: Potência de saída 8.7 kW, Potência de saída no eixo da ferramenta 8.6 kW, Potência em HP: 13HP, Resfriamento do motor Ar, Volume do tanque de combustível 6.1 litros, Número de traços Motor de 4 tempos, Equipamento de corte, Diâmetro do mandril 25,4 mm, Controle de profundidade da lâmina Assistido por mola a gás (patente registrada), Diâmetro do disco, máximo 450 mm, Profundidade de corte, máximo 162 mm, Dimensões Tamanho do produto comprimento 1150 mm, Altura do tamanho do produto 940 mm, Peso 99 kg. Para atender as necessidades do Município de Manoel Urbano Estado do Acre e a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os interessados devem solicitar as CARTAS PROPOSTAS, através dos e-mails: cpl@manoelurbano.ac.gov.br e/ou alpaivadasilva@gmail.com, até o dia 13 de junho de 2022.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 01 de junho de 2022

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

Cleudon Vieira da Cunha – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, atra-

vés da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.415.562-15, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, nomeada Decreto Municipal nº 001/2022, datado de 03/01/2022, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.197, páginas nº 80 de 05/01/2022, composta pelo Presidente: Albertes Paiva da Silva, Relator: Jose Carvalho Veloso, Membro: Rita da Silva Gonçalves, vem tornar público para o conhecimento dos interessados que realizará as 09H00MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, reunião para receber abrir e examinar as Documentações de Habilitação e Proposta de Preços dos interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, CHAMADA PUBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associação e Empreendedores Rurais Familiares para o Fornecimento dos Gêneros Alimentícios, destinados para o Preparo da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Censo do FNDE, Relação de Produtos, Pauta de Compra, Edital e seus Anexos e Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O presente Edital – Chamada Publica, poderá ser retirado diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, através de Pen Drive ou CD, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 03/06/2022 a 24/06/2022 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 01 de junho de 2022.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
 Maria Antônia Ferreira Lima – Sec. Mun. de Educação e Cultura
 Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMMU-AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros que compõem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o Biênio de 2022 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) para esta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam NOMEADOS, através deste Decreto, os novos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para o Biênio de 2020 a 2022, passa a ser a seguinte:

1 – PODER PÚBLICO

1.1 - GABINETE DO PREFEITO - Membros Titulares

a) Francisco Oliveira da Silva;

b) João Marcelo Souza de Oliveira;

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Membros Titulares

a) Antônio Paulo Rocha da Silva;

b) Natacha Pereira da Silva;

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Membros Titulares

a) Isaias Azevedo Souza;

b) Nonato de Azevedo Biletes;

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Membros Titulares

a) Cleudon da Silva França;

b) Isael Silva Lima.

1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Membros Titulares

a) Maria Marciane Gomes da Silva;

b) Natana Maria Bezerra do Vale;

1.6 - Departamento de Cultura

a) Titular: Jose Rafael Souza do Nascimento.

b) Suplente: Daniela de Castro Barbosa.

2 – SOCIEDADE CIVIL

2.1 – ESCOLINHA CF7

a) Kallidy Nicolau Rodrigues;

b) Gustavo Oliveira Souza;

2.2 – GRUPO SPORT BOYS:

a) Titular: Ariel Oliveira Sales.

b) Suplente: José Dinelândio Nascimento da Silva.

2.3 NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES - NUCA:

a) Titular: Leidinalva Nascimento da Silva.

b) Suplente: Rayca Oliveira Costa

2.4 – GRUPO DE JOVENS ASSEMBLEIA DE DEUS.

a) Titular: Jair Cordeiro da Silva.

b) Suplente: Caisla Barroso Nascimento.

2.5 – GRUPO DE JOVENS DA IGREJA CATÓLICA.

a) Titular: José Elizandro Julião da Costa.

b) Suplente: Francisca Miquelângela da Rocha.

2.6 - GRUPO DE JOVENS DA UNIÃO DO VEGETAL.

a) Titular: Saulo Bezerra dos Santos.

b) Suplente: Samira Silva de Oliveira

Art. 2º Ficam também NOMEADOS para compor a Diretoria Eleita do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marechal Thaumaturgo - CMDCA MTH, para o Biênio 2022-2024:

PRESIDENTES:

1º Presidente: Cleudon da Silva França.

2º Vice-presidente: Maria Marciane Gomes da Silva.

SECRETÁRIOS:

1º Secretário: José Elizandro Julião da Costa.

2ª Secretária: Leidinalva Nascimento da Silva.

TESOUREIROS:

1º Tesoureiro: Isaias Azevedo Souza

2º Tesoureiro: Ariel Oliveira Sales.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data do dia 04 de maio de 2022, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
 Prefeito

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ALEX NOGUEIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor Alex Nogueira Maia, portador(a) do cartão CPF 031.690.172-50, sob a Matrícula de nº 6026, no cargo/função de Coordenador Auxílio Brasil, residente e domiciliado na Rua Francisco Bonifácio, nº 125, Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Coordenador Auxílio Brasil para viagem com a equipe de profissionais do programa Saúde do polo indígenas na realização de atendimentos nas comunidades aldeia Apiwtxa, referente ao mês de abril de 2022, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 467/2022 de 18 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 013 58253-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
 PREFEITO

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço:002/2022
Processo Administrativo: 132/2021
Pregão Presencial SRP: 036/2021
EXTRATO DO CONTRATO nº 175/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS para Manutenção em Bombas Injetoras, Bombas Hidráulicas e Sistemas Eletro Eletrônicos Common Rail, para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa RAIO COMERCIO SERVIÇOS – inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº01.447.827/0001-00; Rua Projetada 460, nº293, Vila DNER, Rio Branco na pessoa do seu representante o Srº Ricardo da Silva Souza – CPF nº 133.377.182-72, RG nº 958929 SSP/AC.
Exercício – 2022;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	11.04.12.361.0003.2028	001	84.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2028	001	128.000,00	2022

Valor: 212.000,00(duzentos e doze mil reais)
Vigência: 31/12/2022
Data da Assinatura: 30 de maio de 2022

Assinam: Pela Contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada - Ricardo da Silva Souza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa M S SERVIÇOS COM. E REPR. EIRELI - ME; CNPJ nº 22.172.177/0001-08, com sede à Rua Minas Gerais, nº 900, Preventório, cep: 69.900-129, fone: 68 99976-4039/99251-5438, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Michel Messias Diniz.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	08.244.0015.2069	017	R\$ 6.456,00	2022

Valor Global: 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 31/12/2022.
Data da Assinatura; 26 de abril de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Michel Messias Diniz

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Meio Ambiente, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 34.038.376/0001-07, com sede à Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, fone: 68 99201-7807, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Thallyson de Aquino Braga

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	04.122.0001.2050	001	R\$ 2.997,00	2022

Valor Global: 2.997,00(dois mil novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 31/12/2022.
Data da Assinatura; 25 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Thallyson de Aquino Braga

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 34.038.376/0001-07, com sede à Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, fone: 68 99201-7807, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Thallyson de Aquino Braga

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12.01.122.0004.2031	0013	R\$ 3.967,00	2022

Valor Global: 3.967,00 (três mil novecentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 31/12/2022.
Data da Assinatura; 26 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Thallyson de Aquino Braga

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº. 126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa M S SERVIÇOS COM. E REPR. EIRELI - ME; CNPJ nº 22.172.177/0001-08, com sede à Rua Minas Gerais, nº 900, Preventório, cep: 69.900-129, fone: 68 99976-4039/99251-5438, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Michel Messias Diniz.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12.02.10.301.0004.1008	014	R\$ 21.914,00	2022

Valor Global: 21.914,00 (vinte e um mil novecentos e quatorze reais).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 30 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Michel Messias Diniz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ELIAS MANSOUR SIMÃO

EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE SALA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

A ESCOLA MUNICIPAL ELIAS MANSOUR SIMÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, conforme determina o item 4.9 do Edital 01/2022, o resultado final dos candidatos aprovados no Programa de Assistente de Alfabetização Bolsista para o Programa Tempo de Aprender.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	CALINE TAUNANE ALVES DE QUEIROZ SANTOS	04 PONTOS
2º	RUBERLANDIA PAULINO MATOS	04 PONTOS
3º	WANDERLÉIA DE LIMA FERREIRA	04 PONTOS
4º	MARIA DE FÁTIMA VARGAS CAVALCANTE	04 PONTOS
5º	ELIENE DE AMORIM GOMES	03 PONTOS

Publica-se e Cumpra-se.

COMISSÃO COORDENADORA

GELIANE MACEDO DE ARAÚJO – Gestora da Escola

MARIA LACERDA MENDES – Coordenadora de Ensino

ROZILDA ARAÚJO FERREIRA – Coordenadora Administrativa

MARENILSON LOPES – Auxiliar Administrativo.

Plácido de Castro, 31 de maio de 2022.

Geliane Macêdo de Araújo

Gestora da Esc. Munic. Elias Mansour Simão

Portaria nº 021/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO SRP 008/2022

PROCESSO ADM: 022/2022

ENCARTE I

1) Empresa: Lojão da Construção Imp. E Exp. LTDA; CNPJ nº 14.756.369/0001-33, com sede à Av. Diamantino A. de Macedo, Nº 602, Centro, representada neste ato pelo Sr.

Kleferon de Abreu Nunes, CPF nº 921.384.972-91, RG nº 402758 SEPC/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL-20 LITROS, NÃO GASOSA, SEM VASILHAME ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTA LAUDO DE ANÁLISE DO ORGÃO COMPETENTE, EM VASILHAME DE 20 LITROS LACRADO	Und	10.000	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00
02	ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA – FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML	Und	300	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00
03	GARRAFÃO VAZIO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; SEM TAMPAS DE PR ESSÃO, NOVO; NO FORMATO REDONDO; PARA ÁGUA	Und	200	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00
04	GELO EM BARRA ,EMBALAGEM COM 10 KG; PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATOXICA.	pct	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
05	GELO EM CUBOS DRINK ,EMBALAGEM COM 3 KG; PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE.	PCT	400	R\$ 7,84	R\$ 3.136,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.338,00

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

LOJÃO DA CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 14.756.369/0001-33

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS ADQUIRIDO POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DO GOVERNO FEDERAL, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 5º, DA LEI FEDERAL 12.816/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes universitários residentes no Município de Porto Acre, devidamente matriculados no período noturno nos cursos superiores, a utilização de ônibus adquiridos por intermédio do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos, apenas no período noturno, do município às escolas/universidades e vice-versa.

Art. 2º - A utilização de ônibus previsto nesta lei deve garantir ao aluno transporte intermunicipal pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se pontos comuns onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior onde estiver matriculado.

Art. 3º - Fica a cargo dos estudantes o apoio logístico e financeiro visando contribuir para o pleno funcionamento do transporte de que trata esta Lei.

Parágrafo Primeiro: Os alunos universitários do Município de Porto Acre, arcarão com 50% (cinquenta por cento) dos custos mensais, com combustível.

Parágrafo Segundo: O Município de Porto Acre, além da concessão dos ônibus, arcará com 50% (cinquenta por cento) dos custos mensais, com combustível.

Art. 4º - Para utilização do transporte escolar o estudante deverá fazer cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através de preenchimento de formulário único, contendo todas as informações pessoais, comprovação de matrícula e frequência, comprovação de endereço atualizado e/ou outras informações.

Parágrafo Primeiro: Os alunos devem apresentar bimestralmente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sua frequência junto a Escola/Universidade.

Art. 5º - Constituirá em perda do Direito ao transporte de que trata esta Lei o aluno que:

I. Desistir de frequentar as aulas ou ter frequência abaixo de 70%;

II. Domiciliar-se em outro Município;

III. Descumprir alguma norma desta Lei;

Art. 6º - O serviço de transporte escolar/universitário será prestado, sob as seguintes condições:

I. Os Ônibus farão o percurso pelas rodovias e/ou estradas pavimentadas, definidas por meio de consulta pública e em horários preestabelecidos, considerando o período estabelecido no Art. 1º, de maneira a cumprir os horários de início e término das aulas;

II. Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

Parágrafo único: Os veículos utilizados no transporte escolar/universitário não transitarão por estradas, ramais ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais, responsáveis ou do estudante maior de idade o deslocamento por essas vias.

Art. 7º - É vedado, nos veículos de transporte escolar/universitário, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade.

Art. 8º - O município, de acordo com a demanda, estabelecerá os critérios para a aplicação desta lei.

Art. 9º - Ficam vedadas a alocação e utilização de recursos de que trata a lei nº 14.113/2021, bem como, dos recursos previstos no art. 212, da Constituição Federal e no inciso V, do caput e parágrafo único do art. 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 10º - Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Lei, serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (SEMEC).

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2024, salvo se houver alteração de Lei Federal em referência, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de junho de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA CONSECUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui, no âmbito do Município de Porto Acre, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e estabelece diretrizes para sua consecução.

Parágrafo Primeiro - A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo - A temática sobre o TEA deverá ser incluída em todas as ações e políticas públicas desenvolvidas e implementadas pelo município, voltadas para as pessoas com deficiência.

Parágrafo Terceiro - A expressão TEA será adotada como nomenclatura oficial para designar a síndrome do autismo em todas as ações e políticas públicas desenvolvidas e implementadas pelo município, voltadas para este segmento.

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA

Art. 2º - São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional integrado e o acesso a medicamentos e nutrição adequados às necessidades e restrições próprias de sua condição;

IV - a inclusão dos estudantes com transtorno do espectro autista nas classes comuns do ensino regular e a garantia de Atendimento Educacional Especializado - AEE gratuito, preferencialmente, na unidade educacional em que estiver matriculado;

V - o estímulo à inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, com respeito às suas particularidades;

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - a promoção de formação e qualificação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno de espectro autista e a formação de pais e responsáveis para seu cuidado e assistência, bem como a sensibilização da comunidade em geral por meio de campanhas educativas envolvendo saúde, educação e assistência social;

Art. 3º - É dever do Município promover regularmente a difusão de informação pública sobre TEA e suas implicações por meio de:

I - campanhas de esclarecimento sobre as especificidades do TEA utilizando-se de veículos de comunicação públicos e privados;

II - distribuição de material informativo sobre TEA tais como: cartazes, panfletos, cartilhas e outros congêneres;

III - disseminação de informações que auxiliem no diagnóstico e tratamento do TEA em todas as unidades de saúde do programa de saúde da família, da rede de atenção básica e da rede de atendimento psicossocial.

Parágrafo primeiro - No dia mundial de conscientização de autismo, em 02 de abril, o Município fará a cada ano, ampla divulgação acerca do TEA e suas implicações, por meio de:

I - eventos alusivos ao tema:

II - campanhas de esclarecimento e conscientização; e

III - distribuição de material informativo.

Parágrafo segundo - Será criado um cadastro único de pessoas com TEA no Município, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, integrado às informações das áreas de educação e assistência social e construído a partir da notificação obrigatória dos casos de TEA.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, é responsável por solicitar permanentemente do Estado do Acre as informações disponíveis nos órgãos públicos estaduais relativas ao TEA, bem como a repassar as informações contidas no cadastro municipal quando solicitadas por órgãos públicos de outros entes federados.

CAPÍTULO II

Do Atendimento no Serviço Público de Saúde às Pessoas com TEA

Art. 4º - A fim de assegurar a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, respeitada a responsabilidade de cada ente federado, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional-integrado, o acesso a medicamentos conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ficando como dever do Município:

I - articular, junto ao Estado, a disponibilização de atendimento especializado no âmbito da rede estadual de saúde, para os casos referidos na presente Lei;

II - promover o acesso universalizado a medicamentos prescritos, para minimizar os sintomas do transtorno do espectro autista, a serem disponibilizados pelo SUS, sem interrupção do fluxo, observadas as atribuições e competências de cada ente federativo.

Parágrafo primeiro - O município fica autorizado a firmar termos de parceria e convênios com a União, Estado do Acre, e outras entidades governamentais, não governamentais e filantrópicas com vistas assegurar formas de atender as pessoas com TEA.

Art. 5º - A fim de assegurar a dignidade, a segurança, o respeito a integridade física e moral bem como impedir que seja submetida a tratamento desumano ou degradante, os serviços públicos de saúde do município de Porto Acre, ficam obrigados a adotar protocolos médicos e operacionais específicos para atendimento de pessoas com TEA nas seguintes situações:

I - situações que envolvam o atendimento em unidades de saúde do programa de saúde da família, da rede de atenção básica, ambulatorial, da rede de atenção psicossocial e de pronto atendimento.

CAPÍTULO III

Do Atendimento no Serviço Público de Educação às Pessoas com TEA

Art. 6º - Será dever do sistema público de educação e de sua respectiva rede de escolas públicas do Município:

I - promover qualificação profissional e formação continuada para os professores do atendimento educacional especializado e do ensino regular a fim de qualificá-los para a inclusão dos estudantes com TEA nas classes comuns;

II - incluir informações sobre o TEA nos programas de formação continuada para toda a comunidade escolar;

Parágrafo primeiro - Em caso de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhamento especial;

Art. 7º - É dever das escolas privadas estabelecidas no município disponibilizar atendimento educacional especializado para criança diagnosticadas com TEA.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Social às Pessoas com TEA

Art. 8º - As pessoas com TEA e seus familiares serão incluídas na política municipal de assistência social, sendo-lhes assegurado apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 9º - Será assegurado às pessoas com TEA o direito de prestar concursos públicos utilizando-se de recursos de acessibilidade mais adequados à sua condição.

Art. 10 - A pessoa com TEA tem direito a ter prioridade no atendimento em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e nos estabelecimentos privados comerciais de serviços.

Art. 11 - É garantido o acesso ao transporte público da linha municipal, prestado por empresa concessionária à pessoa com TEA.

Parágrafo primeiro - O município com o apoio institucional da AGEAC - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, expedirá carteira de transporte para passe livre à pessoa com TEA e a seu acompanhante, devidamente credenciados no órgão competente, para utilização dos transportes públicos municipais.

Parágrafo segundo - Os veículos que transportam pessoas com TEA farão jus às vagas especiais para estacionamento destinadas a pessoas com deficiência. Para tanto, serão identificadas através do selo de identificação de veículos utilizados por pessoas com deficiência, fixado internamente no para-brisas e fornecidos gratuitamente pelo poder público.

Art.12 - O município concederá a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de imóveis residenciais pertencentes a pessoas com TEA ou que comprovadamente tenham sob seus cuidados pessoas com TEA.

Art. 13 - É assegurado passe livre a pessoas com TEA em eventos e espetáculos, tais como:

I - Teatro, cinema, shows, competições desportivas.

Art. 14 - É vedado a qualquer servidor ou agente público recusar a prestação de atendimento ou serviço à pessoa com TEA sob qualquer hipótese.

Parágrafo primeiro - A proibição referida no caput deste artigo também se aplica aos demais profissionais da iniciativa privada.

Parágrafo segundo - Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º deste artigo, será aplicado multa de três a vinte salários mínimos.

Parágrafo terceiro - Em caso de reincidência de servidor ou agente público, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será aplicado o disposto no art. 7º, § 1º da Lei nº.12.764/2012.

Parágrafo quarto - Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas no § 2º serão revertidas para as entidades representativas de pessoas com TEA, conforme o caso.

Art. 15 - Para cumprimento das diretrizes e demais determinações de que trata esta Lei, o município poderá firmar termos de parceria e acordos de cooperação técnica, financeira e institucional mediante contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei, caso necessário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, para adequação de todo o sistema, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de junho de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme consta no PROCESSO Nº 017/2022, em favor da empresa A. L. M. PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.093/0001-64, com valor global de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).
Porto Acre-AC, 27 de maio de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais para cabeamento de rede e etc., destinados aos equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc.), pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme consta no PROCESSO Nº 018/2022, em favor da empresa MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.474/0001-79, com valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Porto Acre-AC, 27 de maio de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam público a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APTA/CADASTRO DE RESERVA A SE APRESENTAR, nos dias 03 e 06 de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo as normas do Edital nº 002/2021, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Assistência Social, mediante condições e demais disposições legais aplicadas a espécie.

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL)					
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Cargo	Local/Órgão	Pontuação	Classificação
Victoria da Silva Nunes	90	Assistente Social (CREAS)	CREAS VILA DO V	67	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 01 de junho de 2022.

Daiany Gonçalves Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.886/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
Espécie: Sétimo Aditivo ao Contrato nº 146/2019.
Contratada: UNONET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.313.079/0001-64

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0146/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 08/2019 cujo objeto é Contratação de serviços de internet link dedicado via rádio com instalação para atender a Prefeitura de Porto Walter - Acre, até o dia 31 de maio de 2022. Tendo em vista o que o serviço é essencial para a Administração e somente uma empresa oferta o mesmo no município, opta-se por aditivar até que seja planejado outro procedimento licitatório. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Ronei Alves Pequeno, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 29 de abril de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa J J S MENEZES EIRELI inscrita No CNPJ: 08.907.832/0001-06, sito a Rua Alfredo Sales, 367 em Porto Walter - Acre com o valor total de R\$ 88.292,46 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), para realização de serviços de reforma e ampliação nas escolas Marmud Cameli e São José II e reforma na UBS Francisca das Chagas Lustosa, fundamentado no INCISO I, do ART. 75 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 10 de maio de 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Espécie: Contrato nº 301/2022.

Contratada: J J S MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ: 08.907.832/0001-06

Objeto: Serviços de reforma e ampliação nas escolas Marmud Cameli e São José II na zona rural do município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, com valor total de R\$ 56.058,08 (cinquenta e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e FUNDEB da Secretaria de Educação com elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e José Jandercy de Souza Menezes pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 16 de maio de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Espécie: Contrato nº 302/2022.

Contratada: J J S MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ: 08.907.832/0001-06

Objeto: Serviços de reforma na UBS Francisca das Chagas Lustosa no município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, com valor total de R\$ 32.234,38 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria de Saúde com elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza pelo CONTRATANTE e José Jandercy de Souza Menezes pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 16 de maio de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Espécie: Contrato nº 265/2022.

Contratada: UNONET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.313.079/0001-64

Objeto: Contratação de serviços de internet link dedicado via rádio com instalação para atender a Prefeitura de Porto Walter - Acre. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Administração com elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Ronei Alves Pequeno pela CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 01 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos

do processo administrativo nº 094//2022, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria para análise e recuperação de créditos previdenciários pagos indevidamente e reenquadramento de alíquotas incidentes na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Porto Walter.

PUBLIQUE-SE.

Porto Walter - Acre, 30 de maio de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 756 DE 10 DE MAIO DE 2022

"Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 03 – CPL 03, do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o MEMORANDO Nº.050/2022/CPL/SMGA, de 17 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00077, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de GESTÃO Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00322, de 23 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

I – Raquel Lopes Gama Cunha – Presidente, referência CC-6;

II – Kézia Honorato da Silva Moraes – Membro, referência CC-5;

III – Selma Sales de Mesquita – Membro, referência CC-5;

IV – Willyane Melo Uchoa – Membro, referência CC-5;

V – Maria Roxiane dos Santos Oliveira – Membro, referência CC-5;

VI – Izabel de Souza Saqueto Santos – Apoio Administrativo, referência CC- 2.

Art. 2º A Comissão de Licitação 03 – CPL 03 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Comissão de Licitação 03 – CPL 03 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do art. da Lei 1.462/2011, incluído pela Lei nº 12.788/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 862 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2022/00108, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00349, de 20 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ulderico Queiroz Júnior, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Títulos e Loteamentos, na Diretoria de Desenvolvimento e Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 8.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 242, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 863 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 095, 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº363/2022, de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milena Feitosa Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 864 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº361/2022, de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thiago Telles do Nascimento, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeado por meio do Decreto nº 187, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 865 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00351, de 27 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00350, de 27 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Leandro Chaves Araújo, do cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Coordenadoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado por meio do Decreto nº 681, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 866 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº360/2022, de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Angelino Ferreira da Silva Neto, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 175, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 867 DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.355, de 21 de setembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 185, de 31 de maio de 2022;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2022/00306, de 27 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Welberlúcio D'ávila Freitas, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, no período de 30/05/2022 a 13/06/2022.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de maio de 2022.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 868 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 814, de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.292, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 869 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Institui nomear a Comissão de Eficiência Energética – CEEM, no âmbito do Município de Rio Branco.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a atual situação energética mundial e nacional e que a gestão eficiente da energia é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do meio ambiente, e a consequente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários ao desenvolvimento do Município;
Considerando a necessidade de identificar e fomentar fontes alternativas de energia, priorizando as renováveis;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), desenvolvido pelo Ministério de Minas e Energia, patrocinado pela Eletrobrás e pela Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Eficiência Energética no âmbito do Município de Rio Branco - CEEM, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Gestão e Eficiência Energética (PMGEE), de criar programas, de formular propostas e de desenvolver projetos e atividades que visem a eficiência energética e a utilização de energias alternativas e renováveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Aluizio Antônio Veras – Presidente;
- II – Raimundo Nonato Fernandes Costa – membro;
- III – Neimar de Oliveira Dantas – membro;
- IV – Ronald Camargo Suzuki – membro;
- V – Geasy Martins Miranda – membro.

Art. 3º Ficam estabelecidas como matérias de competência da CEEM:

- I – realizar o recadastramento das contas de energias das unidades consumidoras públicas municipais;
- II – verificar os níveis de consumo de cada conta;
- III – traçar diretrizes e instruções sobre a eficiência energética;
- IV – efetivar a racionalização do consumo de energia elétrica nos prédios públicos e da iluminação pública;
- V – estabelecer diretrizes e fomentar a atuação dos órgãos públicos e da iniciativa privada para eficientização do uso de energias;
- VI – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Gestão e Eficiência Energética (PMGEE);
- VII – estabelecer indicadores e definir metas de eficiência energética e de implementação de energias alternativas e renováveis, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
- VIII – gerenciar e orientar a observância, pelos órgãos públicos, das metas e objetivos traçados por essa Comissão;
- IX – manifestar-se acerca de projetos e propostas que tenham por finalidade a eficientização do uso de energia ou a implementação de fontes alternativas e renováveis, vinculadas à administração pública municipal;
- X – propor parcerias entre instituições públicas ou privadas e a administração pública municipal, por meio de convênios ou contratos, para a elaboração do PEM;
- XI – incentivar pesquisas, convênios e parcerias relativos à eficiência energética e à implementação sustentável de energias alternativas e renováveis, buscando soluções que promovam melhorias para a comunidade; e
- XII – fomentar políticas e ações que potencializem a reciclagem e o uso sustentável dos recursos naturais;

XIII - outras ações correlacionadas à temática de eficiência energética.
Art. 4º Os integrantes do CEEM terão livre acesso a todas as informações e instalações da Administração Municipal Direta e Indireta, com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PMGEE.

Parágrafo único. Os servidores municipais deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pela CEEM.

Art. 5º A Comissão encerrará seus trabalhos com a conclusão do PMGEE, tendo o prazo final 31/12/2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 870 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o art. 23 da Lei Municipal nº 1.731, de 22 de dezembro 2.008 e suas alterações;

Considerando a Portaria RBTRANS Nº 002/2021;
Considerando a Portaria nº 186, de 01 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Francisco José Benício Dias, para responder pelo o cargo de Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 871 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 838, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marciano Gonçalves da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, no Gabinete do Prefeito, referência CC – 5.

Art 2º Revogar o Decreto Nº 594, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 872 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, nomeado através do Decreto nº 359, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL TERESINHA KALUME

PORTARIA Nº 005/UETK/2022.

SÔNIA MARIA DE MELO, GESTORA DA UNIDADE EDUCATIVA TERESINHA KALUME NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA PORTARIA/GAB/SEME/Nº 209/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 12.460, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO PRESENTE;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA/UETK/Nº 01, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.277 de 04 de maio de 2022, que designou Alex Brasil de Holanda, como Fiscal de Contratos e recebedora de materiais e equipamentos desta citada Unidade Educativa.

Art. 2º - Designar Maria do Socorro Melo de Souza, Fiscal de Contratos e recebedora de materiais e equipamentos desta citada Unidade Educativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC 27 de maio de 2022.

Sônia Maria de Melo
Gestora da Unidade Educativa Teresinha Kalume

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº. 41/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que apresente justificativa razoável, a documentação encaminhada através do OF/GAB/FGB Nº 296/2022, bem como, se for o caso, ajuíze a medida judicial cabível, quanto a ação de prestação de contas o outra que entender mais adequada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 01 de junho de 2022.

Josney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº. 42/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Jurídica Raquel Eline da Silva Albuquerque para presidir a comissão de elaboração da proposta de atualização do Planejamento Estratégico 2022/2025 da Procuradoria Geral do Município, permanecendo os demais relacionados como membros, conforme Portaria nº 37/2022 publicada no DOE nº 13.290 de 23 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 01 de junho de 2022.

Josney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 057/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160010/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 032/2022 – CPL 01/PMRB – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2022CONTRATO Nº: 01160010/2022

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE APOIO E ACESSORAMENTO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC.

FISCAL TITULAR: Eng. Civil José Fábio Maia Filho, CREA nº 010923272 - AC, FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Railson Antônio Pontes de Assis CREA nº 9437 – D/AC, e;

GESTOR DO CONTRATO: Romeu Carlos Araújo, Decreto nº 630/2022.

GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 30 de maio de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 058/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160011/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 219/2022 – CPL 01/PMRB – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.CONTRATO Nº: 01160011/2022

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AC-40 - VIA CHICO MENDES, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE

FISCAL TITULAR: Eng. Civil Marcelo Sanches de Menezes, CREA nº 7292 – D/MS, FISCAL SUBSTITUTO: Davi Queiroga de Melo, CREA nº 22299 – D/AC, e; GESTOR DO CONTRATO: Romeu Carlos Araújo, Decreto nº 630/2022. GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 30 de maio de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº123 DE 30 maio de 2022

“INSTITUI A Comissão Provisória do Processo de eleição e posse dos representantes da sociedade civil organizada do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de recompor o CONSEA/RB, RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Provisória do Processo de eleição e posse dos representantes da sociedade civil organizada do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RB e, nomear os membros para compor a mesma, conforme constituição abaixo:

Presidente: Jefferson Barroso de Araújo;

Secretária: Jocirlene Barbosa de Souza Santos;

Membro: Sergiane dos Santos Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 30 de maio de 2022.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº003/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 146, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Ezir Monteiro Araújo para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 147/2022

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 11969/2022

CONTRATO: 01240025/2022

CONTRATADA: MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solo laterítico (piçarra bruta), para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco – Acre.

GESTOR: Antônio Eduardo Oliveira da Costa, matrícula n.º 700224;

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, matrícula nº 700028.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 30 de maio de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 148, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Ângela Gomes da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Diretoria Técnica do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 149, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Cícera Sampaio da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Projetos, Obras e Fiscalização do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 160, DE 30 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Isabel Rodrigues Medeiros, matrícula n° 703153, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Padre Peregrino Carneiro de Lima, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 08 de junho de 2022 a 07 de julho de 2022, referente ao período de férias da titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação a contar de 08/06/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 161, DE 30 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Considerando o Decreto Municipal da Prefeitura de Rio Branco nº 607 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

Considerando o expediente MEMO/SEME/ENSINO/PNLD/Nº07/2022, de 27 de maio de 2022, da Seção de Livro Didático desta SEME.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento Coordenadora da Seção de Livro Didático, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, Marinez Nunes de Melo, matrícula 230855/1, pelo período de 04 (quatro) dias, para participar do 16º Encontro Técnico Nacional do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) em Belém (PA), no período de 07 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação a contar de 07/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2022/00306, de 27 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Carlos Alberto Alves Nasseralla, para tratamento de saúde, no período de 30/05/2022 a 13/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OF-2022/00081, 31 de maio de 2022, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, Anízio Claudio de Oliveira Alcântara, por 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Sérgio Souza dos Santos Junior, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 20 de maio de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Thallyta Valente de Souza, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, nomeada através da Portaria nº 015, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 31 de maio de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS SMCC Nº 001/2022

Órgão: A Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (café e açúcar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e das demais unidades sob sua responsabilidade. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: mara.rosas@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/06/2022 Horário: 12h00min Local: Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, Rio Branco/ AC. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: mara.rosas@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone (68) 3212-7016 Rio Branco - AC, 01 de junho de 2022.

Francisco Jociel Marques da Silva
Diretor de Gestão - Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
Decreto nº. 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS SMCC Nº 002/2022

Órgão: A Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (água mineral e gelo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e das demais unidades sob sua responsabilidade. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: mara.rosas@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/06/2022 Horário: 12h00min Local: Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, Rio Branco/ AC. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: mara.rosas@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone (68) 3212-7016 Rio Branco - AC, 01 de junho de 2022.

Francisco Jociel Marques da Silva
Diretor de Gestão - Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
Decreto nº. 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022 – CPL 03/PMRB

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo (carro de passeio, caminhonete e motocicleta) todos com condutor, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB – Processo CPL 03/PMRB Nº 52/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 939688, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.851/2022 – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01160042/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE NO BAIRRO AYRTON SENNA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, NA FORMA ABAIXO ALINHADA:

O Município de Rio Branco – Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, por meio de sua SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0021-76, instituído por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 460 – Bairro Base, no Município de Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, contador, portador de Cédula de Identidade nº 099.594 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.074.422-49, residente e domiciliado neste Município, e pelos poderes que lhe conferem o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021 na condição de CONTRATANTE resolve, pelo presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato administrativo nº 01160042/2021 firmado com a CONTRATADA, EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.58.601/0001-41, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1.292, 1º andar – Bairro Abrão Alab, na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 138826 SSP/AC e CPF nº 215.761.222-04, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante as cláusulas a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato a ser rescindido por este instrumento consiste na execução de implantação de obra de arte corrente no bairro Ayrton Senna, no município de Rio Branco- Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão contratual encontra amparo na dicção do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual ora formalizada dar-se-á de forma recíproca, amigável, não ensejando, pois, quaisquer consequências jurídicas de natureza sancionatória à ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual foi motivada, nos termos do Processo Administrativo nº 14.851/2022 – deflagrado para este fim, consignando a solicitação do Contratado de encerrar antecipadamente a avença mediante apresentação de suas razões, devidamente anuídas pelo CONTRATANTE, posto que o rompimento antecipado do pactuado se mostrou conveniente e oportuno, consoante avaliação do mérito administrativo – igualmente registrado nos autos em friso pela Diretoria de Obras e Infraestrutura, e, ratificado pelo Titular desta SEINFRA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

Não constam quaisquer obrigações pendentes, de ambas as partes, principais ou acessórias, quanto ao Contrato objeto do presente Termo de Rescisão, considerando a não emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

A presente rescisão não resulta incidência de qualquer penalidade à CONTRATADA, haja vista a bilateralidade do distrato em friso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato nº 01160042/2021 a partir da data de assinatura deste Termo, com a completude dos seus efeitos a contar da publicação na imprensa oficial, devendo, pois, ser providenciada de IMEDIATO pela CONTRATANTE a fim de que possam repercutir os resultados legais esperados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir quaisquer objeções oriundas do presente Termo de Rescisão, excluído qualquer outro. Assim sendo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2022.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

José Assis Benvindo

Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do Termo de Distrato ao Contrato nº. 015/2018

Processo nº 064/2018

Processo SAJ nº 2018.02.002664

Dispensa de Licitação

DO OBJETO: Fica rescindido o Contrato nº 015/2018 de 23 de novembro de 2018, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel para atender as necessidades do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, visando o atendimento das necessidades funcionais do município ou onde se fizer necessário, firmado entre o Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Sr. Bruno Falcão Macêdo.

DA INTERRUPTÃO DA LOCAÇÃO

Fica interrompido a locação do imóvel localizado na Rua Henrique Alfante, nº 51 – Conjunto Guiomard Santos, Bairro Bosque em Rio Branco – Acre, locado através do contrato nº 015/2018, a partir do dia 30 de maio de 2022.

DA PREVISÃO LEGAL

A rescisão é realizada conforme Cláusula Décima Quinta do contrato nº 015/2018, tendo em vista que o município não mais necessita do imóvel para abrigar o órgão que antes o ocupava.

DA RENÚNCIA

Fica a CONTRATADA ciente da renúncia, a qualquer pedido futuro de danos à Administração do Município de Rio Branco, ocasionados pela execução e posterior distrato ao contrato nº 015/2018.

Data da assinatura: 30 de maio de 2022

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Sancelo Cavalcante de Souza pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240031/2022

Nº do Processo 14840/2022 - SAERB

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa I9 Soluções do Brasil Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de informática (Computadores, monitores e nobreak), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Número da Modalidade: nº.002

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Municipais nº 1.127/2014, 717/2015 - SRP, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início em 30/05/2022 e término em 29/04/2022.

Valor: R\$ 457.773,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Locação de Equipamentos; Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Data da Assinatura: 30/05/2022

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB

Signatários - Contratado: Soneli Maria da Silva - I9 Soluções do Brasil Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Terceirizados de Apoio Operacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Através do Processo CPL 01/PMRB Nº. 184/2021 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 918587, fica marcada a sua abertura para o dia 20 de junho de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 03/06/2022 a 17/06/2022.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Raquel Lopes Gama Cunha

Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 034/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa OMEGACAR EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023.

DO VALOR: O valor contratual mensal unitário para 12 (doze) meses continuará sendo de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), o valor referente a dois veículos será de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), com base no reajuste anual IGP- M/FGV.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000- Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos – 01- RP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e legislação pertinente.

Rio Branco - Ac, 06 de maio de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

Estefanas Judson C. Do Nascimento

OMEGACAR EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA JORGE FELIX LAVOCAT
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA JORGE FELIX LAVOCAT

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX JORGE FELIX LAVOCAT Nº 01/2022

PROCESSO PESQUISA DE PREÇOS N.º 01/2022

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX JORGE FELIX LAVOCAT e a Empresa AUGUSTO S DE ARAÚJO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Jorge Felix Lavocat.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2022. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Wanderley Marques de Moura Presidente do Conselho Escolar/UEX Jorge Felix Lavocat (contratante) e o Senhor Augusto Souza de Araújo pela Empresa AUGUSTO S DE ARAÚJO - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Nº 01/2022
PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 02/2022

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA e a Empresa VALE & LEAL LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar na Unidade Educativa Professora Eufrosina Silva Oliveira.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2022. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

ASSINAM: Adalberto da Silva Pereira, Presidente do Conselho Escolar/UEX Professora Eufrosina Silva Oliveira (contratante) e o Senhor João Leal da Silva pela Empresa Vale & Leal LTDA - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de junho de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 940586 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza

Pregoeiro da CPL02/PMRB

Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

Objeto: Aquisição de Tubos Corrugados em Polietileno (Bueiro).

Origem: Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de junho de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 942574 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza

Pregoeiro da CPL02/PMRB

Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA /Nº 132/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 05/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021;

Considerando a solicitação da Diretoria de Esporte desta Fundação datada de 31.05.2022, Memorando 222/2022 e Despacho nº 204/2022 do Gabinete da Presidente da mesma data;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a prorrogação do prazo para Inscrição de Projetos do Edital em referência, por mais 05 (cinco) dias úteis, conforme novo Cronograma do Edital abaixo reproduzido:

Art. 2º. Item 24.1 do Edital – Novo Cronograma:

24.1.4	Período de inscrição de projetos;	02.05 a 08.06.2022
24.1.5	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atualizado no Cadastro Cultural do Município;	08.06.2022
24.1.6	Divulgação da relação dos projetos inscritos;	13.06.2022
24.1.7	Período para eventual comunicação de impedimento ou suspeição de Avaliadores – 01 (um) dia;	14.06.2022
24.1.8	Período para a Análise Técnica dos projetos – 05 (cinco) dias úteis;	17.06 a 23.06.2022
24.1.9	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados na Análise Técnica;	27.06.2022
24.1.10	Período para eventual interposição de recurso - 01 (um) dia;	28.06.2022
24.1.11	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar os recursos - 1 (um) dia;	29.06.2022
24.1.12	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica;	30.06 a 01.07.2022
24.1.13	Período para a Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 5 (cinco) dias úteis;	04.07 a 08.07.2022
24.1.14	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção;	11 e 12.07.2020
24.1.15	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia;	13.07.2022
24.1.16	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar os recursos - 02 (dois) dias úteis;	14 e 15.07.2022
24.1.17	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar;	19.07.2022
24.1.18	Período para os Proponentes de Projetos Aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.	20 a 25.07.2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 01 de junho de 2022

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0383/2021 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA - IEPTEC.

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP n.º 0383/2021, oriundo do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA - IEPTEC, CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede na rua Riachuelo, nº 138, José Augusto, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022, onde fora classificada a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.928.901.000-97 referente à Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática com prestação de serviço de impressão, cópia, fax, digitalização, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede na Av. Alcindo Cacela nº 350, Bairro Umarizal, CEP: 66.065-217, na cidade de Belém do Pará - AC, fone (91) 3249-5437, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA, RG 4543608 SSP/AC, CPF 360.267.602-10, email: printsolutionacreadm@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd. mensal	Qtd. Anual	Valor unitário	Valor total
01	Tipo 1 – 300003710 – serviços de impressão e/ou reprografia. impressão preto e branco com a seguinte especificação: (monocromática) franquia mensal preto e branco a disponibilização de 30 equipamentos tipo 1 – Multifuncional laser monocromático Médio Porte A4	27.000	324.000	R\$ 0,16	R\$ 51.840,00
03	300003710 – serviços de impressão e/ou reprografia. impressão preto e branco com a seguinte especificação: (monocromática) preto e branco para as páginas excedentes dos equipamentos tipo 1 e 2	30.000	360.000	R\$ 0,12	R\$ 43.200,00
Valor Total					R\$ 95.040,00

Rio Branco-AC, 29 de maio de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde com as demandas do Departamento de Controle de Zoonoses, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	Meloxicam 2mg, anti-inflamatório de uso veterinário, caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	caixa	30			
	Acepromazina 0,2% injetável agente fenotiazíniconeuroleptico, de baixa toxicidade, que promove tranquilização por ação direta no sistema nervoso central (SNC). É indicada como medicação pré-anestésica para animais, auxiliando no manejo do animal e reduzindo a dose de agentes indutores de anestesia – Frascos contendo 20 ml do fármaco. Válida de mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	40			

Tiopental Sódico 1g, Anestésico Geral barbitúrico (não-opióide) de indução venosa, para produção de anestesia completa de curta duração. Pó para solução injetável. Caixa contendo 25 frascos-ampola com 1 g	Frasco-Ampola	50						Ivermectina 1% antiparasitário ou anti-helmíntico de amplo espectro injetável. Frasco-ampola 500ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-Ampola	5				
Cetoprofeno, anti-inflamatório de uso veterinário, comprimido de 10 mg – caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses .	caixa	30						Cetoconazol Spray 2% antifúngico, 200 ml. Cada 100 ml contém cetoconazol 2,0g. Veículo q.s.p. 100ml.	Frasco	30				
Meloxicam 0,2%, anti-inflamatório e analgésico injetável de uso veterinário. Frasco ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	40						Flunexina Meglumina injetável anti-inflamatório, analgésico de uso veterinário, cada ml contém 50 mg de flunexina, frasco-ampola com 10 ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-Ampola	20				
Cloridrato de cetamina, anestésico dissociativo injetável, indicado para intervenções cirúrgicas, na contenção química de cães e gatos, pode ser utilizado pelas vias intravenosa ou intramuscular, cada 100 ml contém 10,0g de cloridrato de cetamina e 100,0 ml de veículo estéril q.s.p. frascos-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	350						Amitraz, carrapaticida, acaricida e inseticida, cada 100 ml contém Amitraz 12,5 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 12 meses.	Frasco	4				
Cloridrato de xilazina 2%, anestésico, sedativo e relaxante muscular injetável de uso veterinário, cada 100ml contém 0,2g de Cloridrato de Xilazina. Frasco-ampola contendo 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	350						Cipermetrina 15,0 g, Clorpirifós 25,0 g; Citronelal 1,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, produto utilizado para pulverizações, no combate a ectoparasitas, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	4				
Cloridrato de lidocaína, anestésico local sem vaso constritor, indicado cães e gatos, nos casos de: cesarianas, castrações, procedimentos clínico-cirúrgicos, cada 100 ml contém cloridrato de lidocaína, 2,00 g. frasco-ampola de 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	30						Sulfadiazina de prata 0,1g - Alumínio 5,g - DDVT 1,6g - Cipermetrina 0,4g. Apresentação em aerossol 500 ml. Validade mínima de 18 meses.	Unidade	40				
Sulfato de Atropina 1%, cada ml contém 10 mg de sulfato de atropina, antitóxico e antiespasmódico de uso veterinário, pode ser utilizado por via subcutânea ou intramuscular. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-Ampola	10						Gentamicina 4g + Sulfato de atropina 0,05g, Excipiente q.s.p. 100ml – Antibiótico de amplo espectro injetável, pôde ser usado por via intramuscular ou subcutânea. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	5				
Pentabiótico diluído, antimicrobiano de uso veterinário, injetável pronto para uso, cada 100 ml contém: Penicilina G procaína 15.000.000 UI, Penicilina G benzatina 10.000.000 UI, Diodroestreptomicina 34,120g. Frasco-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	50						Cetoprofeno 1% - Anti-inflamatório não esteroide de uso veterinário injetável, cada 100ml contém 1g de ketoprofeno, veículo q.s.p. 100ml, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	50				
								Enrofloxacina 5% - Antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, cada 100 ml do produto contém Enrofloxacina 10,00 g, água para injetável qsp 100,00 ml, frasco contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	20				
								Gentamicina antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, pode ser usado por via intramuscular ou subcutânea, contém Gentamicina (como sulfato) 40 mg, veículo q.s.p 1 ml, frasco-ampola contendo 100 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-Ampola	10				

Cefalexina 150mg, de uso oral com atividade principal em bactérias gram-positivas, bem como estafilococos produtores de penicilinase. É usada para infecções de pele, do trato urinário e respiratório e em casos de otite.	Comprimido	400			
Amoxiciclina Suspensão Oral - 250mg /5 ml, Antibiótico eficaz contra grande variedade de bactérias, é indicada para tratamento de infecções bacterianas causadas por germes sensíveis à ação da amoxiciclina. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	20			
Antiparasitário para Cães de 20,1 a 40 Kg composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			
Antiparasitário para Cães de 2,6 a 5kg Kg composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			
Antiparasitário para Cães de 5,1 a 10 kg, composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			
Selamectina 6% para gatos de 45mg. Avermectina ecto e endoparasiticida. Antiparasitário de uso tópico. Cada pipeta contém 1ml. Validade mínima de 18 meses.	Pipeta	60			
Anticorpos Específicos contra os Vírus das Cínomose, Parainfluenza, Hepatite Infecciosa, Adenovirose, Coronavirose e Parvovirose Canina.	Frasco	50			
Ganadol, bisnaga (50 g), antibiótico, indicado para tratamento de cortes, escoriações, nas feridas resultantes de castrações e outras operações, no tratamento de feridas infectadas e supurações de qualquer tipo.	Bisnaga	15			
Valor total					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 07 de Junho de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 552/2022

RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) TOLDOS DOS CAMINHÕES QUE FAZEM O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: PAULO SERGIO SILVA PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº 46.003.264/0001-08

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.960,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta Reais).

conforme programa abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Fonte de recurso: RP- RECURSOS PROPRIOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada e emissão do parecer jurídico apresentado pela assessoria Jurídica dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 04/2022 em favor da empresa: PAULO SERGIO SILVA PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº 46.003.264/0001-08

Rodrigues Alves, 30 de Maio de 2022

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 38/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATO Nº 38, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE PAULO SERGIO SILVA PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº 46.003.264/0001-08, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PAULO SERGIO SILVA PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº 46.003.264/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, representada residente e domiciliado no ramal São Paulo, nº 115, Rodrigues Alves-Acre, CEP:69.980-000, portador do Documento de Identidade RG nº 445820 SSP-AC, e CPF nº 802.260.192-68 doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) TOLDOS DOS CAMINHÕES QUE FAZEM O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE TOLDO DE CAMINHÃO CARROCEARIA MEDINDO 6,58 M DE COMPRIMENTO X 2,55 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA ESTRUTURA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRADEAMENTO EM MEIA PAREDE NAS LATERAIS, DOIS BANCOS FIXOS MEDINDO 6,58 M DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA E ATÉ 6 BANCOS RETRÁTEIS MEDINDO 2,55 M DE COMPRIMENTO POR 25CM DE LARGURA, COBERTURA EM MADEIRA TIPO TABIQUE REVESTIDA DE ZINCO PARA EVITAR GOTEJAMENTO (TODA ESTRUTURA DEVE SER CONSTRUÍDA E COM PARAFUSO CABEÇA DE LIMÃO AFIM DE EVITAR EXTRAVIO E ACIDENTES)	UNID	5	R\$ 2400,00	R\$ 12.000,00
2	CONSTRUÇÃO DE TOLDO DE CAMINHÃO CARROCEARIA MEDINDO 6,63 M DE COMPRIMENTO X 2,52 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA ESTRUTURA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRADEAMENTO EM MEIA PAREDE NAS LATERAIS, DOIS BANCOS FIXOS MEDINDO 6,63 M DE COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA E ATÉ 6 BANCOS RETRÁTEIS MEDINDO 2,52 M DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA, COBERTURA EM MADEIRA TIPO TABIQUE REVESTIDA DE ZINCO PARA EVITAR GOTEJAMENTO (TODA ESTRUTURA DEVE SER CONSTRUÍDA E COM PARAFUSO CABEÇA DE LIMÃO AFIM DE EVITAR EXTRAVIO E ACIDENTES)	UNID	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (Seis) meses, com início a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS), conforme pode ser comprovado pelas cotações apresentadas para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Fonte de recurso: RP- RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após entrega dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro Da Comarca de Rodrigues Alves – Acre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rodrigues Alves – Acre, 30 de Maio de 2022

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SILVA PINHEIRO

CNPJ Nº 46.003.264/0001-08

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE como Contratante e a Empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI como Contratada.

OBJETO: Aquisição de Caminhões: 01 (um) Caminhão Basculante; 01 (um) Caminhão Pipa, conforme Especificação no Termo de referência do Edital 08/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 1.149.800,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Instrumento vigorará dentro do exercício financeiro do ano de 2022 a contar a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.452.0027.1.032 – Aquisição de Caminhão, Caminhonete e Tratores; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 06 (convênios Federal) e 01 Recurso Próprio.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus-Ac, 24 de maio de 2022

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá pela Contratante e Fibra Distribuição & Logística Eireli pela Contratada.

ATA Nº 04 REUNIÃO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO E PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, (na sala do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – CRAS) reuniu-se o CMAS para fim de apresentação do Termo de Aceite do Cofinanciamento do Estadual e Apresentação, análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

Estiveram presentes os senhores e senhoras das seguintes instituições, a saber: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde Usuários e Trabalhadores SUAS. Os conselheiros presentes na reunião, a saber: Jocasta Reis e Silva de Carvalho (representando Secretaria Municipal de Assistência Social), Francinete Ferreira Manihuare (representando Trabalhadores do SUAS), Francilene Araújo de Menezes (representando Secretaria Municipal de Educação), Antônia Nascimento dos Santos (representando os Usuários), Sergio Guedes da Costa (representando a prefeitura), Miria Marques de Carvalho (representando a Saúde), Elison Santos de Araújo (representando a Saúde), Helena Mizael da Silva Jaminawa (representando usuários), Daniele da Silva Santos (Secretaria Executiva). Dando início a Presidente deu boas vindas a todos, falou da importância de estarem todos presentes para analisar e discutir as ações propostas no Plano Municipal de Assistência Social no qual terão validade de quatro anos, plano foi mostrado a todos os conselheiros, projetado em data show para melhor visibilidade e discussão sobre as ações propostas. Dando seguimento a reunião foi feito alguns ajustes com a aceitação de todos presentes e por fim aprovado. Dando sequência a outra pauta o cofinanciamento do Estado explanou-se sobre a importância desse financiamento, falou em quais serviços poderiam ser gasto esses valores, no qual todos aprovaram por unanimidade. Não havendo, mas nada a tratar, foi encerrada a reunião com aprovação da aplicação do recurso conforme programação e, eu

_____, lavro a ATA que vai assinada por mim e Presidente do Conselho.

Jocasta Reis e Silva de Carvalho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 013 de 20 de dezembro de 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite do Cofinanciamento Estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais previsto na Resolução nº109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do município bem como o fortalecimento da gestão do SUAS.

Art. 2º - Aprovar esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Santa Rosa do Purus/AC, 30 de maio de 2022.

Jocasta Reis e Silva de Carvalho
Presidente do CMAS/SRP

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 013 de 20 de dezembro de 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 2º - O PMAS representa a articulação do poder público com a sociedade civil comprometidos com a rede de Proteção Social do município, buscando atingir os objetivos da política de Assistência Social através da relação de parcerias e compromisso social com os usuários da política de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Santa Rosa do Purus/AC, 30 de maio de 2022.

Jocasta Reis e Silva de Carvalho
Presidente do CMAS/SRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 048/2022

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor ALISON FERREIRA DE LIMA, CPF: 008.224.872-92, ao Cargo em Comissão G3, de Gerente de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Os atos provenientes dessa Portaria, vigoram a partir de 11 de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1º de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 103, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora GILVANA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 5599, do cargo em comissão – Técnica de Enfermagem, da Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Unidade Básica de Saúde Maria do Socorro de Senador Guimard, nomeada pelo decreto nº 141, de 07 de abril de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guimard-Acre, 01 de junho de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 105, DE 30 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o servidor JORGE CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 2441, que exerce Função de operador de máquinas do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de obras, gozo de 1(um) período de 3 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de junho de 2022, com término no dia 01 de setembro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard-Acre, 30 de maio de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022- PROCESSO Nº 461/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES OBJETO Registro de preços para aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da secretaria municipal de educação junto ao setor de ensino rural, pertencentes à prefeitura municipal de Tarauacá conforme especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência. 1) REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº34.038.376/0001-07, Insc. Estadual nº01.060.705/001-05 sediada na Rua: 08 de maio, nº651, bairro: Placas, sala 02 - CEP: 69.902-766- Rio Branco/Ac, Contato: (68)99201-7807 e e-mail: realdreams.rb@gmail.com . Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 0071-X - C./C: 78919-4, representada pelo Proprietário o Sr. Thallyson de Aquino Braga, residente e domiciliado em Rio Branco – Ac, portador do RG nº195340 SSP/AC e do CPF nº 340.059.782-15, vencedora dos itens respectivos itens e valores unitários: 03 – R\$ 174,00 04 – R\$ 189,00. DATA 12/05/2022

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito/Órgão Gerenciador e REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /Fornecedor Registrado.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022- PROCESSO Nº 461/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES OBJETO Registro de preços para aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da secretaria municipal de educação junto ao setor de ensino rural, pertencentes à prefeitura municipal de Tarauacá conforme especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência. 1) Razão Social: J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº27.896.988/0001-75, Insc. Estadual nº 01.052.614/001-90 sediada na Rua Isaura Parente, nº 671, Bairro: Bosque - CEP: 69.900-693 – Rio Branco/Ac, Contato: (68) 3 223-5522 e e-mail: jvnogueira2017@gmail.com. Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 2358-2 e C/C: 209700-1 neste ato representado pela Sr. Vitor Pessoa Nogueira, residente domiciliado em Rio Branco / AC portador do CPF nº 687.289.212-91, vencedor do item/valor unitário 02- R\$ 166,00. DATA 12/05/2022

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito/Órgão Gerenciador e J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, /Fornecedor Registrado.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2022- PROCESSO Nº 461/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES OBJETO Registro de preços para aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da secretaria municipal de educação junto ao setor de ensino rural, pertencentes à prefeitura municipal de Tarauacá conforme especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência. 1) J.B.V. ALBUQUERQUE -EIRELLI, inscrita no CNPJ: sob o nº00.432.870/00001-30, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 454 Bairro: loja 02 centro, CEP 69.900-210 Rio Branco/Ac Contato: (68)99219-5007 e e-mail: jvvtorino2011@hotmail.com. Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 2358-2 - C/C:25053-2 representada pela Proprietário a SR. João Batista Vitorino de Albuquerque., portadora do RG nº 307856 SSP/RO e CPF nº236.529.773-00, vencedora do respectivo item e valor unitário: 01 - R\$ 169,00. DATA 12/05/2022

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito/Órgão Gerenciador e J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, /Fornecedor Registrado.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022
A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:
OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de material de consumo (DERIVADOS DE PETRÓLEO), para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Xapuri, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 02/06 à 14/06/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.
Local, Data e Horário de abertura: 14 de junho de 2022, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.
Xapuri - AC, 01 de junho de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.001714/2022-31
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.
DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2022, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tceac.tc.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.
RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 03/06/2022, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.
Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Djailson Firmino de Moura
Pregoeiro-Portaria nº 027/2022 - CPL/TCE-AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2022
PROCESSO SEI Nº 0003559-92.2022.8.01.0000
PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a permissão de acesso virtual ao Portal do Sistema de Automação do Judiciário – E-SAJ aos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, devidamente autorizados.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz - Lima Cordeiro, e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, Coronel QOMEC Charles da Silva Santos.

DIVERSOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0009/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 03/2022.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de confecção e reprodução, com montagem e desmontagem, sob demanda, de material de divulgação para atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, no município de Rio Branco e na Regional do Baixo Acre.

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS FORNECEDORES: Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2022 pelos FORNECEDORES constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

G. S. SILVEIRA EIRELI - EPP: vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total estimado de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI - ME: vencedora do item 01 com o valor total estimado de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA. – ME: vencedora do item 01 com o valor total estimado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente em exercício, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS; Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e as empresas G. S. SILVEIRA EIRELI - EPP, representada por seu Proprietário, GILBERLINHO DA SILVA SILVEIRA; FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI - ME, representada por sua Proprietária, FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA; CIPRIANI & CIPRIANI LTDA. – ME, representado por seu Proprietário, DIRCEU CIPRIANI.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

G. S. SILVEIRA EIRELI – EPP:

MUNICIPIO DE RIO BRANCO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO 010 PROFISSIONAL: Adesivo 010 com liner 140g; Impressão digital fotográfica, aplicado em diversas superfícies.	m²	2.000	23,75	47.500,00
02	LONA VINÍLICA FRONT LIGHT 440gr: Produção, instalação e desinstalação de lona vinílica 440gr; Impressão digital fotográfica; Acabamento bolsa/ilhóis.	m²	1.600	23,75	38.000,00
Valor Total					85.500,00

FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI - ME:

REGIONAL DO BAIXO ACRE (CAPIXABA, BUJARI, SENADOR GUIOMARD, PLÁCIDO DE CASTRO, ACRELÂNDIA E PORTO ACRE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TESTEIRAS: Produção, instalação e desinstalação de lona front vinílica 440gr estrutura metálica de metalon 20x20 galvanizado chapa #18 e acabamento pintura automotiva na estrutura metálica.	m²	100	190,00	19.000,00
Valor Total					19.000,00

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA. – ME:

REGIONAL DO BAIXO ACRE (CAPIXABA, BUJARI, SENADOR GUIOMARD, PLÁCIDO DE CASTRO, ACRELÂNDIA E PORTO ACRE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	OUTDOOR: Formato: 300x900cm em papel; Material: papel; Cor: 4/0; Tipo de impressão: digital; Acabamento: com iluminação dois refletores na parte superior; Deverá ser veiculado nos períodos e locais a serem definidos posteriormente; conforme arte.	Unidade	20	550,00	11.000,00
Valor Total					11.000,00
Valor Total da Ata					115.500,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

PROCESSO Nº 030/2022

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de medicamentos hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA no item de nº 27 com valor global de R\$ 357.675,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA no item de nº 54, com valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos itens de nº 02, 03, 04, e 05, com valor global de R\$ 1.573.950,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais); GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA no item de nº 59, com valor global de R\$ 10.280,00 (Dez Mil e Duzentos e Oitenta Reais); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item de nº 32, com valor global de R\$ 7.630,00 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais); J S NUNES no item de nº 10, com valor global de R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais);

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

HELTON APARECIDO GARCIA GREGIANINI
CPF – 932.644.882-72

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de operação – LO, para a atividade de Integração LAVOURA/PECUÁRIA CULTIVO DE SOJA-MILHO, localizada na FAZENDA BOM DESTINO (LOTES), na BR-364 km-49 RAMAL NOVO HORIZONTE KM-15, sentido Rio Branco – Porto Velho-RO, no Município de PLÁCIDO DE CASTRO-AC.

JOAQUIM MEDEIROS DE SOUZA
CPF: 127.839.278-53

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização para Exploração Florestal (AUTEX) nº 2012.2.2022.70747 do Plano de Operações Anual da UPA 01/2022, com área de 985,0111 ha, localizada na Fazenda Macauã, Estrada Mário Lobão, km 26, município de Sena Madureira / AC.

NUTRISAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ-05.130.961/0001-34

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 61/2018 para atividade de FABRICAÇÃO DE SUPLEMENTOS MINERAIS PARA BOVINOS, localizado à Rua Raiz de Davi nº 526, Bairro Rosa Linda, no Município de Rio Branco-Acre

ROQUE REIS BARREIROS JUNIOR
CPF – 339.543.052-91

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de operação – LO, para a atividade de Integração LAVOURA/PECUÁRIA CULTIVO DE SOJA-MILHO, localizada na FAZENDA ARIZONA, na BR-317 km-45 sentido Boca do AC + 7 KM DE RAMAL LE, no Município de RIO BRANCO-AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076